



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aqüicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 4753 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Raimunda Pereira Amorim** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 26 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156838

DECRETO Nº 4754 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do MAJ QOE NILSON OLENO OLIVEIRA DA CRUZ, ao posto de TEN CEL QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0972.0001/2026-CEDEC-DOPER/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Nilson Oleno Oliveira da Cruz**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de

Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156843

DECRETO Nº 4755 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do CAP QOE HORACIO MATOS DE SOUZA, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.5262.0006/2026-GMAF-LOG/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Horacio Matos de Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156846

DECRETO Nº 4756 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

PIIM, do CAP QOE JOSIRAN LOPES DA SILVA, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0800.0003-DAG/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Josiran Lopes da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156847

DECRETO Nº 4757 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do 1º TEN QOE RENALDO CIRINO GAMA, ao Posto de CAP QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.1001.0003/2026-DAG-DOF/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **1º TEN QOE BM Renaldo Cirino Gama**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156848

DECRETO Nº 4758 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão

PIIM, do CAP QOE GIVANILDO SILVA DA COSTA, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0985.0003/2026-COBOM-DOP/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Givanildo Silva da Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156849

DECRETO Nº 4759 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, da 1ª TEN QEO REGICLEUMA MENDONÇA MEIRELES, ao Posto de CAP QEO CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.4299.0003/2026-DISCIP-DAP/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, a **1ª TEN QEO BM Regicleuma Mendonça Meireles**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156850

DECRETO Nº 4760 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, da MAJ QOE JOSELAINE SILVA DA COSTA, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0807.0009/2026-CPS/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, a **MAJ QOE BM Joselaine Silva da Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156851

DECRETO Nº 4761 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do MAJ QOE CLAUDIONOR NUNES SERRÃO, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.4315.0001/2026-CPS-BC/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Claudionor Nunes Serrão**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156853

DECRETO Nº 4762 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do TEN CEL QOS EDINILSON CASTRO RIBEIRO, ao Posto de CEL QOS CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3492.0004/2026-RR/RF/AGREG/ADI/DISP/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOS**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **TEN CEL QOS BM Edinilson Castro Ribeiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156855

DECRETO Nº 4763 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do CAP QOE MANOEL DANTAS DA SILVA, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0807.0010/2026-CPS/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Manoel Dantas da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156856

DECRETO Nº 4764 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do CAP QOE AUDAIR SARMENTO FIGUEIREDO, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3492.0001/2026-RR/RF/AGREG/ADI/DISP/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Audair Sarmiento Figueiredo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156858

DECRETO Nº 4765 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do CAP QOE JOSINEY SANTOS DE ALMEIDA, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.1022.0001/2026-DRH-DGP/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Josiney Santos de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156859

DECRETO Nº 4766 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do CAP QOE BM DIRLEY JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3034.0002/2026-GTA-AGREGADOS/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Dirley José Rodrigues da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156860

DECRETO Nº 4767 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do CAP QOE FRANCISCO ROCHA SERRÃO FILHO, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.2789.0004/2026-1º GBM-DP/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Francisco Rocha Serrão Filho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156862

DECRETO Nº 4768 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do CAP QOE ELIMILSON BRITO LACERDA, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.6720.0001/2026-DOP-SAD/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Elimilson Brito Lacerda**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156864

DECRETO Nº 4769 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do MAJ QOM EDSON LIMA DO COUTO, ao Posto de TEN CEL QOM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0981.0001/2026-CECOMS-BANDA/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOM**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOM BM Edson Lima do Couto**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156865

DECRETO Nº 4770 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do MAJ QOE DILSON VIANA SILVA, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.5941.0003/2026-CLOG-SAD/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Dilson Viana Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156869

DECRETO Nº 4771 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do CAP QOE FÁBIO MIRANDA DE QUEIROZ, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0807.0008/2026-CPS/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QOE BM Fábio Miranda de Queiroz**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156871

DECRETO Nº 4772 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do MAJ QOE MARCELO CÍCERO FREITAS MOURA, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0807.0006/2026-CPS/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Marcelo Cícero Freitas Moura**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156872

DECRETO Nº 4773 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do MAJ QOE FRANCISCO JORGE DA SILVA PINHEIRO, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.2793.0002/2026-2º GBM-DP/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Francisco Jorge da Silva Pinheiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156874

DECRETO Nº 4774 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do CAP QEO MARCEL EDMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO, ao Posto de MAJ QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º do art. 2º e o inciso I do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3034.0001/2026-GTA-AGREGADOS/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Marcel Edmundo Rodrigues de Araújo**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156876

DECRETO Nº 4775 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do MAJ QOE ITAMIR ANDRADE DOS SANTOS, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º do art. 2º e o inciso I do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3492.0005/2026-RR/RF/AGREG/ADI/DISP/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Itamir Andrade dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156878

DECRETO N° 4776 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do MAJ QOE RAIMUNDO CARLOS DIAS DE MATOS, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º do art. 2º e o inciso I do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3492.0003/2026-RR/RF/AGREG/ADI/DISP/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Raimundo Carlos Dias de Matos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156879

DECRETO N° 4777 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do 1º TEN QEO JARBAS TAVARES PINHEIRO, ao Posto de CAP QEO CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º do art. 2º e o inciso I do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.3492.0006/2026-RR/RF/AGREG/ADI/DISP/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **1º TEN QEO BM Jarbas Tavares Pinheiro**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156881

DECRETO N° 4778 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção Incentivada, por adesão PIIM, do MAJ QOE ALDENIR BARARUÁ SILVA, ao Posto de TEN CEL QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal; nos arts. 12, § 3º e 23, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), bem como o § 1º do art. 2º e o inciso I do art. 4º da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2961.0807.0007/2026-CPS/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **MAJ QOE BM Aldenir Bararuá Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156882

DECRETO N° 4779 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Elizama Marques Pereira Cardoso** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Repasses/ Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156884

DECRETO N° 4780 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Yan Quintela Brito** do cargo em comissão de Assistente Técnico Nível I/Núcleo de Museologia/Coordenadoria de Difusão Científica e Tecnológica/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 01 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156979

DECRETO Nº 4781 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Federativa/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 02 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156980

DECRETO Nº 4782 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0495P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Dilson do Carmo Camarão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0049507-7-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156981

DECRETO Nº 4783 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0476P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Edivan Charlton do Nascimento Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C3, Padrão 24, Matrícula nº 0032290-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156982

DECRETO Nº 4784 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0394P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elinete Sebastiana Vidal Pinheiro Gurjão**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, Classe Especial, Padrão V, Referência 21, Nível GSM, Matrícula nº 0033052-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156983

DECRETO Nº 4785 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0427P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francinete Dias Amoras**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031612-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156984

DECRETO Nº 4786 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0515P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Girlene Bacelar Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 16, Matrícula nº 0061518-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156986

DECRETO Nº 4787 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0458P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iraceny Diany Medeiros Lobato**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe especial, Padrão V, Matrícula nº 0036373-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156985

DECRETO Nº 4788 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.03.0253P-AMPREV**, e

Considerando erro material na data do laudo do exame médico, processo de aposentadoria da Servidora Sra. Luana Santos da Silva Medeiros

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3550**, de 13 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.368**, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 02/04/2006.”

Leia-se:

“**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 02/04/2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156987

DECRETO Nº 4789 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0538P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Margarida da Silva Benjamin**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, Referência 20, Nível GSM, Matrícula nº 0049813-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156988

DECRETO Nº 4790 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0370P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marizete Costa do Amaral**, ocupante do Cargo de

Provimento Efetivo de Professor, Classe C1, Padrão 24, Matrícula nº 0032775-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156989

DECRETO Nº 4791 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0374P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Nilton Cardoso Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0049507-7-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156990

DECRETO Nº 4792 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0487P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Simone da Silva Pinheiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031228-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156993

DECRETO Nº 4793 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0237P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Soraima Maria Pereira de Sales Franca**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível GSM, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0036135-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156994

DECRETO Nº 4794 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0000607/2026 GAB/PGJ**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4752**, de 01 de julho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

8.687, 01 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Estado, da servidora **Suzi Hellen Machado Dias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0099414-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“Autorizar a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Estado, da servidora **Suzi Hellen Machado Dias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0099414-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156995

DECRETO Nº 4795 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.2838.2656.0074/2026**, e

Considerando a decisão liminar proferida nos autos da Ação Anulatória de Ato Administrativo nº 6086199-85.2025.8.03.0001, que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do Decreto nº 9390, de 03 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.527, de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Reintegrar a servidora **Jaina Nahema Souza Primo**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Execução Penal, matrícula nº 0117486-0-01, Grupo Penitenciário, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 14, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, em cumprimento à decisão liminar proferida no pedido de Reconsideração nos autos nº 6086199-85.2025.8.03.0001, bem como que seus efeitos subsistem até ulterior deliberação do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156996

DECRETO Nº 4796 DE 02 DE JULHO DE 2026**DECRETO Nº 4797 DE 02 DE JULHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1525.0277.0119/2026**, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 94/2026, expedido pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;

Considerando o trânsito em julgado das sentenças judiciais proferidas nos Processos nº 0025044-43.2012.8.03.0001 e nº 0024412-17.2012.8.03.0001,

RESOLVE:

Art. 1º Anular o **Decreto nº 0893**, de 15 de março de 2016, que aplicou pena de demissão ao servidor **Walfrido Raimundo Santos Menezes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 0027241-8-01, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Dar cumprimento às ordens judiciais de perda de cargo público aplicadas ao servidor Walfrido Raimundo Santos Menezes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Matrícula nº 0027241-8-01, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

§ 1º Os efeitos da perda do cargo retroagem à data do trânsito em julgado do Processo nº 0024412-17.2012.8.03.0001, ocorrido em 27/11/2015.

§ 2º Para fins de completude e higidez do assentamento funcional, reconhece-se igualmente o trânsito em julgado do Processo nº 0025044-43.2012.8.03.0001, ocorrido em 30/03/2016, cujos efeitos devem ser considerados na forma da legislação aplicável.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 156997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0079/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Moroni Pascale Bemuyal Guimarães**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0079/2026
Curso: Mestrado em Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0032064-1-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para Nível III (Mestrado)

Protocolo 156998

DECRETO Nº 4798 DE 2 DE JULHO DE 2026**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.000.000
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						1.000.000
	0	706	3390	160000 - Amapá	2026.IE0901 - Aline Gurgel - Destina-se à ação de custeio, especificamente para a aquisição de materiais de consumo e medicamentos.	1.000.000

Protocolo 157007

DECRETO Nº 4799 DE 2 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.907.272,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.907.272,00 (onze milhões e novecentos e sete mil e duzentos e setenta e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						735.000
22.661. 0030. 2075 - ATRAIR INVESTIMENTOS E EMPRESAS PARA O ESTADO DO AMAPÁ						735.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	735.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						4.300.000
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.300.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.300.000
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						3.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.000.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.375.165
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						850.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	850.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						525.165
	0	706	3350	160000 - Amapá	2026.IE0870 - Paulo Lemos - REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO CIRCUITO CULTURAL.	525.165
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						3.836.004
15.122. 0052. 2173 - APOIAR A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDAS AOS MUNICÍPIOS						401.700

	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	401.700
15.452. 0052. 1087 - APOIAR A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS						
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.434.304
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	98.710
16.122. 0063. 2348 - APOIAR INICIATIVAS SOCIAIS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	69.893
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						
14.422. 0109. 2460 - APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPAENSE						
	0	706	3350	160000 - Amapá	2026.IE0867 - Paulo Lemos - REALIZAÇÃO DA V EDIÇÃO DO ARRAIÁ DA CAPITÁ.	995.000
	0	706	3390	160000 - Amapá	2026.IE0868 - Paulo Lemos - REALIZAÇÃO DO PROJETO AMAPÁ QUILOMBOLA.	497.500
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						
04.122. 0006. 2003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAD						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	850.000
13207 - ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ						
04.122. 0006. 2586 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - ESAP						
	0	706	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	505.000
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	490.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.270.089
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						
04.451. 0036. 1080 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
06.181. 0036. 1083 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.300.000
10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
12.362. 0036. 1082 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.000.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						
15.122. 0052. 2160 - APOIAR O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES - CONCIDADES						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	575.000
15.122. 0052. 2173 - APOIAR A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDAS AOS MUNICÍPIOS						
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	350.915
25.754. 0052. 1089 - IMPLANTAR NOS MUNICÍPIOS PROJETOS DE ENERGIA RENOVÁVEL						
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	175.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	19.893
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	22.944
16.122. 0063. 2348 - APOIAR INICIATIVAS SOCIAIS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	52.428
16.122. 0063. 2348 - APOIAR INICIATIVAS SOCIAIS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	37.427
16.122. 0063. 2767 - ACOMPANHAR A POLÍTICA ESTADUAL DE HABITAÇÃO						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	25.911
16.482. 0063. 2290 - APOIAR A GESTÃO DE CONDOMÍNIO						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000
58201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						
19.122. 0006. 2599 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-IEPA						
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.022.665

DECRETO Nº 4800 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.2851.2148.0055/2026, 0041.2851.2148.0058/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Girlene Teles Viana**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0055/2026
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em "Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA)"
Cargo: Professor
Cadastro: 0086416-1-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização).

02) Servidor: **Vera Maria Silva Sá**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0058/2026
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em AEE - Atendimento Educacional Especializado
Cargo: Professor
Cadastro: 0085585-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização).

Protocolo 156999

DECRETO Nº 4801 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.2851.2148.0049/2026, 0041.2851.2148.0045/2026, 0041.2851.2148.0054/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Erasmão Nascimento da Silva**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0049/2026
Curso: Licenciatura em Ciências Naturais e Especialização em Engenharia Ambiental
Cargo: Professor
Cadastro: 0088884-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **José Conceição Costa dos Santos**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0045/2026
Curso: Licenciatura em Ciências Naturais e Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino de Ciências Biológicas
Cargo: Professor
Cadastro: 0098122-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

03) Servidor: **Liliane Borges de Sousa**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0054/2026
Curso: Licenciatura em Letras e Especialização em Transtorno do Espectro Autista
Cargo: Professor
Cadastro: 0086191-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 157000

DECRETO Nº 4802 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo

em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0066/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Flávio dos Santos Oliveira**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0066/2026
Curso: Licenciatura Intercultural indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087922-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)
para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 157001

DECRETO Nº 4803 DE 02 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0046/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Cleydiane Souza Silva Monteiro Costa**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0046/2026
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0118401-6-01
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura)
para o Nível II (Especialização)

Protocolo 157003

DECRETO Nº 4804 DE 02 DE JULHO DE 2026

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, parte de 01 (uma) gleba urbanizável, denominada “Retiro São Jorge”, totalizando 130.900 m², localizada na Avenida Tucumã, S/N, bairro Loteamento Açaí, município de Macapá, com escritura pública registrada sob a matrícula 4335, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pertencente a JORGE ALCINDO FURTADO ABIDON, com escritura pública registrada no Cartório de Imóveis sob a matrícula 4027, livro nº 2, ficha 2, lavrada em 24/08/88, destinada à regularização fundiária, visando sanar passivos urbanísticos e garantir o direito social à moradia digna.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 119, inciso XXVI, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no que couber, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0006.0332.2693.0154/2025 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para os fins de desapropriação parte de 01 (uma) gleba urbanizável, denominada “Retiro São Jorge”, totalizando 130.900 m², localizada na Avenida Tucumã, S/N, bairro Loteamento Açaí, município de Macapá, com escritura pública registrada sob a matrícula 4335, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, pertencente a JORGE ALCINDO FURTADO ABIDON, com escritura pública registrada no Cartório de Imóveis sob a matrícula 4027, livro nº 2, ficha 2, lavrada em 24/08/88 conforme memorial descritivo e levantamento topográfico constantes do Processo Administrativo nº 0006.0332.2693.0154/2025.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º desde Decreto destina-se à regularização fundiária por interesse social, visando sanar passivos urbanísticos e garantir o direito social à moradia digna com a implantação da infraestrutura urbana necessária nos termos da regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S).

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado promoverá, quando necessário, as medidas judiciais cabíveis para a efetivação da desapropriação.

Parágrafo único. Fica autorizada a atuação da Procuradoria-Geral do Estado para realização de autocomposição no bojo da Ação Reivindicatória n.º 0038035-90.2008.8.03.0001 no limite da avaliação da área consignada no Processo Administrativo nº 0006.0332.2693.0154/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Estado do Amapá.

Art. 5º A declaração de interesse social terá validade de dois anos, contados da publicação deste Decreto, para fins de propositura da ação expropriatória, observado o disposto na legislação federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157023

PORTARIA Nº 196/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Decreto nº 4655, de 30.06.2026,

RESOLVE:

CANCELAR a contar de 01 de julho de 2026, em virtude de exoneração, o usufruto de férias da servidora **ALDICLEIA LIRA GÔES**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, desta Casa Civil, concedido anteriormente através da Portaria nº 192/2026-CASA CIVIL, de 29 de junho de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 156921

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 - PGE**

O Procurador-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 1151, de 14 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - PGE, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.678, de 18 de junho de 2026, página 14.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

Thiago Lima Albuquerque

Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 156682

Polícia Civil**PORTARIA Nº 197, DE 01 DE JULHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Autoriza o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0057/2026 - DAAF/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ADEL DA SILVA FORMIGOSA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9674012, que se deslocará de Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 26.07.26 a 01.08.2026 para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 023/2026-GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **06 (seis) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 156782

PORTARIA Nº 201, DE 02 DE JULHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026-DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei nº 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0098/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 111/2026-DGPC, publicada no DOE nº 8.644 de 27 de abril de 2026, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 156787

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 465, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Acompanhamento abaixo relacionada para proceder ao recebimento de equipamentos e materiais permanentes dos **Contratos Administrativos nº 145/2026 (COMPRA) e 174/2026 (COMPRA)**, oriundos do **Processo nº 08020.002216/2024-69**, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, cujo beneficiário será o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, no âmbito da Lei nº 14.133/2021.

I - Gestor do Contrato: 3º SGT QEPBM JOSÉ MONTEIRO **FACUNDES**, matrícula 1155024;

II - Fiscal Técnico: 3º SGT QP BM ROGERS **RANGEL DOS SANTOS GUEDES**, matrícula 1156535;

III - Fiscal Administrativo: CB QEPBM **RODRIGO DO ROSÁRIO BATISTA**, matrícula 1217534.

Art. 2º Os contratos supracitados têm como objeto a aquisição de Motos Aquáticas e Carretas de Transporte

Rodoviário, por meio da utilização de Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas nos respectivos Termos de Referência.

Art. 3º A comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, em conformidade com o disposto nos Termos de Referência. Deverá, ainda, emitir o Termo de Recebimento Provisório e encaminhá-lo à Divisão de Fiscalização e Acompanhamento, via Prodoc, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do objeto de cada contrato.

Art. 4º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOEM BM
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 156781

PORTARIA Nº 472/2026-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de junho de 2024 e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **CAP QOE BM ANTÔNIO ANDERSON RIBEIRO VANZELER.**, matrícula nº 683892, no valor total de R\$ 29.998,10 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e 10 centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades da Semana do Bombeiro do CBMAP - Bombeiro de Aço.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **1.06.122.0006.2504**, elemento de despesa:

• **33.90.30 - Material de consumo - R\$ 2.600,00 (dois**

mil e seiscentos reais).

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 27.398,10 (vinte e sete mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos)**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOEBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 156841

PORTARIA Nº 470/2026-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de junho de 2024 e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **CAP QOE BM ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 690104, no valor total de **R\$ 19.991,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais)**, para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade atender às necessidades do Curso de Salvamento Terrestre 2026.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **1.06.122.0006.2504**, elemento de despesa:

• **33.90.30 - Material de consumo - R\$ 19.991,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais)**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOEBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 156873

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE JULHO DE 2026

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA N. 72, DE 2 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento para o colaborador eventual **OSVALDO CAMPELO DE MELLO VASCONCELOS**, que participará da Imersão no Ecossistema de STARTUPS de Florianópolis e Joinville, em Santa Catarina, no período de 5 a 11 de julho de 2026, conforme Ofício N. 250101.0076.1418.0467/2026 GAB - SETEC.

Art. 2º - O deslocamento da colaboradora eventual será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 2 de julho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 156807

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 0995357-4-01, Assessor Técnico Nível I, no período de 20/7 a 3/8 em substituição à servidora **Soraia Monteiro Soares Branquinho**, Assessor Técnico Nível III, matrícula n. 969477-3-02, durante as suas férias regulares, no período de 20 de julho a 3 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 2 de julho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 156809

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Administração



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

HOMOLOGO:

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - SEAD, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, do Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração do Amapá, destinado ao provimento de cargo de professor indígena, especialista em educação indígena, pedagogo indígena e auxiliar educacional indígena, do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Educação do Amapá (SEED), efetuado em benefício de etnias indígenas, por meio de vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.604, de 27/02/2026 e suas retificações,

Considerando o Edital nº 006/2026 - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA (ampla concorrência) e o Edital nº 007/2026 - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA (pessoas com deficiência), publicados no Diário Oficial do Estado nº 8.666, de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final da Prova Objetiva, do Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração do Amapá, destinado ao provimento de cargo de professor indígena, especialista em educação indígena, pedagogo indígena e auxiliar educacional indígena, do quadro de pessoal da Secretária de Estado da Educação do Amapá (SEED), efetuado em benefício de etnias indígenas, por meio de vagas de provimento imediato e formação de cadastro reserva, em conformidade com os quadros constantes no anexo único deste edital.

II – Informar que serão relacionados no Anexo Único os candidatos classificados na Prova Objetiva, sendo que os demais encontram-se, automaticamente eliminados, na forma do item 11.17 do Edital de Abertura.

III – Informar que a coluna “RESULTADO” utilizará as seguintes nomenclaturas:

- **Classificado:** Será considerado classificado o candidato que estiver dentro do quantitativo de vagas imediatas, conforme itens 2.1 e 2.3 do Edital 01/2026 (de abertura de inscrições);
- **Cadastro de Reserva:** será considerado cadastro reserva, o candidato que estiver dentro do quantitativo destinado ao cadastro de reserva, conforme itens 2.1 e 2.3 do Edital 01/2026 (de abertura de inscrições);
- **Excedente:** será considerado excedente, o candidato que não se estiver contemplado dentro do quantitativo de vagas imediatas, e que tampouco esteja no quantitativo relativo ao cadastro de reserva. Tratando-se, portanto, dos candidatos que obtiveram aproveitamento mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, em conformidade com os subitens 11.16 e 11.17 do Edital 01/2026 (de abertura de inscrições);

IV – Informar que os candidatos **fora do número de vagas imediatas** não têm direito garantido à nomeação, podendo ser convocados apenas se surgirem vagas e conforme a necessidade da Administração Pública, de acordo com as regras do Edital de Abertura.



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

Anexo único - Resultado Oficial do Certame

101 - AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA - APALAY/WAIANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000090	DIEGO PISA MACIAL	03/03/1989	Não	10	6	4	4	28	26	78	1º	Classificado
228000845	ARUNAPO APALAI	19/06/1991	Não	8	7	3	1	28	28	75	2º	Classificado
228000537	PANAPE APALAI WAIANA	20/02/1999	Não	10	4	3	3	26	28	74	3º	Classificado
228000928	FRANCK	01/01/1981	Não	6	6	3	2	26	30	73	4º	Classificado
228000065	ARAIMARE WAIÃPI WAIANA	31/07/1987	Não	10	5	4	3	22	28	72	5º	Cadastro de reserva
228000434	WARARU APALAI	09/06/1990	Não	4	6	4	3	24	30	71	6º	Cadastro de reserva
228000656	WEINAREPO WAIANA APALAI	24/06/1995	Não	10	5	3	2	24	24	68	7º	Excedente
228000453	IRAKYIWA WAIANA APALAI	25/11/1991	Não	4	6	4	1	24	26	65	8º	Excedente
228000104	PRISCILA SEHTOPYNY APALAI WAIANA	11/02/1999	Não	12	2	4	2	22	22	64	9º	Excedente
228000521	IPYN WAIANA APALAI	10/05/2000	Não	10	6	5	1	26	16	64	10º	Excedente
228000741	MAHJU WAIANA APALAI	13/12/1997	Não	8	4	5	1	24	22	64	11º	Excedente
228001355	APIA WAIANA APALAI	01/05/1993	Não	10	6	4	1	16	26	63	12º	Excedente
228000280	ORAREPO APALAY OIAMPI	01/11/1994	Não	8	4	5	0	20	26	63	13º	Excedente
228000427	IRINAPYNY WAIANA APALAI	22/02/1984	Não	10	5	4	2	14	24	59	14º	Excedente
228000196	IURY WAIANA FARIAS	15/10/1996	Não	12	2	3	1	26	14	58	15º	Excedente
228000365	NOEMI APALAI WAIANA	15/08/2001	Não	4	3	4	1	20	26	58	16º	Excedente
228000376	MARCIO SANTOS WAIANÃ	29/07/1977	Não	10	3	4	1	18	20	56	17º	Excedente
228000419	MARAKAITA ZENILDA WAIANA APALAI	12/07/1997	Não	10	1	2	2	22	18	55	18º	Excedente
228000024	LUCIANA DOS SANTOS WAIANA	09/12/1980	Não	6	3	2	0	22	20	53	19º	Excedente

101 - AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA - GALIBI KALINÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228001412	VALDO PRIMO DOS SANTOS JEAN JACQUE	21/07/1990	Não	12	5	5	3	30	26	81	1º	Classificado
228001149	MARCELA DOS SANTOS ARAUJO	07/08/2004	Não	10	5	4	4	28	20	71	2º	Excedente
228000985	MANUELA DOS SANTOS ARAUJO	07/08/2007	Não	6	6	5	3	24	26	70	3º	Excedente
228000906	KLEBER EDUARDO LOD	06/07/1980	Não	6	8	4	4	24	18	64	4º	Excedente
228000501	FABRÍCIO MARTINS DE SOUZA	25/12/1991	Não	6	5	1	0	14	26	52	5º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

101 - AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA - GALIBI MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA		RESULTADO
										FINAL	POSIÇÃO	
228001058	DENIELSON SILVA PASTANA	20/07/1991	Não	10	3	5	4	30	30	82	1º	Classificado
228000679	CARLA SILVA MALAQUIAS	17/06/1998	Não	12	5	5	1	30	28	81	2º	Classificado
228000119	WILLIAN LEONEL CUNHA	16/12/1987	Não	12	7	4	3	24	30	80	3º	Classificado
228001279	AGNALDO NARCISO MONTEIRO	30/03/1991	Não	10	7	4	1	28	30	80	4º	Cadastro de reserva
228001390	JEDEAN NUNES	17/10/1998	Não	6	7	4	2	30	30	79	5º	Cadastro de reserva
228000495	ENZO FIGUEIREDO NARCISO	22/03/1991	Não	8	7	4	3	26	30	78	6º	Cadastro de reserva
228001224	NATALIA NARCISO MALAQUIAS	09/08/2000	Não	10	4	3	1	28	30	76	7º	Cadastro de reserva
228000144	ANDRÉ CASTRO GABRIEL	18/12/1990	Não	10	3	4	3	26	30	76	8º	Excedente
228001220	ARIANA MACIAL DOS SANTOS	14/03/1999	Não	10	3	4	3	28	28	76	9º	Excedente
228000105	ROMINELDO DOS SANTOS	07/04/1998	Não	8	4	4	4	24	30	74	10º	Excedente
228000247	EGSON MONTEIRO CLARINDO	17/12/1993	Não	10	5	4	2	22	30	73	11º	Excedente
228001362	LARINILSON NARCISO DOS SANTOS	05/11/2005	Não	12	6	4	2	20	28	72	12º	Excedente
228001139	MATEUS FIRMINO FIGUEIREDO	11/09/2001	Não	10	6	4	1	20	30	71	13º	Excedente
228001263	SUZINÉIA FIGUEIREDO MALAQUIAS	11/04/1999	Não	8	4	5	1	24	28	70	14º	Excedente
228001046	MACINELDO BENJAMIN FORTE	15/09/1999	Não	10	4	3	2	20	30	69	15º	Excedente
228001111	SHEILA SILVA GABRIEL	04/07/2003	Não	8	2	5	2	24	28	69	16º	Excedente
228001094	CARLISON SILVA MALAQUIAS	27/08/1992	Não	6	4	3	2	24	28	67	17º	Excedente
228001231	ANDERSON FIGUEIREDO DA SILVA	24/04/1993	Não	4	6	4	1	22	30	67	18º	Excedente
228000974	RONIELSON PASTANA BENAMOR	23/11/1992	Não	6	1	4	2	24	28	65	19º	Excedente
228000179	WESLEY NUNES DE SOUZA	23/11/1996	Não	12	2	5	1	16	28	64	20º	Excedente
228001141	MIKAEL DOS SANTOS	05/12/1996	Não	8	2	3	1	20	30	64	21º	Excedente
228000011	SUZANE FIGUEIREDO MALAQUIAS	25/07/2001	Não	8	4	3	2	18	28	63	22º	Excedente
228001068	CLENILZA DOS SANTOS ALEXANDRE	29/05/2005	Não	8	4	3	2	18	28	63	23º	Excedente
228000970	ROSIENE MONTEIRO CLARINDO	15/08/1989	Não	4	2	4	1	22	30	63	24º	Excedente
228000936	CARLITO NUNES DOS SANTOS	16/11/1998	Não	8	4	2	2	18	28	62	25º	Excedente
228000774	SIDNEY NARCISO DOS SANTOS	19/06/1994	Não	4	3	3	0	22	30	62	26º	Excedente
228001286	ROSEY NARCISO MALAQUIAS	03/01/1993	Não	4	3	3	2	22	28	62	27º	Excedente
228001098	RIKELMI DOS SANTOS	24/10/2007	Não	8	4	5	0	20	24	61	28º	Excedente
228000617	FRANCIANE CHARLES DA SILVA	24/11/1994	Não	6	5	4	2	14	30	61	29º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228000751	ELBER ANICA DOS SANTOS	31/07/1999	Não	4	3	4	0	24	26	61	30º	Excedente
228000687	VALDELINO MONTEIRO HORTENCIO	22/03/1992	Não	4	2	4	1	22	28	61	31º	Excedente
228001330	ELINALDO NARCISO HENRIQUE	28/05/1995	Não	4	3	5	1	16	30	59	32º	Excedente
228001281	LUCIELE MAURICIO NARCISO	31/12/2006	Não	10	2	1	1	18	26	58	33º	Excedente
228001254	ANEIA NARCISO ALEXANDRE	29/09/1995	Não	8	3	2	1	20	24	58	34º	Excedente
228000940	ROSINEIDE NUNES ALMEIDA	05/03/1997	Não	10	3	2	0	16	26	57	35º	Excedente
228001215	VANDERLEY SILVA GABRIEL	21/05/2001	Não	6	3	3	1	20	24	57	36º	Excedente
228000777	WENDY NUNES	21/06/1992	Não	2	5	2	0	18	30	57	37º	Excedente
228001211	DIELDO CHARLES DOS SANTOS	28/12/1989	Não	2	4	4	1	18	28	57	38º	Excedente
228000200	ANALONE NARA HENRIQUE NUNES	18/09/2000	Não	2	3	3	1	18	30	57	39º	Excedente
228000581	SIRAMBO ALEXANDRE TOBIAS	19/10/1990	Não	6	2	3	3	16	26	56	40º	Excedente
228000750	ELSON ANICA DOS SANTOS	30/08/1993	Não	4	1	3	2	18	28	56	41º	Excedente
228001047	GELCIELE MACIAL DOS SANTOS	10/07/2004	Não	6	4	4	1	14	26	55	42º	Excedente
228001072	ROCKSANDRO LORIANO HENRIQUE	09/03/2001	Não	6	3	3	1	14	28	55	43º	Excedente
228000237	DELIANE NUNES ANIKA	11/11/2001	Não	6	3	2	2	14	28	55	44º	Excedente
228000892	JULISAN DOS SANTOS HENRIQUE	25/02/2005	Não	6	3	3	1	16	26	55	45º	Excedente
228000622	ROSILENE DOS SANTOS FORTE	29/06/2002	Não	6	3	2	2	18	24	55	46º	Excedente
228000560	ISMAEL DOS SANTOS FERREIRA	04/05/1989	Não	4	3	3	1	16	28	55	47º	Excedente
228000788	IDELVAN MONTEIRO DOS SANTOS	22/11/1999	Não	2	3	5	1	18	26	55	48º	Excedente
228001375	JACIENE NARCISO DOS SANTOS	26/11/2005	Não	8	2	3	1	14	26	54	49º	Excedente
228001282	WESLEY NUNES FIGUEIREDO	22/05/2003	Não	4	3	3	0	18	26	54	50º	Excedente
228001227	LEUDIANE NARCISO MALAQUIAS	28/04/2002	Não	2	3	3	2	14	30	54	51º	Excedente
228000485	VANILSON NUNES DOS SANTOS	23/11/2006	Não	2	3	4	1	16	28	54	52º	Excedente
228000698	CLEITON NUNES DOS SANTS	25/06/1996	Não	6	2	1	2	12	30	53	53º	Excedente
228001097	NILCELIA DOS SANTOS ALEXANDRE	07/11/2003	Não	4	4	4	1	14	26	53	54º	Excedente
228000113	LENIVALDO DOS SANTOS FORTE	28/04/2004	Não	4	2	3	2	16	26	53	55º	Excedente
228001336	KELI FIGUEIREDO DOS SANTOS	16/07/1997	Não	2	3	2	2	14	30	53	56º	Excedente
228001029	LUCINEIDE NUNES DA SILVA	14/01/2002	Não	6	3	3	0	12	28	52	57º	Excedente
228000690	CLEBER NARCISO	26/08/1991	Não	2	2	3	1	18	26	52	58º	Excedente
228000116	MADILSON CHARLES PAIXÃO	21/05/2005	Não	8	4	4	2	10	22	50	59º	Excedente
228001384	PASCAL CHARLES DOS SANTOS	16/10/1988	Não	2	3	3	2	16	24	50	60º	Excedente
228000632	KADMA NUNES	07/04/1986	Não	2	2	5	1	14	26	50	61º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

101 - AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000764	MIGUEL TIAGO DOS SANTOS SILVA	18/01/2000	Não	6	7	5	3	30	30	81	1º	Classificado
228000093	DIEGO SANTANA PINHEIRO	29/11/1991	Não	10	8	4	2	28	28	80	2º	Classificado
228001135	YRWA REDLEN SOUSA DOS SANTOS	17/08/2004	Não	12	6	4	1	30	26	79	3º	Classificado
228001365	NARJARA SIMONY FERREIRA BARROSO	10/12/1983	Não	12	8	3	3	26	26	78	4º	Classificado
228000336	ANDERSON SANTOS MARTINS	22/08/1995	Não	8	2	5	2	30	30	77	5º	Cadastro de reserva
228001223	SAMIRA GOMES PAIXÃO	06/12/2005	Não	14	6	5	1	24	26	76	6º	Cadastro de reserva
228000015	NALDO DA SILVA NETO	22/02/1995	Não	10	6	4	2	26	24	72	7º	Cadastro de reserva
228000582	RAYMÃ IKAYRO FERRO DOS SANTOS	19/11/2007	Não	4	7	5	4	24	28	72	8º	Cadastro de reserva
228000245	JESINALDO DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1992	Não	10	4	4	3	26	24	71	9º	Cadastro de reserva
228000944	CRISLANE SANTOS DA PAIXÃO	17/11/1996	Não	10	6	4	3	26	20	69	10º	Excedente
228001132	ACENILDA SANTOS	08/04/1995	Não	6	4	5	3	24	26	68	11º	Excedente
228001188	RAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	08/11/2001	Não	10	8	5	2	24	18	67	12º	Excedente
228001153	YAN YANORÉ DOS SANTOS	27/08/2000	Não	6	4	4	3	24	26	67	13º	Excedente
228001200	ANDRI DOS SANTOS FORTE	07/01/1997	Não	6	2	4	5	24	26	67	14º	Excedente
228000373	CLÉO QUARESMA DOS SANTOS	13/03/1992	Não	4	6	5	2	24	26	67	15º	Excedente
228000696	TACIATA DOS SANTOS KARIPUNA	11/10/1991	Não	4	4	5	2	28	24	67	16º	Excedente
228000301	CIMIANO DOS SANTOS	08/11/1993	Não	12	6	4	2	26	16	66	17º	Excedente
228000621	ITACIRA ANIKA	26/03/1992	Não	4	5	4	3	24	26	66	18º	Excedente
228000820	ROSENILDA SANTOS MARTINS	01/05/1991	Não	10	5	3	1	26	20	65	19º	Excedente
228000613	DANRLEI DOS SANTOS	07/12/2000	Não	14	2	4	4	20	20	64	20º	Excedente
228000580	ROGER OLIVEIRA DOS SANTOS	16/06/2005	Não	10	4	3	3	22	22	64	21º	Excedente
228001356	BRUNO LORRAN PINHEIRO DE SOUZA	03/12/1999	Não	8	5	4	3	26	18	64	22º	Excedente
228000095	LIGIANE BATISTA SANTANA	27/06/2005	Não	8	3	4	1	26	22	64	23º	Excedente
228000053	LUNA LETICIA DOS SANTOS ANIKÁ	14/02/2004	Não	8	0	4	2	28	22	64	24º	Excedente
228000157	NELIUDE BATISTA FELICIO	05/09/1999	Não	4	4	4	4	26	22	64	25º	Excedente
228000784	JAQUELINE MONTEIRO DOS SANTOS	17/09/1979	Não	8	4	4	1	24	22	63	26º	Excedente
228000765	ADRIANE DOS SANTOS SILVA NETO	15/09/2001	Não	8	2	4	1	24	24	63	27º	Excedente
228001193	KEA CRETA DOS SANTOS	23/07/2008	Não	6	8	4	1	22	22	63	28º	Excedente
228000078	MONYSA VILHENA DOS SANTOS COSTA	07/01/1984	Não	4	8	5	2	24	20	63	29º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228001423	MARJORIE BIANCA DA SILVA COSTA	27/01/2007	Não	6	5	3	1	26	20	61	30º	Excedente
228000246	LOIANE DOS SANTOS SILVA	12/12/2001	Não	14	4	5	1	24	12	60	31º	Excedente
228000480	RAQUEL BATISTA DOS SANTOS	23/02/2003	Não	8	4	5	2	20	20	59	32º	Excedente
228001091	SANDRO ULISSES DOS SANTOS	08/02/1977	Não	12	5	4	3	20	14	58	33º	Excedente
228001123	DENISE MIRELLA DOS SANTOS VIDAL	29/01/2006	Não	10	4	4	2	20	18	58	34º	Excedente
228001424	MADSON DOS SANTOS	15/11/2006	Não	8	2	3	3	20	22	58	35º	Excedente
228001377	ELIZANGELA SANTANA PINHEIRO	19/09/1988	Não	6	5	3	0	22	20	56	36º	Excedente
228000066	ISA FORTE MACIEL	30/10/1986	Não	6	3	4	1	22	20	56	37º	Excedente
228001159	NANINE DOS SANTOS	27/12/1998	Não	4	5	5	2	24	16	56	38º	Excedente
228000324	TRINID DOS SANTOS BARROSO	02/10/2005	Não	10	3	1	1	24	16	55	39º	Excedente
228000172	SHIRLEY DOS SANTOS SILVA	20/02/1995	Não	6	3	5	1	16	24	55	40º	Excedente
228000783	CRISTIANA DOS SANTOS FORTE	23/10/1992	Não	4	4	3	2	22	20	55	41º	Excedente
228000980	RICHARLE SANTOS DA PAIXÃO	06/11/2000	Não	4	4	3	1	22	20	54	42º	Excedente
228000049	ANTONIO JOSE DA SILVA FERREIRA	01/08/1997	Não	4	4	4	2	24	16	54	43º	Excedente
228000772	MAINÁ QUARESMA DOS SANTOS	16/07/2007	Não	4	1	3	2	18	26	54	44º	Excedente
228000426	SAMI ANIKA DOS SANTOS	12/08/1998	Não	2	3	4	3	18	24	54	45º	Excedente
228001379	ANDREIA SANTANA PINHEIRO	24/08/1982	Não	10	7	5	1	18	12	53	46º	Excedente
228000400	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	11/05/2001	Não	4	4	2	1	20	22	53	47º	Excedente
228001219	VANIZI PIJANO DOS SANTOS	08/09/2006	Não	6	3	5	0	22	16	52	48º	Excedente
228000930	RAIMAR DOS SANTOS	08/03/1988	Não	4	4	2	0	22	20	52	49º	Excedente
228000623	NUBIA ANIKA DA PAIXÃO	27/04/2005	Não	8	3	3	3	14	20	51	50º	Excedente
228001337	DANIELA DOS SANTOS	17/02/2000	Não	6	2	4	1	26	12	51	51º	Excedente
228000540	EDSON QUARESMA ANIKA	04/05/1987	Não	4	1	4	2	24	16	51	52º	Excedente
228001172	JONATAN DOS SANTOS	01/08/2000	Não	10	2	3	1	20	14	50	53º	Excedente
228001383	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	29/09/2003	Não	6	3	3	2	20	16	50	54º	Excedente

101 - AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA - PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000468	ADEILDO FELICIO IAPARRA	24/07/2001	Não	14	3	5	1	30	26	79	1º	Classificado
228001243	JORDANILTO BATISTA IAPARRÁ	21/02/1997	Não	8	3	4	2	26	30	73	2º	Classificado
228000278	MARLENE NUNES IAPARRÁ	31/03/1997	Não	10	2	4	3	24	26	69	3º	Cadastro de reserva
228001093	HORNILO LABONTE ORLANDO	07/03/1991	Não	8	3	4	1	24	26	66	4º	Cadastro de reserva



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228001170	DIEMERSON IAPARRA NARCISO	06/04/2001	Não	6	3	4	0	20	26	59	5º	Cadastro de reserva
228000285	EDSON IAPARRA NARCISO	27/01/1996	Não	10	0	4	2	18	24	58	6º	Excedente
228000449	CHARLE MARTINS BATISTA	08/06/2003	Não	6	3	3	2	18	26	58	7º	Excedente
228000291	DANILO LABONTÊ ORLANDO	18/02/1998	Não	2	5	3	0	18	30	58	8º	Excedente
228001203	LEONARDO FELICIO IOIO	17/07/1997	Não	8	3	2	1	16	26	56	9º	Excedente
228000840	VANDERSON NARCISO IAPARRA	30/07/1999	Não	10	2	4	1	16	22	55	10º	Excedente
228000300	PRICILA IAPARRA BATISTA	21/06/1997	Não	4	4	3	2	14	28	55	11º	Excedente
228000753	FABIOLA IAPARRÁ EMÍLIO	14/05/1996	Não	6	2	4	0	8	30	50	12º	Excedente
228001169	EDIELSON IAPARRA NARCISO	17/08/1999	Não	4	3	5	0	14	24	50	13º	Excedente

101 - AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA - TERRA WAJÃPI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000149	WYRAKAURI WAIAPI	02/05/1992	Não	12	8	5	4	28	30	87	1º	Classificado
228000528	KAMOJU WAIAPI	08/12/1998	Não	12	3	5	3	24	30	77	2º	Classificado
228001284	FÁBIO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES	02/05/2005	Não	10	5	4	3	30	20	72	3º	Classificado
228000872	MORUTIN WAIAPI	16/05/1975	Não	8	4	3	2	24	30	71	4º	Cadastro de reserva
228001034	MAKAMAGO WAIAPI	22/09/2002	Não	10	4	2	2	22	28	68	5º	Cadastro de reserva
228000957	MARASA JAKUWARI WAIAPI	25/02/2005	Não	14	2	4	1	18	28	67	6º	Excedente
228000403	PAULINHO WAIÃPI	05/06/1997	Não	4	3	5	1	24	30	67	7º	Excedente
228000159	KURINÃ WAIÃPI	09/05/1999	Não	4	7	3	3	22	26	65	8º	Excedente
228000035	ARIELSON ALVES PANTOJA	30/09/1998	Não	8	4	4	2	22	24	64	9º	Excedente
228001031	MEGO WAIAPI	04/06/1989	Não	4	4	4	0	22	30	64	10º	Excedente
228001127	TAPEKE WAIÃPI	23/02/2000	Não	6	3	4	3	18	28	62	11º	Excedente
228001368	JAKENAWA WAIAPI	14/02/2003	Não	8	4	3	2	16	28	61	12º	Excedente
228001238	SEWARAI WAIAPI	05/04/2002	Não	8	1	4	2	20	26	61	13º	Excedente
228001148	MARAITAWA WAIAPI	18/11/1988	Não	6	6	3	1	14	30	60	14º	Excedente
228001038	IANI WAIAPI	08/12/1997	Não	6	5	3	2	18	26	60	15º	Excedente
228001274	ROKINAUKI WAIÃPI	13/03/2004	Não	6	4	4	2	14	28	58	16º	Excedente
228001100	MATARENI WAIAPI	10/06/2001	Não	6	2	2	0	24	24	58	17º	Excedente
228000526	AKITU WAIAPI	24/09/1993	Não	4	3	3	2	16	30	58	18º	Excedente
228001048	KAIRI WAIAPI	04/07/1999	Não	8	5	1	1	14	28	57	19º	Excedente
228000999	KAUNÉ WAIAPI	04/06/2000	Não	6	3	2	2	18	26	57	20º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228000271	KEUSÓ WAIAPI	26/08/2002	Não	4	3	4	0	16	30	57	21º	Excedente
228001403	PATEI WAIAPI	04/10/2001	Não	8	3	4	1	14	26	56	22º	Excedente
228001389	KUPENA WAIAPI	19/04/1987	Não	6	4	3	1	14	28	56	23º	Excedente
228001296	WAWA WAIAPI	16/01/1979	Não	4	5	4	3	12	28	56	24º	Excedente
228000255	SINU WAIAPI	02/12/1993	Não	4	3	3	4	16	26	56	25º	Excedente
228000183	PATIRE WAIAPI	27/01/1985	Não	8	1	4	0	14	28	55	26º	Excedente
228001161	WYRARI WAIAPI	21/01/1997	Não	6	3	1	1	16	28	55	27º	Excedente
228001393	SAKARIJA WAIAPI	18/11/2000	Não	6	6	0	2	14	26	54	28º	Excedente
228000261	IRIWA WAIÁPI	03/10/2001	Não	6	5	2	1	10	30	54	29º	Excedente
228000160	TENI WAIAPI	10/12/2001	Não	6	2	2	0	16	28	54	30º	Excedente
228000509	MOTÃ WAIÁPI	09/03/1992	Não	2	2	3	1	18	28	54	31º	Excedente
228001257	SAIMO WAIAPI	22/03/2001	Não	10	2	4	3	10	24	53	32º	Excedente
228000823	MARIA JOSE MACIEL DA SILVA	20/09/1985	Não	8	3	3	2	16	20	52	33º	Excedente
228000933	TINI WAIÁPI	07/05/1997	Não	6	4	2	0	12	28	52	34º	Excedente
228000963	TAPA A WAIAPI	23/06/1998	Não	6	4	2	0	12	28	52	35º	Excedente
228000180	JAWANARI WAIAPI	02/08/2003	Não	6	2	4	2	10	28	52	36º	Excedente
228001342	NASURU WAIAPI	09/03/2005	Não	6	2	2	2	14	26	52	37º	Excedente
228000994	PERONI WAIAPI	15/08/2003	Não	8	3	0	2	14	24	51	38º	Excedente
228001039	MEGARON WAIAPI	11/06/2000	Não	6	5	3	1	12	24	51	39º	Excedente
228001049	SAIRA WAIÁPI	25/12/2005	Não	6	2	3	2	14	24	51	40º	Excedente
228000951	JAWARUPISI WAIAPI	26/07/1988	Não	8	2	3	1	12	24	50	41º	Excedente
228001198	KAWINI WAIAPI	11/08/1999	Não	6	2	3	1	10	28	50	42º	Excedente
228000333	MOKINI WAIAPI	01/08/1995	Não	4	4	2	2	10	28	50	43º	Excedente
228001005	KAROTA WAIAPI	14/01/1998	Não	4	2	3	1	16	24	50	44º	Excedente

101 - AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA - TIRIYÓ/KAXUYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000010	JOÃO PEDRO FÉLIX DA SILVA TIRIYÓ	17/11/2000	Não	12	5	5	3	30	30	85	1º	Classificado
228000037	BONI YOLINELIA TIRIYÓ	27/03/1996	Não	10	3	5	2	30	30	80	2º	Classificado
228001382	BRUNO PORI KAXUYANA TIRIYO	11/08/1997	Não	10	3	5	3	28	30	79	3º	Classificado
228001191	JONIVALDO KUMAWARE TIRIYO	31/08/2001	Não	8	6	5	3	26	30	78	4º	Classificado
228000265	GLAUBER WIYAMPO TIRIYO	30/01/1995	Não	8	2	5	2	30	30	77	5º	Classificado



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228000006	JALIANE TUNATO TIRIYO	04/03/1997	Não	8	1	5	2	22	30	68	6º	Excedente
228001322	WILLIS FRANCINALDO MANEI KAXUYANA TIRIYO	29/10/1992	Não	6	3	4	1	24	30	68	7º	Excedente
228001256	LUCIANO ISEMEU TIRIYO	16/01/1989	Não	8	3	5	1	22	28	67	8º	Excedente
228001333	MARINDIA MINA TIRIYO KAXUYANA	13/09/2001	Não	6	3	5	1	22	30	67	9º	Excedente
228000482	SAMIRA YOSINA KAXUYANA TIRIYÓ	05/02/2002	Não	6	3	3	0	20	28	60	10º	Excedente
228000511	KAIRU JEANK MERY TIRYO	22/04/2002	Não	6	5	4	2	18	22	57	11º	Excedente
228000071	TIRIWA FRANCISCO KAXUYANA	03/10/1990	Não	4	2	4	1	16	30	57	12º	Excedente
228000523	ALCIANO NAPEYONÜNÜ TIRIYO	22/03/1994	Não	6	2	1	1	14	30	54	13º	Excedente
228001309	ANDRE IRINAMA TIRIYO KAXUYANA	21/11/2005	Não	10	2	2	1	14	24	53	14º	Excedente
228000824	SANDRIELE IKARAYE TIRIYO	01/08/2002	Não	4	1	3	1	16	28	53	15º	Excedente
228000355	GRACIANO SAWOSI TIRIYO KAXUYANA	19/05/1997	Não	6	4	2	3	14	22	51	16º	Excedente
228000022	RENISSON MEKIYO KAXUYANA TIRIYO	03/11/1988	Não	6	2	2	1	14	26	51	17º	Excedente
228000014	TARIJASE SIKUYANA TIRIYO	05/02/1998	Não	8	5	3	0	12	22	50	18º	Excedente
228000358	GUSTAVO MOSOKU TIRIYO KAXUYANA	12/11/2000	Não	2	2	2	0	18	26	50	19º	Excedente
228000514	ERLANE TUWINA TIRIYÓ	01/03/2003	Não	2	1	4	1	12	30	50	20º	Excedente

102 - PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - APALAY/WAYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000370	MARAKAREPO APALAI	20/01/1980	Não	6	5	4	2	28	24	69	1º	Classificado
228000432	IROI MAN WAIANA APALAI	31/05/1992	Não	6	4	3	3	28	24	68	2º	Classificado
228000676	MERI-MERI WAIANA APALAY	05/10/1969	Não	6	6	4	1	24	26	67	3º	Classificado
228000545	ANAKIPYNY WAIANA APALAI	08/12/1990	Não	4	4	5	2	28	24	67	4º	Classificado
228000520	JATUARI WIAPI WAIANA	15/03/1986	Não	6	4	3	1	24	26	64	5º	Classificado
228000082	FRANCISCA DOS SANTOS PISA WAIANA	25/07/1965	Não	6	4	4	1	22	26	63	6º	Classificado
228001131	XUPIRI WAIANA APALAI	21/06/1985	Não	8	5	4	2	24	18	61	7º	Classificado
228000585	SETINA APALAI WAIANA	12/09/1968	Não	4	2	3	1	24	26	60	8º	Classificado
228000555	SETI WAIANA APALAI	05/09/1990	Não	6	2	2	1	22	26	59	9º	Classificado
228000410	MAERAPO APALAI	16/04/1968	Não	6	2	2	2	18	28	58	10º	Classificado
228000369	ISARAPAMY APALAI	04/08/1989	Não	4	2	3	1	24	24	58	11º	Cadastro de reserva
228001088	PARAWAIKY APALAI	10/04/1994	Não	6	6	2	1	18	24	57	12º	Cadastro de reserva
228000986	LATSU TIRIYO APALAI	28/11/1987	Não	10	6	3	1	18	18	56	13º	Cadastro de reserva



**EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA**

228000398	PIRACICI WAIANA WAIAPI	11/07/1974	Não	4	4	4	2	24	18	56	14º	Cadastro de reserva
228000461	MEREHKUE APALAI	11/05/1987	Não	8	2	2	3	24	16	55	15º	Cadastro de reserva
228000423	XIUHKA APALAY WAIANA	07/06/1974	Não	6	5	2	0	22	20	55	16º	Cadastro de reserva
228000666	TEIKA APALAI	21/09/1980	Não	6	4	3	0	20	22	55	17º	Cadastro de reserva
228000588	TIRIRA WAIANA APALAI	14/02/1989	Não	4	3	1	1	28	18	55	18º	Cadastro de reserva
228001187	TUSEPO APALAI WAIANA	28/04/1988	Não	6	1	2	2	20	22	53	19º	Cadastro de reserva
228000394	TUKUARE WAIAPI WAIANA	15/10/1972	Não	4	4	2	3	18	22	53	20º	Cadastro de reserva
228000028	MUJARE APALAY WAIANA	10/05/1980	Não	2	5	5	1	18	22	53	21º	Excedente
228000830	KAPAXI APALAI	15/09/1977	Não	8	3	2	1	14	24	52	22º	Excedente
228000450	MAJORI WAIANA TIRIYÓ	31/08/1985	Não	4	4	5	1	20	18	52	23º	Excedente
228000413	KUTO APALAI	04/04/1981	Não	4	3	2	0	16	26	51	24º	Excedente

102 - PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - GALIBI KALINÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228001136	JUNIOR DOS SANTOS BATISTA	19/01/1982	Não	6	6	4	0	30	20	66	1º	Classificado

102 - PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - GALIBI MARWORNÓ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228001066	WILLIAN NUNES DE SOUZA	08/10/1995	Não	10	6	5	3	30	30	84	1º	Classificado
228000762	OLEMACK NUNES NARCISO	10/05/1993	Não	10	6	5	2	28	30	81	2º	Classificado
228000792	ELSON FORTE GALIBY	31/01/1986	Não	10	5	4	3	28	28	78	3º	Classificado
228000843	ARILSON DOS SANTOS NARCISO	07/07/1996	Não	8	6	4	2	28	30	78	4º	Cadastro de reserva
228000771	POLIANA DOS SANTOS GABRIEL	09/03/1992	Não	10	2	5	3	24	30	74	5º	Cadastro de reserva
228000847	ADELSON BATISTA ELIONEL	25/07/1987	Não	10	5	3	2	24	28	72	6º	Cadastro de reserva
228000757	RIVANE FIGUEIREDO NARCISO BARBOSA	26/11/1994	Não	8	0	5	3	28	28	72	7º	Cadastro de reserva
228001407	CAMILA GABRIEL SILVA	19/09/1991	Não	6	4	4	2	26	30	72	8º	Cadastro de reserva
228001318	GARCIELSON CHARLES DOS SANTOS	10/10/1996	Não	4	4	4	2	28	30	72	9º	Excedente
228000689	ALDENIRA NARCISO MONTEIRO	16/10/1989	Não	8	4	3	0	28	28	71	10º	Excedente
228000976	DIJARLENE NUNES FIGUEIREDO	25/06/1988	Não	4	5	5	1	26	30	71	11º	Excedente
228000987	ALELSON NARCISO MALAQUIAS	15/01/1990	Não	2	5	5	1	28	30	71	12º	Excedente
228000665	RONALDO SILVA DOS SANTOS	27/04/1994	Não	6	5	4	3	24	28	70	13º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228001022	IVO CAMPOS DOS SANTOS	02/07/1987	Não	6	4	3	1	28	28	70	14º	Excedente
228001292	ABILIO CHARLES DOS SANTOS	06/10/1992	Não	2	4	3	1	30	30	70	15º	Excedente
228000522	FABRICIO DOS SANTOS CHALES	04/10/1989	Não	8	2	3	1	24	30	68	16º	Excedente
228000805	EDIANA MIRANDA NUNES	19/06/1994	Não	8	4	3	2	20	30	67	17º	Excedente
228001024	EDINEIDE NARCISO DOS SANTOS	13/12/1992	Não	6	3	4	2	24	28	67	18º	Excedente
228001228	JOSILENE NARCISO DOS SANTOS	11/11/1989	Não	4	4	3	1	28	26	66	19º	Excedente
228000849	KELIANE SILVA GABRIEL	09/12/1991	Não	4	3	3	0	28	28	66	20º	Excedente
228000517	ELIELSON DOS SANTOS	31/07/1983	Não	4	3	3	1	24	30	65	21º	Excedente
228000592	GERALDINA NARCISO	26/09/1986	Não	4	2	4	0	26	28	64	22º	Excedente
228000649	ELIDIELSON DOS SANTOS NARCISO	27/12/1993	Não	2	5	4	1	26	26	64	23º	Excedente
228000800	SIARA BENJAMIM FORTE	02/12/1984	Não	8	6	4	1	16	28	63	24º	Excedente
228001014	CIRLENE MONTEIRO CLARINDO	17/05/1987	Não	8	2	4	0	22	26	62	25º	Excedente
228000836	FABIO SILVA GABRIEL	25/04/1995	Não	4	4	4	1	20	28	61	26º	Excedente
228000815	ILDA DOS SANTOS DA PAIXÃO	19/03/1986	Não	10	2	2	0	22	24	60	27º	Excedente
228001064	JURINEIA MONTEIRO NUNES	07/07/1990	Não	6	4	5	1	18	26	60	28º	Excedente
228000899	ZEQUIAS LORIANO FORTE	15/04/1996	Não	2	2	2	0	24	30	60	29º	Excedente
228000591	TEREZINHA MACIAL MONTEIRO	01/06/1984	Não	4	3	3	3	22	24	59	30º	Excedente
228001035	ELICIO DOS SANTOS	10/01/1972	Não	8	3	3	0	18	24	56	31º	Excedente
228001016	ROMÁRIO CAMPOS DOS SANTOS	06/11/1989	Não	2	5	3	2	18	26	56	32º	Excedente
228000173	CLÉBIO FORTE	13/01/1984	Não	6	4	3	0	14	28	55	33º	Excedente
228000810	CABRALZINHO GETULIO NARCISO	21/02/1989	Não	6	2	4	1	20	22	55	34º	Excedente
228000761	GLEUSOARO NUNES NARCISO	07/08/1989	Não	4	5	3	0	18	24	54	35º	Excedente

102 - PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000610	EUDINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	07/12/1995	Não	12	5	5	3	30	26	81	1º	Classificado
228000834	EDIELSO DOS SANTOS FIGUEIREDO	28/05/1984	Não	10	7	4	1	30	28	80	2º	Classificado
228001032	DIEGO FELIPE ANIKA	03/04/1997	Não	8	7	4	2	28	28	77	3º	Classificado
228000716	NILZA SEVERINO DE FIGUEIREDO	08/02/1992	Não	8	5	5	3	28	28	77	4º	Classificado
228001276	ESTEFANIO FORTE	21/12/1987	Não	8	5	5	2	30	26	76	5º	Classificado
228000939	LIZANDRA ANIKÁ FORTE	26/01/1998	Não	10	2	4	3	30	26	75	6º	Classificado
228000493	CRISTÓVÃO SANTOS MARTINS	16/06/1997	Não	8	6	5	3	28	24	74	7º	Classificado



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228000709	EDIANE VIDAL AMARAL	23/04/1995	Não	8	3	5	3	30	24	73	8º	Classificado
228001385	RIAN DOS SANTOS FARIA	06/09/2001	Não	6	3	5	2	28	28	72	9º	Cadastro de reserva
228000797	EMISON DOS SANTOS ANIKA	18/01/1994	Não	6	3	4	3	28	26	70	10º	Cadastro de reserva
228001199	NANCI LEON DOS SANTOS	24/11/1991	Não	8	7	4	3	26	20	68	11º	Cadastro de reserva
228000323	GRACILIANO ANIKA DOS SANTOS	08/06/1971	Não	6	6	4	0	30	22	68	12º	Cadastro de reserva
228001421	ALCIONE DOS SANTOS FARIA	10/02/1995	Não	12	5	4	1	24	20	66	13º	Cadastro de reserva
228000396	ALBERTO DOS SANTOS	22/01/1990	Não	12	3	4	1	24	22	66	14º	Cadastro de reserva
228001156	LUIENE DOS SANTOS	16/02/1994	Não	12	2	5	1	28	18	66	15º	Excedente
228000389	MARIA SIMONI DOS SANTOS OLIVEIRA	11/06/1986	Não	8	6	4	4	26	18	66	16º	Excedente
228000050	DIEQUISON DOS SANTOS FELIPE	01/06/1997	Não	4	5	4	1	30	22	66	17º	Excedente
228001339	ALENILZA DOS SANTO FORTE	29/01/1997	Não	4	4	4	0	28	26	66	18º	Excedente
228000512	DIELTON DOS SANTOS FORTE	30/11/1989	Não	10	4	2	3	28	18	65	19º	Excedente
228000941	JUCILENE FORTE DE OLIVEIRA	02/03/1991	Não	10	2	3	0	26	24	65	20º	Excedente
228000418	RONILDO PIMENTEL FORTE	02/04/1994	Não	6	6	4	1	24	24	65	21º	Excedente
228000473	ERIELTON DOS SANTOS IAPARRÁ	17/11/1993	Não	4	6	3	2	26	24	65	22º	Excedente
228000415	RONI HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	15/09/1985	Não	10	6	5	1	24	18	64	23º	Excedente
228000599	WASHINGTON LUIS DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR	30/04/1997	Não	6	4	3	1	24	26	64	24º	Excedente
228000106	MARIENE DOS SANTOS BATISTA	10/05/1995	Não	8	2	4	1	26	22	63	25º	Excedente
228000706	FABIANO FORTE DOS SANTOS	15/09/1989	Não	6	1	5	1	26	24	63	26º	Excedente
228000695	LUCILA DOS SANTOS BATISTA	10/11/1979	Não	4	6	4	3	26	20	63	27º	Excedente
228000429	MARA DOS SANTOS ANIKA	30/12/1989	Não	4	3	4	2	28	22	63	28º	Excedente
228000344	WALDECIR FERREIRA DA SILVA	22/03/1961	Não	6	8	5	1	18	24	62	29º	Excedente
228000316	ITAIRA SANTOS SILVA	05/08/1992	Não	10	3	2	0	26	20	61	30º	Excedente
228000945	ADAILSON FORTE BATISTA	10/08/1985	Não	8	5	2	2	28	16	61	31º	Excedente
228000576	EDINAE ANICA DOS SANTOS	25/01/1990	Não	10	1	3	2	30	14	60	32º	Excedente
228000971	IZEILA FELIPE FORTE	15/08/1985	Não	4	5	3	3	20	22	57	33º	Excedente
228000627	LICO FORTE	04/12/1985	Não	4	3	2	1	24	22	56	34º	Excedente
228000472	WENDESON DOS SANTOS ANIKÁ	17/10/1990	Não	10	6	4	1	20	14	55	35º	Excedente
228000737	JANILDE DOS SANTOS	14/07/1984	Não	8	4	5	1	20	16	54	36º	Excedente
228000335	IULAN DOS SANTOS IAPARRA	11/11/1988	Não	8	4	2	1	18	20	53	37º	Excedente
228000881	CASSIA DOS SANTOS FORTE	15/05/1992	Não	4	4	4	1	20	20	53	38º	Excedente
228000152	VANUZA DOS SANTOS	26/02/1995	Não	8	2	3	3	24	12	52	39º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228000318	KERBY DOS SANTOS ANICA	24/07/1992	Não	6	3	1	0	26	16	52	40°	Excedente
228000519	CLENIVALDO FORTE BATISTA	03/10/1987	Não	4	5	4	1	24	12	50	41°	Excedente

102 - PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000294	JOSIELDO LABONTE ORLANDO	15/03/1988	Não	10	6	4	2	26	30	78	1°	Classificado
228000383	JOERCY ORLANDO BATISTA	25/12/1994	Não	10	3	4	1	26	26	70	2°	Classificado
228000445	JONIELSON ORLANDO BATISTA	21/11/1984	Não	6	8	2	1	26	26	69	3°	Classificado
228001303	WELISSON IAPARRA NARCISO	13/07/1992	Não	4	3	5	2	30	24	68	4°	Classificado
228000334	LAIZA BATISTA	13/05/1980	Não	4	4	3	1	26	28	66	5°	Classificado
228000205	MIRANDA SANTOS NARCISO	05/09/1987	Não	6	1	2	0	26	30	65	6°	Classificado
228000392	ELIANE IOIÔ FELÍCIO	17/04/1999	Não	8	3	2	0	24	22	59	7°	Classificado
228001168	NOELIZA NARCISO IAPARRÁ	02/02/1974	Não	8	2	4	1	20	24	59	8°	Classificado
228001026	RAIANE MARTINS BATISTA	07/03/1994	Não	8	3	4	2	14	26	57	9°	Cadastro de reserva
228000553	LEANDRO IAPARRÁ LABONTÊ	11/01/1985	Não	8	3	4	1	22	18	56	10°	Cadastro de reserva
228000210	ALICE IAPARRÁ	14/04/1982	Não	4	2	2	0	26	20	54	11°	Cadastro de reserva
228000543	LAERCIO IAPARRÁ BATISTA	05/05/1988	Não	8	2	2	1	18	22	53	12°	Cadastro de reserva
228000442	FREDERICO IOIO LABONTE	10/09/1986	Não	6	3	5	1	14	24	53	13°	Cadastro de reserva
228000471	ADILMA SÊDO IOIÔ	14/03/1987	Não	6	2	3	2	18	22	53	14°	Cadastro de reserva
228000469	JEDIEL ORLANDO BATISTA	29/10/1988	Não	6	6	2	2	18	18	52	15°	Cadastro de reserva
228000439	FERNANDO IAPARRÁ BATISTA	05/07/1984	Não	10	3	3	1	12	22	51	16°	Cadastro de reserva
228000492	SABARITO LABONTE IOIÔ	01/05/1976	Não	8	3	2	2	14	22	51	17°	Cadastro de reserva
228000306	GENILDA BATISTA IOIÔ	12/05/1986	Não	4	4	1	2	22	18	51	18°	Cadastro de reserva
228000460	SUNAMITA FELICIO	04/07/1977	Não	8	1	2	1	14	24	50	19°	Cadastro de reserva
228000420	FARIZEU LABONTE	05/10/1973	Não	4	2	2	2	16	24	50	20°	Cadastro de reserva

102 - PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - TERRA WAJÁPI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000198	JAWARUWA WAIÁPI	20/06/1986	Não	10	5	4	4	28	30	81	1°	Classificado
228000841	ROSENO WAIÁPI	11/05/1987	Não	10	5	4	3	30	28	80	2°	Classificado
228000642	TUPANAKA A WAIAPI	11/12/1991	Não	10	5	4	2	28	28	77	3°	Classificado



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228000412	JANUKULAR WAIĀPI	17/05/1992	Não	10	2	2	1	28	30	73	4º	Classificado
228001347	MATEUS WAIĀPI	14/09/1996	Não	8	3	3	2	26	30	72	5º	Classificado
228000968	KENAWARI WAIĀPI	09/04/1989	Não	4	2	4	3	26	30	69	6º	Classificado
228000852	MAKARARI WAIĀPI	30/08/1990	Não	4	2	4	3	26	30	69	7º	Classificado
228000098	KURESISI WAIĀPI	01/07/1990	Não	8	3	1	0	28	28	68	8º	Classificado
228000313	KASIANO WAIĀPI	11/09/1982	Não	4	2	3	3	26	30	68	9º	Classificado
228000414	KARIJAPANE WAIĀPI	03/08/1997	Não	6	4	3	2	26	26	67	10º	Classificado
228000861	KAVIANO WAIĀPI	30/05/1987	Não	4	3	4	3	22	30	66	11º	Classificado
228000669	AIPI WAIĀPI	27/01/1985	Não	8	2	2	1	24	26	63	12º	Classificado
228000135	JAPU WAIĀPI	01/10/1982	Não	4	4	3	2	24	26	63	13º	Classificado
228000904	SERETE WAIĀPI	01/09/1984	Não	6	2	5	1	20	28	62	14º	Classificado
228000671	KAWIRI WAIĀPI	26/06/1996	Não	4	5	2	3	18	30	62	15º	Classificado
228000969	JAPARATAI WAIĀPI	12/11/1987	Não	4	2	3	1	24	28	62	16º	Classificado
228000194	JAWAPUKU WAIĀPI	26/06/1976	Não	8	2	2	3	18	28	61	17º	Classificado
228000885	SARA WAIĀPI	05/12/1988	Não	6	5	1	1	20	28	61	18º	Classificado
228000998	AWANI WAIĀPI	22/09/1994	Não	6	3	3	3	20	26	61	19º	Classificado
228000890	KAWAE WAIĀPI	06/01/1982	Não	8	4	2	0	18	28	60	20º	Classificado
228000920	SURUPUA WAIĀPI	11/05/1995	Não	6	3	3	1	20	26	59	21º	Cadastro de reserva
228000839	MARINAU WAIĀPI	08/06/1986	Não	2	5	3	1	20	26	57	22º	Cadastro de reserva
228000955	MARAWA WAIĀPI	10/01/1986	Não	12	2	3	2	12	24	55	23º	Cadastro de reserva
228000099	WYRAPAARA WAIĀPI	02/09/1989	Não	6	2	3	1	12	30	54	24º	Cadastro de reserva
228000865	KURUPI WAIĀPI	18/04/1985	Não	4	5	3	0	12	30	54	25º	Cadastro de reserva
228000948	NUI WAIĀPI	17/02/1987	Não	4	4	4	2	14	26	54	26º	Cadastro de reserva
228001166	MAWI WAIĀPI	05/03/1986	Não	10	4	2	1	14	22	53	27º	Cadastro de reserva
228000871	PAKI WAIĀPI	12/12/1995	Não	8	4	3	2	18	16	51	28º	Cadastro de reserva
228000860	RUPERI WAIĀPI	19/01/1995	Não	4	3	3	1	12	28	51	29º	Cadastro de reserva
228000967	KANIJAR WAIĀPI	05/01/1985	Não	4	3	1	2	16	24	50	30º	Cadastro de reserva

102 - PROFESSOR CLASSE A, NÍVEL I - TIRIYÓ/KAXUYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000008	OTAVIO MITIPO KAXUYANA TIRIYO	21/11/1990	Não	8	3	4	4	30	28	77	1º	Classificado
228000395	MASUMASU LUPERCIO KAXUIANA	19/10/1978	Não	4	5	4	1	28	30	72	2º	Classificado



**EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA**

228000674	ADÃO MAKARAKWA KATSUYANA	28/09/1980	Não	6	2	3	2	28	30	71	3º	Classificado
228000406	PENKINA DINARTE TIRIYÓ	29/05/1984	Não	4	4	4	2	26	30	70	4º	Classificado
228000499	JUSTINO WAKAWAKA KAXUYANA TIRIYO	16/01/1987	Não	4	4	4	1	28	28	69	5º	Classificado
228000448	ERCILIO PARAKTA KAXUYANA	06/10/1982	Não	4	5	2	3	30	24	68	6º	Classificado
228000596	UBIRAJARA KESU TIRIYO	29/03/1975	Não	8	2	3	0	26	28	67	7º	Classificado
228000338	AGNALDO WARATANA KAXUYANA	14/07/1975	Não	2	3	4	2	24	30	65	8º	Classificado
228000269	VALDIR TIKREME KATXUYANA	15/07/1976	Não	10	6	2	0	22	24	64	9º	Classificado
228000125	EDDI KURAWKA TIRIYO	23/07/1975	Não	4	6	2	0	24	28	64	10º	Classificado
228000446	EMANUELA IMARIPUN TIRIYO	06/07/1990	Não	2	3	2	1	28	28	64	11º	Cadastro de reserva
228000598	MARCELINO SIPEWANAFO TIRIYO	05/09/1982	Não	8	2	3	2	18	28	61	12º	Cadastro de reserva
228000409	IYAREPO JOAO TIRIYO	25/07/1985	Não	4	3	2	1	20	30	60	13º	Cadastro de reserva
228000856	PANSINA NELSON TIRIYO	02/08/1973	Não	4	5	2	1	14	28	54	14º	Cadastro de reserva
228000911	ERIHASE AKURIYO	09/07/1985	Não	10	3	2	1	14	22	52	15º	Cadastro de reserva

201 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INDÍGENA - INFORMÁTICA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000496	GESSIMO PEREIRA FIGUEIREDO	08/07/1985	Não	2	7	6	26	30	71	1º	Classificado
228000629	JABSON NUNES MONTEIRO	13/12/2005	Não	4	8	0	18	26	56	2º	Cadastro de reserva

201 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INDÍGENA - INFORMÁTICA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000154	WYLLE LACYEN CORDEIRO DOS SANTOS	12/08/1998	Não	10	8	6	28	28	80	1º	Classificado
228000308	KAMILO DOS SANTOS SANTA ROSA	15/03/1993	Não	6	6	4	22	26	64	2º	Excedente
228000681	GEOVANIA SANTOS MARTINS	12/09/1999	Não	8	6	4	12	22	52	3º	Excedente

202 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA MATERNA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000652	ANILSON MARCIAL SANTOS	08/03/1993	Não	6	5	4	12	30	57	1º	Classificado
228001202	JESSICA SILVA DOS SANTOS	30/10/1990	Não	8	4	2	12	28	54	2º	Classificado
228000918	LERIDIANE BENAMOR ANICÁ	06/09/1993	Não	6	2	4	10	30	52	3º	Cadastro de reserva



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

202 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA MATERNA -
KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000640	JANINA DOS SANTOS FORTE	19/12/1990	Não	10	8	8	16	30	72	1º	Classificado
228000043	BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA	21/09/1986	Não	12	5	7	10	30	64	2º	Classificado
228000518	DIEIMISOM SFAIR DOS SANTOS	22/01/1988	Não	6	8	6	12	28	60	3º	Classificado
228001147	FRANCIANE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2001	Não	8	3	3	12	28	54	4º	Classificado
228000297	EDILAN DOS SANTOS	13/02/1989	Não	12	6	5	10	20	53	5º	Classificado
228000465	SANDRIANE BATISTA DOS SANTOS	21/09/1993	Não	2	4	5	12	30	53	6º	Classificado
228001374	ZIRAN LEON DOS SANTOS	21/10/1990	Não	8	5	4	14	20	51	7º	Cadastro de reserva
228001366	JOAZIO QUARESMA DOS SANTOS	08/06/1982	Não	10	4	2	12	22	50	8º	Cadastro de reserva
228001273	GLEUZAIPARRA DOS SANTOS	19/10/1980	Não	6	5	3	6	30	50	9º	Cadastro de reserva

202 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA MATERNA -
PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000242	ALDIERE ORLANDO	05/02/1977	Não	10	5	4	14	30	63	1º	Classificado
228000752	LENISE FELICIO BATISTA	31/03/1995	Não	8	1	3	14	30	56	2º	Classificado
228000766	MOISÉS SEDÔ GOMES	01/02/2001	Não	8	1	3	14	30	56	3º	Cadastro de reserva

202 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA MATERNA -
TIRIYÓ/KAXUYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000612	MITORE CRISTIANA TIRIYÓ KAXUYANA	10/09/1985	Não	8	3	3	8	30	52	1º	Classificado

203 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - ARTE - GALIBI KALINĀ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000661	NICOLE STHEFANY LOD DA SILVA	01/12/1999	Não	6	4	3	28	28	69	1º	Classificado

203 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - ARTE - GALIBI-MARWORNÓ



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228001358	DIENA MACIAL SFAIR	02/11/1989	Não	6	3	5	26	30	70	1º	Classificado
228001077	HOSANDINHO CHARLES DOS SANTOS	27/09/1985	Não	8	2	6	22	30	68	2º	Classificado
228001104	IZONILDO PASTANA MACIAL	27/11/1980	Não	2	7	5	18	30	62	3º	Cadastro de reserva
228001160	WERLEY NARCISO ALEXANDRE	29/03/1989	Não	6	2	3	12	30	53	4º	Excedente

203 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - ARTE - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000479	SARA JANE DOS SANTOS SILVA	15/07/1990	Não	8	3	4	30	24	69	1º	Classificado
228000387	CORA CAROLINA ANIKÁ DOS SANTOS	15/10/1994	Não	6	6	5	26	26	69	2º	Classificado
228001351	KATRINE DOS SANTOS ANTOS FORTE	08/05/2000	Não	8	5	3	26	26	68	3º	Cadastro de reserva
228000791	ALEXMARA DA PAIXAO MIRANDA	05/06/1980	Não	2	4	6	30	24	66	4º	Cadastro de reserva
228000356	ANAISA DOS SANTOS	10/04/1993	Não	4	7	2	28	24	65	5º	Excedente
228001185	IRLENE DOS SANTOS	12/05/1983	Não	6	4	3	20	20	53	6º	Excedente

203 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - ARTE - PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000430	KEILA FELÍCIO IAPARRÁ	24/07/1999	Não	10	3	3	28	30	74	1º	Classificado
228000197	ELIERSON IOIÓ BATISTA	22/03/1989	Não	8	3	1	16	28	56	2º	Classificado

204 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA FRANCESA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000551	SOLANGE FORTE GALIBY	08/03/1990	Não	10	9	6	28	30	83	1º	Classificado
228000148	YANÉRICA NARCISO MONTEIRO	26/07/1995	Não	6	8	8	30	30	82	2º	Classificado
228001314	EMANUELLE NARCISO CORREIA	24/04/1994	Não	12	5	5	18	30	70	3º	Cadastro de reserva

204 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA FRANCESA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000347	BRUCE VIEIRA MARTINS	21/08/1992	Não	10	7	4	22	26	69	1º	Classificado



**EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA**

228000749	LUCAS DOS SANTOS SILVA	14/07/1998	Sim	4	5	6	22	28	65	2º	Classificado
228000556	ANATANA DOS SANTOS	10/12/1988	Não	10	5	3	20	26	64	3º	Cadastro de reserva
228000447	ENE DOS SANTOS SILVA	28/06/1995	Não	6	4	5	24	22	61	4º	Cadastro de reserva
228000209	MARY JANE FORTE DOS SANTOS	04/05/1988	Não	6	5	5	22	18	56	5º	Excedente
228000371	ERANELZA DOS SANTOS	15/12/1985	Não	8	2	3	26	16	55	6º	Excedente
228000550	MÁRCIO ANIKÁ BATISTA	06/04/1992	Não	6	4	5	12	26	53	7º	Excedente

204 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - LÍNGUA FRANCESA - PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000286	JULIEN BATISTA LABONTE	11/11/2000	Não	6	2	4	26	30	68	1º	Classificado

205 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - EDUCAÇÃO FÍSICA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000586	ALEXANDER FIGUEIREDO DA SILVA	18/07/1991	Não	8	8	5	30	30	81	1º	Classificado
228000943	FABIO FORTE NUNES	08/12/1984	Não	8	4	3	20	30	65	2º	Classificado
228001051	MARCELO PEREIRA FIGUEIREDO	03/03/1984	Não	8	5	3	18	30	64	3º	Cadastro de reserva

205 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - EDUCAÇÃO FÍSICA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000062	GUSTAVO ANIKA DOS SANTOS	11/03/1989	Não	14	10	6	26	26	82	1º	Classificado
228000790	JORSIVAN DOS SANTOS	25/11/1983	Não	6	8	4	28	26	72	2º	Classificado
228000279	MARILIA DOS SANTOS	19/09/1992	Não	6	3	4	22	26	61	3º	Cadastro de reserva
228001414	ANDREW BRENO FERREIRA DA SILVA	13/06/1981	Não	8	7	3	24	14	56	4º	Excedente
228001327	NILZETE DOS SANTOS FORTE	06/04/1986	Não	6	4	4	22	20	56	5º	Excedente
228000628	JANE DOS SANTOS	02/09/1989	Não	8	7	3	18	16	52	6º	Excedente

206 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS - APALAY/WAYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000684	NONOIRUPYNY WAIANA APALAI	15/10/2002	Não	10	6	5	10	24	55	1º	Classificado



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228000230	KUTANAN WAIAPI WAIANA	26/02/1989	Não	8	6	2	8	30	54	2º	Cadastro de reserva
-----------	-----------------------	------------	-----	---	---	---	---	----	----	----	---------------------

206 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000934	GILDO FIRMINO NUNES	07/06/1989	Não	10	2	2	16	30	60	1º	Classificado
228000625	JAIZINHO MAURICIO MONTEIRO	25/10/1980	Não	2	8	1	14	30	55	2º	Classificado

206 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000025	BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS	09/03/1998	Não	4	10	8	26	28	76	1º	Classificado
228000268	ALMIR DOS SANTOS FORTE	20/01/1987	Não	6	9	6	18	28	67	2º	Classificado
228000886	RODINALDO DOS SANTOS	23/02/1988	Não	6	6	2	16	30	60	3º	Classificado
228000503	NATALINA ANIKÁ DOS SANTOS	15/04/1992	Não	8	6	3	14	28	59	4º	Classificado
228000584	ANOAK FORTE BATISTA	07/08/1990	Não	10	7	6	12	22	57	5º	Classificado
228000224	KELSON FORTE DOS SANTOS	27/04/1992	Não	10	6	3	10	28	57	6º	Cadastro de reserva

206 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS - TERRA WAJÁPI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000067	PAURI WAIÁPI	24/09/1993	Não	4	4	5	14	28	55	1º	Cadastro de reserva

207 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - CIÊNCIAS/BIOLOGIA - GALIBI KALINÁ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000808	RODRIGO BATISTA LOD	15/12/1999	Não	12	9	9	18	28	76	1º	Classificado

207 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - CIÊNCIAS/BIOLOGIA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000891	LUAN SILVA RODRIGUES	29/03/1998	Não	12	9	5	22	30	78	1º	Classificado
228000647	MICHEL SANTOS SILVA	17/10/1992	Não	12	7	3	10	30	62	2º	Classificado



**EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA**

228000505	LIDIANE DOS SANTOS MALAQUIAS	11/10/1989	Não	6	6	5	12	28	57	3º	Cadastro de reserva
228000557	TANCREDO DA PAIXÃO	04/10/1988	Não	10	5	3	6	30	54	4º	Excedente
228000678	JOVENO HENRIQUE	02/07/1986	Não	6	5	3	10	30	54	5º	Excedente
228000754	CLEBESOM GABRIEL SILVA	25/06/1989	Não	6	2	6	10	30	54	6º	Excedente

207 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - CIÊNCIAS/BIOLOGIA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000055	CIYANE NARCISO SANTANA	16/06/1995	Não	4	6	4	22	26	62	1º	Classificado
228000045	PRISCILA BARBOSA DE FREITAS	15/01/1989	Não	6	5	4	12	30	57	2º	Classificado
228000755	RISOLENI FELIPE ANIKA	15/05/1995	Não	8	3	6	12	26	55	3º	Cadastro de reserva
228000109	SILNEY WANDERSON ANIKA	02/12/1982	Não	4	8	5	16	22	55	4º	Excedente

207 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - CIÊNCIAS/BIOLOGIA - PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000455	ADELMAR IOIÔ	10/07/1974	Não	10	2	4	10	26	52	1º	Classificado

208 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - FÍSICA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228001080	CLÉO ALEXANDRE DOS SANTOS	29/11/1992	Não	6	9	4	22	30	71	1º	Classificado
228000662	GLINALDO MACIAL DOS SANTOS	08/09/1996	Não	8	6	3	12	30	59	2º	Classificado
228001190	CLEISY NARCISO SILVA	09/02/1998	Não	6	8	3	12	30	59	3º	Cadastro de reserva
228000863	JOSE RAIMUNDO GALIBIS NUNES	19/03/1989	Não	6	6	2	8	30	52	4º	Excedente

208 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - FÍSICA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228001060	DIOGO MONTEIRO DOS SANTOS	08/11/2001	Não	10	8	4	10	28	60	1º	Classificado
228000351	OBERDAN SOUZA DOS SANTOS	01/05/1992	Não	6	8	5	10	30	59	2º	Classificado

208 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - FÍSICA - TERRA WAJÁPI



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000086	MAWARE WAIAPI	20/09/1991	Não	6	1	3	10	30	50	1º	Cadastro de reserva

209 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - QUÍMICA - GALIBI KALINÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000978	EVANGELINA SONIA DOS SANTOS JEANJACQUE	15/07/1988	Não	14	6	5	4	30	59	1º	Classificado

209 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - QUÍMICA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000143	PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL	11/01/1990	Não	12	7	7	20	30	76	1º	Classificado
228000828	FABIO DOS SANTOS	15/01/1986	Não	8	8	4	18	30	68	2º	Classificado
228001361	ELSOM SILVA GABRIEL	23/06/1999	Não	8	4	4	12	30	58	3º	Cadastro de reserva

209 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - QUÍMICA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000527	GERMILLIS DOS SANTOS	27/06/2001	Não	8	10	5	22	28	73	1º	Classificado
228000721	LETÍCIA FELIPE ANIKÁ	25/10/1992	Não	8	6	3	14	26	57	2º	Classificado
228000703	DINA DOS SANTOS	20/12/1991	Não	6	5	5	18	22	56	3º	Cadastro de reserva
228001205	CLEBSON DOS SANTOS FORTE	03/12/1991	Não	4	5	5	10	26	50	4º	Excedente

209 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - QUÍMICA - TERRA WAJÁPI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000069	MAPIRI WAIÁPI	13/07/1997	Não	8	4	3	12	26	53	1º	Cadastro de reserva

210 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - FILOSOFIA - GALIBI KALINÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000654	CLAUDIA RENATA LOD MORAES	22/04/1987	Não	10	3	5	22	26	66	1º	Classificado



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

210 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - FILOSOFIA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000630	MACKSOARA NUNES NARCISO	29/07/1986	Não	6	4	4	18	30	62	1º	Classificado
228001245	SOLEI BOTÃ SANTOS SILVA	18/02/1991	Não	4	7	3	20	26	60	2º	Cadastro de reserva

210 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - FILOSOFIA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000317	MANOEL DE JESUS DOS SANTOS BARROSO JUNIOR	02/01/1986	Não	6	9	5	26	30	76	1º	Classificado
228000048	FABRÍCIO NARCISO DOS SANTOS	04/11/1987	Não	10	6	5	26	26	73	2º	Classificado
228000354	LEONIA RAMOS OLIVEIRA	30/03/1992	Não	6	3	4	28	24	65	3º	Cadastro de reserva
228000307	ARIANA DOS SANTOS	03/02/1982	Não	10	2	5	14	26	57	4º	Excedente

210 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - FILOSOFIA - TERRA WAJÁPI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000077	WYRAMAPI WAIAPI	12/09/1993	Não	12	3	2	18	30	65	1º	Cadastro de reserva
228000595	MARAKUJAWA WAIAPI	08/03/1992	Não	6	0	4	10	30	50	2º	Cadastro de reserva

211 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - SOCIOLOGIA - APALAY/WAYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000089	IDA DE FÁTIMA WAIANA FARIAS	11/09/1994	Não	8	5	4	22	26	65	1º	Classificado

211 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - SOCIOLOGIA - GALIBI KALINÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000809	RUDOLPH BATISTA LOD	17/09/1998	Não	12	8	6	24	28	78	1º	Classificado

211 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - SOCIOLOGIA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228001240	ERIKA WANE NUNES	28/03/1993	Não	8	4	5	24	30	71	1º	Classificado



**EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA**

228001186	SILAS MACIAL DOS SANTOS	06/05/1986	Não	6	1	0	20	30	57	2º	Cadastro de reserva
-----------	-------------------------	------------	-----	---	---	---	----	----	----	----	---------------------

211 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - SOCIOLOGIA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228001027	LUIZ WALLAC OLIVEIRA DOS SANTOS	23/05/1971	Sim	4	5	4	30	24	67	1º	Classificado
228000539	ROBERTO NINO DOS SANTOS BATISTA	27/02/1982	Não	10	2	3	16	20	51	2º	Classificado

211 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - SOCIOLOGIA - PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000421	SOFONIAS HIPOLITO	10/10/1975	Não	8	3	3	12	30	56	1º	Classificado
228000274	AILTON BATISTA	15/03/1973	Não	4	2	3	16	30	55	2º	Cadastro de reserva

212 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - HISTÓRIA/CULTURA INDÍGENA - APALAY/WAYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000312	MAIARA IMAKARIPY APALAI WAIANA	31/03/1989	Não	8	2	5	20	26	61	1º	Classificado
228000115	KURIPANÃ APALAI TIRIYO	12/07/1990	Não	4	2	2	16	26	50	2º	Cadastro de reserva

212 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - HISTÓRIA/CULTURA INDÍGENA - GALIBI KALINÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000660	KASSIA ANGELA LOD MORAES GALIBY	20/10/1989	Não	12	10	6	28	28	84	1º	Classificado

212 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - HISTÓRIA/CULTURA INDÍGENA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000145	NAIARA FONTINELI SILVA	23/04/1988	Não	12	5	6	28	30	81	1º	Classificado
228000211	FRANCINEI NARCISO CORREIA	25/02/1991	Não	8	4	5	28	28	73	2º	Classificado
228000789	EDINEUZA MIRANDA NUNES	07/02/1992	Não	8	7	3	26	28	72	3º	Cadastro de reserva
228000107	ROMILDO SANTOS	20/10/1974	Não	8	5	3	26	30	72	4º	Excedente
228001114	GINA MIRANDA	18/06/1980	Não	8	6	4	20	28	66	5º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228001085	JOSILENE DA SILVA NUNES	13/02/1995	Não	8	2	2	24	30	66	6º	Excedente
228000729	MANOEL JUNIOR RIBEIRO DE SOUSA	10/12/1989	Não	6	4	1	24	30	65	7º	Excedente
228000942	EDINEIA MIRANDA NUNES	13/05/1996	Não	4	6	3	18	28	59	8º	Excedente
228001073	ILDA SILVA PASTANA	19/04/1993	Não	6	3	3	20	26	58	9º	Excedente
228001158	FRANCK NUNES LABONTÊ	04/09/1985	Não	0	1	4	20	30	55	10º	Excedente
228000021	EMERSON DOS SANTOS NARCISO	12/09/1998	Não	4	1	5	18	24	52	11º	Excedente
228001152	QUÉZIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	30/12/1987	Não	2	3	4	16	26	51	12º	Excedente

212 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - HISTÓRIA/CULTURA INDÍGENA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000007	ELIESIO NARCISO SANTANA	22/12/1996	Sim	12	8	4	30	30	84	1º	Classificado
228000643	FRANCISCO ANTONIO ALVES DE FREITAS FILHO	16/10/1994	Não	10	7	7	28	26	78	2º	Classificado
228000325	DORIEDSON DOS SANTOS	23/06/1983	Não	8	6	4	28	30	76	3º	Cadastro de reserva
228000858	JASSINEY DOS SANTOS VILHENA	29/11/1995	Não	12	6	5	30	22	75	4º	Cadastro de reserva
228000174	GEILANY BATISTA SILVA	21/07/2003	Não	8	7	4	28	28	75	5º	Excedente
228000003	SUÉLE ELAINE DOS SANTOS	09/10/1995	Não	4	8	5	28	30	75	6º	Excedente
228000988	TAENNY EMANUELLY MORAES ANIKÁ DA SILVA	04/05/1989	Não	6	6	5	28	26	71	7º	Excedente
228001352	FRANCIARA DOS SANTOS MACIEL	10/12/1991	Não	4	5	3	28	28	68	8º	Excedente
228000386	SAMARA DOS SANTOS	18/11/1992	Não	8	5	6	24	24	67	9º	Excedente
228000085	DANIELSO DOS SANTOS SILVA	11/02/1993	Não	4	7	6	28	22	67	10º	Excedente
228000248	DENISE DOS SANTOS	19/11/1994	Não	4	5	5	28	24	66	11º	Excedente
228001218	RONI DOS SANTOS	28/02/1990	Não	6	5	3	28	22	64	12º	Excedente
228000756	ELIZABETE FORTE OLIVEIRA	02/12/2000	Não	8	5	4	22	24	63	13º	Excedente
228000732	ELEN VIDAL DE FIGUEIREDO CONRADO	03/01/1992	Não	6	1	6	24	24	61	14º	Excedente
228000901	YURI ANIKA DOS SANTOS	09/10/1986	Não	6	3	4	22	24	59	15º	Excedente
228001363	ROSSIO DOS SANTOS FORTE	16/11/1991	Não	8	5	1	22	22	58	16º	Excedente
228000431	NAIA FORTE DOS SANTOS	19/07/1986	Não	4	5	7	24	18	58	17º	Excedente
228001057	LUCIETE DAMASCENO BATISTA	09/02/1998	Não	4	4	3	24	20	55	18º	Excedente
228000206	TIARON DA PAIXAO SANTOS	03/04/1994	Não	4	2	3	20	26	55	19º	Excedente
228000074	DERLAN DOS SANTOS KARIPUNA	24/05/1993	Não	8	6	2	16	22	54	20º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228000502	MARTINHO JUNIOR DOS SANTOS DAMASCENO	11/10/1985	Não	4	2	4	24	16	50	21º	Excedente
-----------	--------------------------------------	------------	-----	---	---	---	----	----	----	-----	-----------

212 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - HISTÓRIA/CULTURA INDÍGENA - PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000399	MAIARA IAPARRA MURE	20/06/1992	Não	8	1	4	26	28	67	1º	Classificado
228001137	HELIO IOIO LABONTE	31/10/1982	Não	8	3	2	14	28	55	2º	Classificado
228000214	LUCINA ANTONIO FELICIO	16/09/1978	Não	4	2	3	18	28	55	3º	Cadastro de reserva
228000273	ZELIA MARTINS	06/12/1977	Não	2	2	3	16	28	51	4º	Excedente
228000328	JOKSON MARTINS BATISTA	01/01/2000	Não	8	3	1	14	24	50	5º	Excedente
228000422	TIULADO IOIO	11/04/1977	Não	6	4	2	12	26	50	6º	Excedente

212 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - HISTÓRIA/CULTURA INDÍGENA - TERRA WAJÁPI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000070	TASERÁ WAIÁPI	19/06/1996	Não	8	1	1	24	30	64	1º	Cadastro de reserva
228000100	KURENI WAIAPI	26/06/1993	Não	6	2	4	24	28	64	2º	Cadastro de reserva
228000979	KARAPUJANO WAIAPI	21/01/1991	Não	2	0	5	20	26	53	3º	Excedente

213 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - GEOGRAFIA - GALIBI KALINÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000746	DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS	22/02/1987	Não	6	2	2	14	26	50	1º	Classificado

213 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - GEOGRAFIA - GALIBI-MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228001082	DAVI FELISBERTO DOS SANTOS	23/11/1984	Não	10	9	3	24	30	76	1º	Classificado
228001269	ZAQUEL DOS SANTOS GABRIEL	19/10/1996	Não	12	6	5	16	30	69	2º	Classificado
228000825	DEUZILEIA MACIAL DOS SANTOS	30/09/1984	Não	8	5	7	18	26	64	3º	Cadastro de reserva
228000127	LIBIANA DOS SANTOS	03/08/1993	Não	8	3	5	12	24	52	4º	Excedente
228001272	MARIA REGIANA GALIBIS NUNES	04/01/1974	Não	4	6	5	8	28	51	5º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

213 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - GEOGRAFIA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000714	FLAVIANO SANTOS DOS SANTOS	27/12/1985	Não	10	9	3	20	22	64	1º	Classificado
228000187	GUIMISON DOS SANTOS	13/11/1999	Não	6	2	4	22	28	62	2º	Classificado
228000802	GABRIELY SENA DOS SANTOS BARROSO	05/04/1989	Não	8	5	4	16	26	59	3º	Cadastro de reserva
228000605	WILLISON QUARESMA DOS SANTOS	26/03/1994	Não	8	4	4	16	22	54	4º	Excedente
228001291	MARCILENE DOS SANTOS FORTE	07/03/1990	Não	6	2	3	16	26	53	5º	Excedente
228001140	VARLEI FELIPE DOS SANTOS	20/04/2000	Não	4	3	6	16	22	51	6º	Excedente

213 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - GEOGRAFIA - PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000267	EDILSON MARTINS BATISTA	21/03/1998	Não	4	3	4	14	30	55	1º	Classificado

213 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - GEOGRAFIA - TERRA WAJÁPI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000264	KARUWANIRU WAIAPI	20/01/1993	Não	8	6	4	8	26	52	1º	Cadastro de reserva

213 - PROFESSOR CLASSE C, NÍVEL I - GEOGRAFIA - TIRIYÓ/KAXUYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000275	NIVALDO TONKA TIRIYO	21/02/1975	Não	4	2	3	12	30	51	1º	Classificado

214 - PEDAGOGO INDÍGENA - APALAY/WAYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000012	INANATOR OIAMPI APALAY	21/04/1991	Não	6	10	6	24	30	76	1º	Classificado
228000018	AMIAKARE APALAI	21/04/1977	Não	8	2	5	28	26	69	2º	Classificado
228000663	ARINAWARE APALAI WAIANA	15/08/1978	Não	6	5	3	26	22	62	3º	Cadastro de reserva
228000405	HERENAIKE APALAI	03/11/1985	Não	6	2	6	22	24	60	4º	Cadastro de reserva
228000851	WAINARIKE APALAI	20/09/1988	Não	4	4	3	20	24	55	5º	Excedente
228000363	ARAWAJE WAIANA APALAI	19/12/1977	Não	4	3	3	18	24	52	6º	Excedente



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

214 - PEDAGOGO INDÍGENA - GALIBI KALINÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000655	SEBASTIAN FERNANDO FORTE LOD	26/10/2007	Não	4	7	3	24	26	64	1º	Classificado

214 - PEDAGOGO INDÍGENA - GALIBI MARWORNO

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000658	SAYONARA NUNES MONTEIRO	15/07/2001	Não	8	6	5	30	30	79	1º	Classificado
228001036	FABIO RICHARD PEREIRA DA SILVA	18/04/1991	Não	8	4	7	30	30	79	2º	Classificado
228001192	STHEFANNI MAYARA DOS SANTOS DA SILVA	22/10/1989	Não	8	5	6	26	30	75	3º	Cadastro de reserva
228000917	NOEL HENRIQUE DOS SANTOS	16/12/1990	Não	10	5	3	26	30	74	4º	Cadastro de reserva
228000670	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	21/11/1994	Não	12	3	4	26	28	73	5º	Excedente
228000813	DAIANE SILVA NUNES	22/04/2003	Não	6	4	3	30	30	73	6º	Excedente
228000744	DEUZIMAR MACIAL DOS SANTOS	04/07/1988	Não	6	4	8	24	30	72	7º	Excedente
228000525	ORINEIO MONTEIRO NUNES	05/04/1995	Não	6	3	3	30	30	72	8º	Excedente
228000747	SAMARA GABRIEL SILVA	22/02/1993	Não	6	3	2	30	30	71	9º	Excedente
228001070	LECILDO FIGUEIREDO DOS SANTOS	10/09/1986	Não	4	4	4	28	30	70	10º	Excedente
228000773	JARDILENE MONTEIRO NARCISO	15/10/2000	Não	6	4	5	22	28	65	11º	Excedente
228001277	PATRICIA MACIAL NARCISO	04/11/1992	Não	6	1	4	28	26	65	12º	Excedente
228000659	ISONEIA MONTEIRO NUNES	18/09/1987	Não	8	1	5	22	28	64	13º	Excedente
228000637	EDILEUZA MONTEIRO NUNES	09/08/1985	Não	8	2	1	20	30	61	14º	Excedente
228000694	EMERSON PASTANA POLICARPO	18/10/1996	Não	4	0	4	22	30	60	15º	Excedente

214 - PEDAGOGO INDÍGENA - KARIPUNA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000360	LEANDSON ANIKA BATISTA	06/09/1994	Não	12	5	7	28	28	80	1º	Classificado
228000600	TERAINA BATISTA FELIPE	04/06/2000	Não	10	6	6	30	28	80	2º	Classificado
228000073	LUANE DOS SANTOS SILVA	04/02/1997	Não	10	6	6	28	28	78	3º	Classificado
228000231	ELIZANDRA MONTEIRO DOS SANTOS	29/08/1994	Não	10	5	5	28	30	78	4º	Classificado
228000547	ANDERSON DA SILVA FORTE	30/12/1990	Não	8	6	6	30	26	76	5º	Classificado



EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA

228000500	ANDERSON DOS SANTOS DAMASCENO	18/11/1987	Não	8	5	6	28	28	75	6º	Cadastro de reserva
228000340	MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO	10/09/1985	Não	10	4	6	26	28	74	7º	Cadastro de reserva
228001343	FRANCIMARA DOS SANTOS MACIEL	10/10/1988	Não	8	7	3	30	26	74	8º	Cadastro de reserva
228000031	BHAIAM ANDREY DOS SANTOS ALVES	06/04/1994	Não	8	6	5	28	26	73	9º	Excedente
228000192	TATIANE GOMES MORAES	05/05/1993	Não	4	5	6	30	26	71	10º	Excedente
228000748	PRISCELE IAPARRA TELES	01/02/1998	Não	2	4	5	30	30	71	11º	Excedente
228000833	LUANA KAROLINE DOS SANTOS VILHENA	14/11/1999	Não	6	5	3	28	28	70	12º	Excedente
228000463	SANDRIELE BATISTA DOS SANTOS	06/10/1998	Não	6	5	5	28	26	70	13º	Excedente
228001226	ELIANA DOS SANTOS IAPARRA	19/12/2003	Não	6	6	2	28	26	68	14º	Excedente
228000322	INGRID MONTEIRO DOS SANTOS	20/12/1990	Não	8	4	3	30	22	67	15º	Excedente
228000530	JULIANA NASCIMENTO DA PAIXÃO	09/11/1987	Não	8	9	6	26	14	63	16º	Excedente
228000574	ROSIENE ANIKA BATISTA	30/06/2003	Não	4	5	8	28	18	63	17º	Excedente
228000470	IDONEIA BATISTA ANIKA	16/02/1989	Não	4	4	3	30	22	63	18º	Excedente
228000895	ELITON DA SILVA FORTE	27/01/1989	Não	4	5	2	28	22	61	19º	Excedente
228000682	MAELY DOS SANTOS SANTANA	26/08/1999	Não	12	5	3	22	18	60	20º	Excedente
228000213	ARTINO DOS SANTOS	28/12/1986	Não	10	5	3	24	18	60	21º	Excedente
228000896	CRISONILDE DOS SANTOS	25/04/1988	Não	6	4	4	28	14	56	22º	Excedente
228000814	NAIANE FORTE ANIKÁ	03/08/2000	Não	2	2	2	28	22	56	23º	Excedente
228001124	ROSELINO MACIEL FELIPE	04/02/1980	Não	12	4	3	18	18	55	24º	Excedente
228000907	BENILZA DOS SANTOS	06/04/1996	Não	4	5	2	26	18	55	25º	Excedente
228001280	NAIRA BATISTA FORTE	23/02/1995	Não	2	2	3	28	20	55	26º	Excedente
228000827	MARINILZA DOS SANTOS FORTE	28/11/1989	Não	8	3	1	24	16	52	27º	Excedente
228000719	LINO DOS SANTOS FORTE	20/12/1982	Não	8	4	4	26	8	50	28º	Excedente
228000822	ROSICLENE BATISTA RODRIGUES	18/02/1985	Não	4	2	2	24	18	50	29º	Excedente

214 - PEDAGOGO INDÍGENA - PALIKUR

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000185	DILZIANE LABONTE ORLANDO	04/04/1996	Não	4	5	4	30	30	73	1º	Classificado
228000235	CARLA IAPARRA BARBOSA	17/07/1987	Não	4	1	3	24	28	60	2º	Classificado
228001249	DILZETE LABONTE ORLANDO	18/12/1986	Não	6	2	4	18	28	58	3º	Cadastro de reserva
228000193	RIZANE BATISTA IAPARRA	30/09/1995	Não	2	2	4	24	24	56	4º	Cadastro de reserva



**EDITAL Nº 008/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED – ÁREA INDÍGENA**

214 - PEDAGOGO INDÍGENA - TERRA WAJÁPI

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000229	LUCIANA DA SILVA COSTA	29/11/1985	Não	6	3	6	30	24	69	1º	Classificado
228000615	SILVIA VIDAL ALMEIDA	21/06/1986	Não	6	2	2	28	30	68	2º	Cadastro de reserva

214 - PEDAGOGO INDÍGENA - TIRIYÓ/KAXUYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	CP	CEC	CEE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
228000563	GILSON KAWANA PEREIRA KAXUYANA TIRIYO	27/03/1994	Não	8	8	5	28	30	79	1º	Classificado
228000047	MATUKUSE GREICE VANDERLENA TIRIYO	27/12/2003	Não	6	3	5	28	30	72	2º	Classificado

Resultado oficial do Certame - pessoa com deficiência (PcD)

101 - AUXILIAR EDUCACIONAL INDÍGENA - APALAY/WAYANA

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	JURADO	LP	MAT	HIS	GEO	CEC	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
8000090	DIEGO PISA MACIAL	03/03/1989	Não	10,00	6,00	4,00	4,00	28,00	26,00	78,00	1º	Classificado

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 891249553. Cód. CRC: D2AF5A8
Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, GOVERNADOR, em 02/07/2026 e **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 02/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1246/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6102411-84.2025.8.03.0001**, e contido no documento Nº **29154439/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109790-3	ALESSANDRA CASTELO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	03/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156912

PORTARIA Nº 1247/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6030607-22.2026.8.03.0001**, e contido no documento Nº **29210335/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112221-5	NAYANA MORAES LIRA	C/07	C/08	13/02/2024
			C/08	C/09	13/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156914

PORTARIA Nº 1248/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6004817-36.2026.8.03.0001**, e contido no documento Nº **29100007/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113835-9	PAMELA FERNANDA GAMA DUARTE ABDON	C/08	C/09	13/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156918

PORTARIA Nº 1249/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6102700-17.2025.8.03.0001**, e contido no documento Nº **28982609/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113570-8	ROSINEIDE PINHEIRO VIANA	2ª/I	2ª/II	18/06/2024
			2ª/II	2ª/III	18/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156920

PORTARIA Nº 1250/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6057112-21.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26765143/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113295-4	SARA BERNARDINO NASCIMENTO	2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156922

PORTARIA Nº 1251/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6010431-90.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28967591/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110715-1	ILDENES MARIA PEREIRA PORTO	C/07	C/08	04/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156923

PORTARIA Nº 1252/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6040340-46.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 26836504/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0066817-6	MARILENA DO SOCORRO DE ARAUJO VALLE	1º/I	1ª/II	28/03/2023
			1ª/II	1ª/III	28/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156929

PORTARIA Nº 1253/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de

30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6048261-56.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28841756/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090763-4	MELISSA DE OLIVEIRA DIAS	C/11	C/12	02/01/2024
			C/12	C/13	02/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156930

PORTARIA Nº 1254/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6091239-48.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28866356/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087082-0	ELIENE DIVINA REIS LIBARDONI	C/12	C/13	25/04/2024
			C/13	C/14	25/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156931

PORTARIA Nº 1255/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6003064-44.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28762411/- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113282-2	THINELLY CRISTINA ALMEIDA CARDOSO	2ª/I	2ª/II	12/06/2024
			2ª/II	2ª/III	12/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156935

PORTARIA Nº 1256/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6081385-30.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28789708/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116861-4	ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	NIVEL I/06	NIVEL I/07	27/06/2023
			NIVEL I/07	NIVEL I/08	27/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156942

PORTARIA Nº 1257/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6103842-56.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28826397/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112083-2	SAMARA GOMES DE SOUZA SILVA	3ª/VI	2ª/I	24/07/2022
			2ª/I	2ª/II	24/01/2024
			2ª/II	2ª/III	24/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156949

PORTARIA Nº 1258/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6102765-12.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28826967/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113406-0	NUBIA FREITAS DA SILVA	2ª/I	2ª/II	13/06/2024
			2ª/II	2ª/III	13/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156950

PORTARIA Nº 1259/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0003480-22.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28826975/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113463-9	DENISIA PEREIRA DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	18/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156951

PORTARIA Nº 1260/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial,

referente ao **Processo Nº 6008424-57.2026.8.03.0001**, e contido no documento Nº **29318674/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110107-2	ALZIENE PONTES MARQUES	3ª/VI	2ª/I	11/01/2022
			2ª/I	2ª/II	11/07/2023
			2ª/II	2ª/III	11/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156952

PORTARIA Nº 1261/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6077717-51.2025.8.03.0001**, e contido no documento Nº **29308574/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112822-1	ADRIANE DA GAMA REGO	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156953

PORTARIA Nº 1262/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6029575-79.2026.8.03.0001**, e contido no documento Nº **29365836/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118232-3	JOSYANNE SANTOS LOBATO	3ª/VI	2ª/I	22/01/2024
			2ª/I	2ª/II	22/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156955

PORTARIA Nº 1263/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6008928-63.2026.8.03.0001**, e contido no documento Nº **29366119/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086254-1	NUBIANNE ISACKSSON SANTOS	C/13	C/14	01/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156956

PORTARIA Nº 1264/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6092896-25.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29372979/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114041-8	LARISSA JULIANA AZEVEDO PICANCO	C/07	C/08	14/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156957

PORTARIA Nº 1265/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6002631-68.2025.8.03.0003**, e contido no documento **Nº 29377678/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0112233-9	PAULO SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA	C/08	C/09	16/08/2025
---	-----------	---------------------------------	------	------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156958

PORTARIA Nº 1266/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6070213-91.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29206632/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112553-2	LEONARDO BILL MARCELLO TAVARES MELO	C/07	C/08	14/02/2024
			C/08	C/09	14/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156959

PORTARIA Nº 1267/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6091132-04.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28873177/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083745-8	ANA CLAUDIA FERREIRA COSTA	1º/I	1ª/II	28/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156960

PORTARIA Nº 1268/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6014487-69.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28866359/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087670-4	ELIANETE SOUSA BRITO	A/12	A/13	26/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156961

PORTARIA Nº 1269/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6078307-28.2025.8.03.0001**,

e contido no documento **Nº 28741336/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086551-6	NAZARE FARIAS PEREIRA	A/13	A/14	01/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156962

PORTARIA Nº 1270/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6010936-13.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 28995607/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112664-4	JADER VINICIUS DALTRO	3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	12/02/2021
			3ª/VI	2ª/I	24/07/2022
			2ª/I	2ª/II	24/01/2024
			2ª/II	2ª/III	24/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156963

PORTARIA Nº 1271/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6015353-09.2026.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29093063/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção**, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034054-5	ELPIDIO ROSIVALDO SANTAREM GOMES	ESPECIAL /IV	ESPECIAL L/V	20/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156964

PORTARIA Nº 1272/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6042894-51.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 29130492/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome do servidor **CLAERCIO VILHENA DE MELO**, matrícula nº **0033296-8-01**, da Portaria de Progressão Funcional nº **0986/2026-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº **8657** de 18/05/2026, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico de Laboratório**, pertencente ao **Grupo Saúde**.

Art. 2º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TECNICO DE LABORATÓRIO - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1ª/VI	ESPECIAL /I	
1	0033296-8	CLAERCIO VILHENA DE MELO		ESPECIAL /II	07/07/2020
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /III	24/12/2020
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	24/06/2022
			ESPECIAL /III	ESPECIAL /IV	24/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 156966

PORTARIA Nº 1273/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 130101.0077.1038.2670/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Evelyn Muniz dos Santos**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Biblioteca Técnico-Jurídica, Código CDS-2/PGE, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III/Coordenação/Secretaria Geral, Código CDS-3/PGE, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, durante o impedimento do titular **Emanuel Davi Miranda da Silva**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **13/07/2026 a 27/07/2026**.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156969

PORTARIA Nº 1274/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2653/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **AILTON NASCIMENTO FIGUEIREDO**, pertencente ao quadro federal, Matrícula nº 0023350-1-03, para responder, em substituição, pelo

cargo de Motorista/unidade de Transporte/Núcleo de Administração e Financeira, CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado, durante o afastamento do titular **MANOEL DE JESUS PEREIRA DA ROCHA**, afastado em razão do usufruto de férias, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156970

PORTARIA Nº 1275/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.2837.2002.0057/2026**,

REMOVER:

Servidor: Mayda Richelle Cavalcante Vasconcelos
Cargo: Técnica em Extensão Rural
Matricula: 0099773-0-01
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Para: Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 156971

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

A SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SIGA nº 00042/SECCOMPRAS/2024 PREGÃO, na forma Eletrônica nº 027/2026-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00042/SECCOMPRAS/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 027/2026-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto às empresas:

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.220.655/0001-40 - LOTES: 008, 019, 021 e 023 - Valor Total de R\$114.559,50 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - LOTE: 018 - Valor Total de R\$48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 49.384.807/0001-64 - LOTE: 015 - Valor Total de R\$59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

LOTE (S) DESERTO (S): 010, 012 e 014.**LOTE (S) FRACASSADO (S): 002, 003, 006, 007, 009, 011, 016 e 017.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS E OFTÁLMICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que o presente Edital, independente de transcrição.

Macapá, 02 de julho de 2026

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 156818

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 - SEDEL**

Processo Administrativo nº 0027.2162.1571.0005/2026

Termo de Colaboração que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025 e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **INSTITUTO VONTADE, AÇÃO & SAÚDE - IVAS**, inscrita no CNPJ sob nº **07.454.581/0001**, com sede estabelecida na Rua Leopoldo Machado, nº 2183 - New Shopping - Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68.9000-067, representada pelo Presidente Sr. **FERNANDO DIAS DE MIRANDA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.657 de 18 de Maio de 2026, e recomendações do Parecer Jurídico nº 302/2026 - PLCC/PGE/AP, celebram o presente Termo de Colaboração bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, temporário objeto a execução do projeto **"Fomento ao Esporte e Inclusão Social"**, que consiste na implementação integrada de ações esportivas e sociais no Estado do Amapá, por meio da realização dos projetos: XIX Intermunicipal de Voleibol Alaur Nery da Fonseca, Projeto Quinta Feliz 2026 e Jogos Poliesportivos LGBTQIA+, visando à promoção do acesso ao esporte, inclusão social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, com do apoio financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com transferência de dotação orçamentária para a Organização de sociedade Civil - OSC, **INSTITUTO VONTADE, AÇÃO & SAÚDE - IVAS**, para prestação de serviço e execução de atividades de esporte e lazer desta secretaria destinada a prática e a cultura do esporte e no desenvolvimento de políticas esportivas assumindo seu compromisso com população do Estado do Amapá.

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), em parcela única no exercício de 2026, com recursos do Tesouro Estadual, conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41;

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, com período de 01/07/2026 a 01/07/2027, à partir da assinatura do instrumento e sua publicação do extrato na imprensa oficial do estado para sua eficácia, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública

Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária /SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 156785

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 - SEDEL

PROCESSO Nº 0027.2162.1571.0003/2026 - SEDEL

Termo Aditivo de Alteração de valores, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeada pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025 e a **Organização da Sociedade Civil - OSC, INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - INORTE**, inscrita no CNPJ nº **07.871.719/0001-47**, com sede estabelecida na Rua Pedro Souza Silva nº 141, Bairro Jardim Marco Zero - Macapá - AP - CEP 68.903- 315 - Macapá/AP, Representada pelo Presidente Sr. **IRANDIR BALIEIRO FERREIRA** para os fins nele declarados.

DA FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com base nos Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 44, inciso I, do Decreto Estadual nº 6525 de 10 de junho de 2025, e obedecendo ao Parcer Jurídico nº 362-2026 - GAB/PGE/AP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo de Alteração de valores ao Termo de Colaboração nº 0001/2026 - SEDEL, celebrado em 08/06/2026, que tem por objeto a execução do projeto "**JOGOS ESCOLARES AMAPAENSES 2026 - JEAS**", conforme alteração de valores detalhado no Plano de Trabalho, elaborado pelo **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, em parceria com Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para o aditivo de alteração de valores no Plano de Trabalho que se dá através do Relatório Técnico elaborado pelo Gestor da Parceria, durante o acompanhamento, monitoramento e aprofundamento do planejamento operacional do projeto foram identificadas demandas supervenientes

e complementares indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades previstas, especialmente relacionadas ao fortalecimento das ações de comunicação institucional, divulgação, publicidade, cobertura dos eventos, produção de conteúdo informativo e registro das ações executadas, bem como à implantação de espaço de convivência destinado ao acolhimento, integração, orientação, permanência e bem-estar dos estudantes-atletas, professores, técnicos, dirigentes esportivos e demais participantes envolvidos na realização dos Jogos Escolares Amapaenses 2026. Verificou-se que tais necessidades, embora compatíveis com o objeto originalmente pactuado, não foram contempladas integralmente na composição orçamentária inicial em razão da priorização dos custos essenciais à execução das etapas esportivas do projeto. Contudo, o avanço do planejamento técnico e operacional evidenciou a relevância dessas estruturas complementares para assegurar maior eficiência na execução da parceria, ampliar a transparência das ações desenvolvidas, fortalecer a divulgação institucional do evento e proporcionar melhores condições de participação e integração dos beneficiários. Importa destacar que a ampliação financeira pretendida não implica alteração do objeto da parceria, permanecendo inalterada a finalidade originalmente pactuada, consistente na execução do Projeto Jogos Escolares Amapaenses 2026 - JEAS, para garantir a execução plena do Plano de Trabalho e cumprimento das metas dos Jogos Escolares Amapaense 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR : O valor inicialmente estabelecido no Termo de Colaboração nº 005/2025 é de R\$ 1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais) e terá alteração em aproximadamente 49,92%, com valor de R\$ R\$ 1.595.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais), conforme detalhado na alteração do Plano de Trabalho e conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Programa de Trabalho: 27.812.0016 - Ação: 2239 - Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: Permanecerá a mesma vigência de 12 (doze), com período de 08/06/2026 a 07/06/2027.

DA PUBLICAÇÃO: O presente publicação do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0001/2026, deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura deste termo.

DO FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária
Decreto nº 6370/2025
Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Protocolo 156791

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0022/2026
- SEDEL**

Processo: nº 0027.2904.1571.0022/2026 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025, e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.668.541/0001-22**, com sede na Avenida Raimundo Dias Tomás nº 337 - Bairro Murici Macapá - AP Dist. da Fazendinha, CEP: 68.911 - 125, Macapá - AP, representada pelo presidente Sr. **VITOR IVO MARTINS DOS SANTO**, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e por ausência de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do arts. 29, 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014., e recomendações do Parecer Jurídico nº 378/2026-GAB/PGE, e demais legislação que rege.

DO OBJETO: O presente Instrumento, tem por objeto fomentar o evento **BCJ 2026 - BRASIL CUP DE JIU JITSU GI/NO GI**, promovido pela Federação de Jiu Jitsu do Estado do Amapá - FEJJA, a ser realizado no município de Macapá/AP, com a finalidade de fomentar a prática do jiu-jitsu, incentivar a participação de atletas de diferentes faixas etárias e níveis técnicos, promover a inclusão social por meio do esporte e fortalecer o desenvolvimento da modalidade no Estado do Amapá. O projeto contempla a execução de ações necessárias à organização e realização da competição, incluindo aquisição de premiações, materiais gráficos, serviços de estrutura e logística, contratação de equipe técnica e operacional, bem como a concessão de inscrições gratuitas destinadas a atletas vinculados a projetos sociais, beneficiando diretamente aproximadamente 1.500 competidores e alcançando público estimado de 4.000 pessoas, contribuindo para a integração social, o aperfeiçoamento esportivo e a valorização do esporte como instrumento de cidadania, a ser subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, para execução de ações e projeto desta secretaria destinada a prática e a cultura do esporte e no desenvolvimento de políticas esportivas assumindo seu compromisso com população do Estado do Amapá.

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ **663.213,00**

(seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e treze reais), em parcela única no exercício de 2026, conforme Dotação Orçamentária de Emenda Parlamentar nº 10843, Dep. Estadual Edna Auzier - Unidade orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016 - Ação: 2243 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com período de 01/07/2026 a 01/07/2027, à partir da assinatura do instrumento e extrato publicado em imprensa Oficial do Estado, para sua eficácia podendo ser prorrogado, para cumprir o plano de trabalho, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

DO FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária / Decreto nº 6370/2025

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Protocolo 156794

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E A OSC - FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA

Processo nº 0027.2904.1571.0022/2026/SEDEL

OBJETO: Estabelecer parceria entre a SEDEL e a Federação de Jiu Jitsu do Estado do Amapá - FEJJA, visando a realização do Projeto: **BCJ 2026 - BRASIL CUP DE JIU JITSU GI/NO GI**, promovido pela Federação de Jiu Jitsu do Estado do Amapá - FEJJA, a ser realizado no município de Macapá/AP, com a finalidade de fomentar a prática do jiu-jitsu, incentivar a participação de atletas de diferentes faixas etárias e níveis técnicos, promover a inclusão social por meio do esporte e fortalecer o desenvolvimento da modalidade no Estado do Amapá. O projeto contempla a execução de ações necessárias

à organização e realização da competição, incluindo aquisição de premiações, materiais gráficos, serviços de estrutura e logística, contratação de equipe técnica e operacional, bem como a concessão de inscrições gratuitas destinadas a atletas vinculados a projetos sociais, beneficiando diretamente aproximadamente 1.500 competidores e alcançando público estimado de 4.000 pessoas, contribuindo para a integração social, o aperfeiçoamento esportivo e a valorização do esporte como instrumento de cidadania.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

VALOR: R\$ 663.213,00 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e treze reais) no exercício de 2026.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 335043 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.811.0016 - Fomento ao Esporte, AÇÃO: 2243 - realizar parcerias para o desenvolvimento de excelência esportiva, FONTE: 500, UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Emenda Parlamentar nº 10843, Dep. Estadual Edna Auzier.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento BCJ 2026 - BRASIL CUP DE JIU JITSU GI/NO GI, juntamente com a FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. O Projeto: BCJ 2026 - BRASIL CUP DE JIU JITSU GI/NO GI, uma iniciativa que se mostra relevante para o fortalecimento do esporte de rendimento e da inclusão esportiva no Estado do Amapá, uma competição de grande porte que reunirá atletas de diferentes categorias, faixas etárias e níveis técnicos, promovendo oportunidades de participação tanto para competidores experientes quanto para jovens oriundos de projetos sociais. O projeto prevê a estruturação completa do evento, contemplando premiações, serviços especializados, equipamentos, recursos humanos, materiais gráficos e demais itens indispensáveis à sua execução, além da concessão de inscrições gratuitas destinadas a atletas em situação de vulnerabilidade social. A ação busca ampliar o acesso à prática esportiva organizada, incentivar a formação de novos talentos, fortalecer o calendário esportivo estadual e fomentar o intercâmbio entre atletas do Amapá, contribuindo para

o desenvolvimento da modalidade, a promoção da cidadania e a valorização do esporte como instrumento de transformação social. É condição indispensável para qualificação das atividades a ser desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA, entidade que atua há mais de dois anos na execução de projetos esportivos no Estado do Amapá, com comprovada experiência, capacidade técnica e alinhamento às diretrizes das políticas públicas de esporte educacional e de participação. Assim, a necessidade da realização deste projeto se justifica pelo caráter social, educativo e formativo do esporte, pela demanda crescente de jovens em busca de prática de atividades esportivas.

As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução de atividades e projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão amapaense acesso na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomento do esporte no Estado celebra parceria juntamente com a FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Em observância ao disposto nos art. 29 e 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA encontra respaldo legal na inexigibilidade de chamamento público, conforme expressamente previsto nos seguintes dispositivos citados:

Artigo 29 da Lei nº 13.019/2014

Nos termos do art. 29, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014

Adicionalmente, configura-se a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, uma vez que a parceria decorre de transferência de recursos para organização da sociedade civil expressamente identificada a entidade beneficiada, não havendo possibilidade de competição entre entidades.

No presente caso, os recursos destinados à execução do Projeto BCJ 2026 - BRASIL CUP DE JIU JITSU GI/NO GI são oriundos de emenda parlamentar impositiva, com indicação expressa da organização beneficiária, o que, por si só, afasta a obrigatoriedade do procedimento de chamamento público, nos termos da legislação vigente. A OSC FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DO AMAPÁ - FEJJA foi diretamente indicada como beneficiária da emenda parlamentar, estando autorizada em lei orçamentária, o que caracteriza a inviabilidade de

competição, pois as metas e o objeto da parceria podendo ser atingidos pela entidade expressamente indicada.

A organização da sociedade civil proponente possui finalidade na realização de eventos esportivos podendo ser extraído do seu Estatuto Social no seu art. 1º, possui experiência comprovada na execução de projetos esportivos do desenvolvimento do esporte no Estado e e capacidade técnica e operacional para implementar o plano de trabalho apresentado.

Há, portanto, interesse recíproco entre as partes, na medida em que: A OSC detém expertise, estrutura e vínculo comunitário para execução das ações; O Estado cumpre seu papel constitucional de fomentar políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, compreendemos que a parceria por inexigibilidade do chamamento público se justifica pela inviabilidade de competição, diante da singularidade do objeto e características da entidade, atendendo integralmente ao disposto no art. 29, 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 01 de junho de 2026
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 156795

Secretaria de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 948/2021-NCC/SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

CONTRATADA: DVM Comercial LTDA-EPP, inscrita no

CNPJ sob o nº 84.415.009/0001-53.

Processo Administrativo PRODOC Nº 0021.0627.1177.0001/2024 - GAB/SEED.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 948/2021-SEED, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de natureza frequente, das Escolas da Rede Estadual e dos prédios administrativos da Secretaria de Estado da Educação, bem como para a realização de serviços eventuais necessários nos sistemas construtivos, equipamentos prediais utilizado, com fornecimento de material e mão de obra, por mais 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 01/01/2027.

VALOR: R\$ 16.751.184,45 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Referente ao exercício de 2026, a será custeada com recursos do Ação: Manutenção Predial das Unidades Escolares do Ensino Médio Parcial e de Tempo Integral, Código: 12.362.0020.2201, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos), Nota de Empenho nº 2026NE07261 emitida em 01/07/26 e nº 2026NE07262 emitida em 01/07/26.

SIGNATÁRIOS: SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA, pela Contratante e BETANIA FONTES PEREIRA DE SOUZA, pela contratada.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA
CONTRATANTE

Protocolo 156740

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2026-SEED/UEAP/GEA

PROCESSO: PRODOC Nº 0022.2827.1202.0007/2026;
PARTÍCIPES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED (CNPJ nº 01.517.658/0001-38) e a Universidade do Estado do Amapá - UEAP, CNPJ nº 08.186.277/0001-62;

OBJETO DO TERMO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de estabelecer mútua cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas à realização de 01 (um) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Matemática na Educação Básica, destinado a servidores que atuam na área da educação e sejam portadores de diploma de graduação emitido por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

VALOR DO TERMO: O acordo não gerará repasse de recursos orçamentários/financeiros aos partícipes, correndo as despesas com a execução do presente

instrumento, por conta e ordem das respectivas instituições envolvidas e parceiros.

VIGÊNCIA: o presente acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINATURAS: pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, a Sra. Simone da Silva Guedes de Souza - Secretária de Estado. Pela Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a Sra. Marcela Nunes Videira - Reitora.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 156679

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 259/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 623/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.566 de 31 de dezembro de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor CLEUDSON FABRICIO MORAES SOUZA, referente ao exercício de 2025/2026, em dois períodos: 1º período de 08/01/2026 a 22/01/2026 e 2º período de 01/07/2026 a 15/07/2026;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.2053.0056/2026 CPEP - SEINF, de 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 2º período de usufruto de férias do servidor **CLEUDSON FABRICIO MORAES SOUZA**, matrícula nº 0106824-5-01, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura e cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional, lotado no NPEP/CPEP/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, para **17/07/2026 a 31/07/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 156681

PORTARIA (P) Nº 260/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2070.0004/2025 NCOO - SEINF, de 30 de dezembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.2070.0004/2025 SAGP - SEINF, de 29 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2070.0004/2025 NCC - SEINF, de 30 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 210/2024 - SEINF, que tornou público a indicação de servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.189 de 21/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **DELORIZANO VILHENA AMORAS** pelo Servidor **VITOR DA SILVA COSTA** - Analista em Infraestrutura, para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP.

PROJETOS - Empresa PROGETTO ENGENHARIA LTDA.
Duplicação da Ponte sobre o Igarapé da Fortaleza, na Rodovia Josmar Charles Pinto;
Construção de Ponte Sobre o Rio Santo Antônio da Pedreira
Construção de Ponte Sobre o Igarapé do Lago da Pedreira.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 156683

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA (P) SEMA nº 033/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640, de 29 de janeiro de 2025, e **CONSIDERANDO** o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023 e nos elementos constantes no Processo nº 0037.2710.2002.0032/2026 - RDD/SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 033/2026, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, em nome do Município de Oiapoque, CNPJ Nº 05.990.445/0001-80, localizado na Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460, Bairro Centro, município de Oiapoque,

Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular
Número de poços: 01 (um)
Finalidade: Perfuração de Poço Tubular
Localização da interferência: Aldeia Tukai, Terra Indígena Uaçá, Zona Rural, Município de Oiapoque/AP
Coordenadas geográficas Lat./Long. Lat 03°13'05.25"N e Long 51°33'13.13"O
Aquífero: Fraturado Norte
Bacia Hidrográfica: Rio Oiapoque.
Profundidade: 120m
Vazão Estimada: 10 m³/h.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O usuário deverá observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap; 02 de julho de 2026
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração, Relatório com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Após a perfuração do poço, o requerente fica isento

- da solicitação da Outorga de Direito de Uso, tendo em vista que o abastecimento de água é destinado a usuários indígenas, de acordo com o Art. 99, da Resolução ANA nº 236, de 24 de dezembro de 2024;
4. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
5. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
6. Responsabilizar-se pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
7. Efetuar a manutenção do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 156830

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 032/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023 e nos elementos constantes no Processo nº 0037.2710.2002.0031/2026 - RDD/SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 032/2026, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, em nome do Município de Oiapoque, CNPJ Nº 05.990.445/0001-80, localizado na Rua Joaquim Caetano da Silva nº460, Bairro Centro, município de Oiapoque, Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular
Número de poços: 01 (um)
Finalidade: Perfuração de Poço Tubular
Localização da interferência: Aldeia Lençol, Terra Indígena Uaçá, Zona Rural, Município de Oiapoque/AP
Coordenadas geográficas Lat./Long. Lat 03°49'00.06"N e Long 51°44'00.75"O
Aquífero: Fraturado Norte
Bacia Hidrográfica: Rio Oiapoque.
Profundidade: 120m
Vazão Estimada: 10 m³/h.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e admi-

nistrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O usuário deverá observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP; 02 de julho de 2026

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
 2. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração, Relatório com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
 3. Após a perfuração do poço, o requerente fica isento da solicitação da Outorga de Direito de Uso, tendo em vista que o abastecimento de água é destinado a usuários indígenas, de acordo com o Art. 99, da Resolução ANA nº 236, de 24 de dezembro de 2024;
 4. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
 5. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tampadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
 6. Responsabilizar-se pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
 7. Efetuar a manutenção do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da

Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 156868

PORTARIA Nº 0193/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0363/2026 CFA - SEMA, de 12 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CB QPPMC LUIZ LENO DA COSTA MORAES, BENCLEI UCHOA DE ANDRADE e 3º SGT QPPMC BILLY MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Itauba, Cutias e Rod AP 070, no período de 29/06 a 03/07/2026, com o objetivo de realizar fiscalização ambiental, visando atender demandas do Ministério Público e de demais órgãos de controle e atendimento de denúncias, bem como atender demandas internas e, a verificação em campo referente aos Relatórios de Desmatamento da Coordenadoria de Monitoramento e Sala de situação; e, do servidor **LUCINILSON DIAS DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO

Secretária Adjunta

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156919

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 142/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº. 2587 de 15 de abril de 2026**, em conformidade com o **art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, e com a **Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001**, e tendo em vista o teor do Proc. Nº **0020.2837.1132.0138/2026** - GAB/SDC, despacho de 01 de Julho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para

compor **Comissão de Avaliação e Credenciamento**, com o objetivo de condução do procedimento de **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas** destinado à prestação de serviços técnicos especializados para execução dos programas, projetos, competições, eventos esportivos, educacionais, sociais no âmbito dos Convênios nº **51/2026, 52/2026, 53/2026, 54/2026, 55/2026, 56/2026, 57/2026, 58/2026 e 59/2026**, celebrados entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC e o Ministério do Esporte.

Trak Eden Nascimento de Oliveira - Gerente de Núcleo/SDC - Presidente;

Marco Roberto Silva Monteiro - Responsável por Atividade Nível I - Membro Titular;

Gilberto Santiago Ferreira - Nível Superior, Licenciatura Plena - Professora C3 - 40h (1º e 2º Graus) - Educação Física, Nível 4C3/14 - Membro Titular;

Ana Auxiliadora Miranda dos Santos - Nível Superior, Licenciatura Plena - Professora C2 - 40h (1º e 2º Graus) - Fundamentos da Educação, Nível 4C2/22 - Membro Suplente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 156715

PORTARIA N.º 140/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Processo. 0020.0332.1132.0032/2023 /SDC, despacho de 24 de Junho de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **CONVÊNIO Nº 009/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO - CONVEÊNIO REFERENTE Nº 906247/2020 - MDR/CAIXA ECONOMICA..**

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do convênio
Daniel Alexander da Silva Almeida - Fiscal Técnico

Tiago dos Santos Serrão - Fiscal administrativo-financeiro

Art. 2º - Revoga - se a portaria 309/2023/SDC

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 009/2023-SDC-GEA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 156784

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0099/2026 - SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE VITORIA DO JARI/AP.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros Destinados a Construção de Estádio no município Vitória do Jari-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 2.300.004,00 (dois milhões, trezentos mil reais), sendo R\$ 2.298.087,24 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 1.916,76 (um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), relativos à contrapartida do Município de Vitória do Jari-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa **1.15.452.0052.2163- APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos **754**, Natureza da Despesa **3.34041**, conforme Nota de Empenho nº **2026NE00363**.

Macapá/AP, 24/06/2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 156813

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0089/2026 - SDC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e
O MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros Destinados para Aquisição de de Combsutivel para manutenção de ramais para o Município de Serra do Navio-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ R\$ 6.185.432,22 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ R\$ 6.173.432,22 (seis milhões, cento e setenta e três, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos),recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 12.000,00 (doze mil), relativos à contrapartida do Município de Serra do Navio-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.452.0052.2158- APOIO A GESTÃO

MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos **500**, Natureza da Despesa **334041**, conforme Nota de Empenho nº **2026NE00345**.

Macapá/AP, 25/06/2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 156815

ERRATA

Retifica-se publicação da **ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº004/2025-SDC/GEA**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição Nº 8.687, pág. 73, circulação em 01/07/2026.

ONDE SE LÊ: (...) Macapá/AP, 01 de junho de 2026

LEIA-SE:(...) Macapá/AP, 01 de julho de 2026

Macapá / AP, 02 de julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 156812

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SDC/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020.2837.1132.0138/2026 – SDC/AP

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, COMPETIÇÕES, EVENTOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DE INCLUSÃO DOS CONVÊNIOS Nº 51/2026, Nº 52/2026, Nº 53/2026, Nº 54/2026, Nº 55/2026, Nº 56/2026, Nº 57/2026, Nº 58/2026 E Nº 59/2026 CELEBRADOS ENTRE O MINISTERIO DOS ESPORTES E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SDC/AP.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SDC**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, destinado ao cadastramento permanente de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados para atendimento das demandas decorrentes dos programas, projetos e eventos executados pela Secretaria, no âmbito dos Convênios n. 52/2026, n. 53/2026, n. 54/2026, n. 55/2026, n. 56/2026, n. 57/2026, n. 58/2026, n. 59/2026 celebrados junto ao Ministério dos Esportes.

O presente procedimento observará ainda:

- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.531/2023;
- Decreto Federal nº 11.878/2024;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024;
- legislação correlata;
- princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização, coordenação, arbitragem, execução, acompanhamento, fiscalização, apoio operacional e demais atividades necessárias à realização de programas, projetos e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC.

1.2. Os serviços serão utilizados conforme a necessidade administrativa da Secretaria, mediante emissão de Ordem de Serviço específica.

1.3. O presente credenciamento poderá atender:

- I – programas permanentes da SDC;
- II – projetos esportivos;
- III – programas de incentivo ao esporte;
- IV – campeonatos;
- V – competições;
- VI – eventos esportivos;
- VII – festivais;
- VIII – circuitos;
- IX – ações de inclusão social por meio do esporte;
- X – demais projetos compatíveis com a natureza deste Edital.

1.4. Este credenciamento poderá atender contratações custeadas por:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- I – recursos próprios;
- II – convênios;
- III – contratos de repasse;
- IV – termos de execução descentralizada;
- V – transferências voluntárias da União;
- VI – emendas parlamentares;
- VII – demais instrumentos congêneres.

2. DA ABRANGÊNCIA

Este Edital destina-se à formação de cadastro permanente de prestadores aptos à execução dos diversos projetos esportivos desenvolvidos pela SDC em todo o território do Estado do Amapá.

Os credenciados poderão ser convocados para atuação em qualquer município do Estado, observados:

- disponibilidade;
- regionalização;
- economicidade;
- rodízio;
- planejamento administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente procedimento enquadra-se na hipótese prevista no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A remuneração dos serviços será previamente fixada pela Administração mediante tabela de valores constante do Termo de Referência, inexistindo disputa de preços entre os credenciados.

3.3 Todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital serão credenciados, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e transparência.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO NO ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades executa diversos programas e projetos esportivos ao longo do exercício financeiro, custeados por recursos estaduais e por transferências voluntárias da União, especialmente aquelas provenientes do Ministério do Esporte.

No exercício de 2026 foram celebrados diversos Convênios com o Ministério do Esporte destinados à implementação de projetos esportivos e à realização de eventos em diferentes modalidades, todos regidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.531/2023 e pelas Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 28/2024 e nº 33/2023, que vinculam a execução ao Plano de Trabalho e ao Termo de Referência aprovado no TransfereGov.

Embora possuam objetos específicos, tais instrumentos apresentam identidade substancial quanto às necessidades operacionais, demandando, de forma recorrente, a contratação de árbitros, coordenadores técnicos, delegados, anotadores, cronometristas, profissionais de saúde, equipe de apoio operacional e outros profissionais especializados indispensáveis à execução das atividades esportivas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

A realização de procedimentos de credenciamento distintos para cada convênio implicaria repetição de atos administrativos, multiplicação de comissões, análises documentais sucessivas, publicações reiteradas, aumento dos custos administrativos e risco de descontinuidade da execução dos projetos, sem qualquer ganho de competitividade ou de eficiência para a Administração Pública.

Sob a perspectiva do interesse público, mostra-se mais eficiente, econômica e compatível com o princípio do planejamento a instituição de um único cadastro estadual de prestadores aptos a atender, mediante convocação específica, todos os programas, projetos e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela SDC, desde que os serviços sejam compatíveis com o objeto de cada instrumento de transferência.

A adoção do credenciamento único não implica a unificação da execução financeira dos convênios, permanecendo cada contratação vinculada ao respectivo instrumento de origem, à sua dotação orçamentária, ao Plano de Trabalho aprovado, ao Termo de Referência específico, à fonte de recursos correspondente e às regras de prestação de contas previstas na legislação federal.

Dessa forma, preservam-se a individualização da execução financeira, a rastreabilidade das despesas, a segregação das fontes de recursos e a conformidade com as normas aplicáveis às transferências voluntárias da União, ao mesmo tempo em que se promove maior eficiência administrativa, redução de custos processuais, padronização dos procedimentos e ampliação da competitividade entre os interessados.

Além disso, o credenciamento assegura a possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos estabelecidos, eliminando restrições artificiais à participação e permitindo que a convocação dos prestadores ocorra de forma objetiva, impessoal e transparente, mediante critérios previamente definidos neste Edital, especialmente por regionalização, rodízio e disponibilidade, conforme autorizado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de situação em que a Administração pretende formar cadastro de prestadores aptos à execução de serviços técnicos especializados, **sem limitação prévia do número de credenciados**, permitindo o ingresso contínuo de todos aqueles que atendam às condições objetivamente estabelecidas no edital.

No caso concreto, não há interesse da Administração em selecionar apenas um fornecedor ou restringir a competição. Ao contrário, busca-se ampliar permanentemente o universo de profissionais e empresas aptos a executar os diversos programas, projetos e eventos esportivos decorrentes dos nove convênios celebrados com o Ministério do Esporte.

A execução dos objetos conveniados caracteriza demanda variável, descentralizada e sucessiva, abrangendo diferentes municípios, modalidades esportivas, cronogramas, públicos-alvo e necessidades operacionais. Em razão dessa dinâmica, torna-se inviável definir previamente um quantitativo fixo de contratados capaz de atender satisfatoriamente todas as demandas futuras.

O credenciamento mostra-se, portanto, o procedimento mais adequado porque:

- permite a habilitação permanente de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e jurídicos;
- assegura tratamento isonômico entre os potenciais prestadores;
- amplia a competitividade;
- possibilita futuras contratações mediante critérios objetivos de convocação, como regionalização, rodízio, disponibilidade, especialização e capacidade operacional;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- evita a repetição de procedimentos licitatórios para objetos de mesma natureza;
- reduz custos administrativos;
- proporciona maior celeridade à execução dos convênios federais.

Ressalta-se que o credenciamento **não unifica os convênios**, tampouco promove a mistura de recursos financeiros ou das prestações de contas. Cada futura contratação permanecerá vinculada ao respectivo convênio, plano de trabalho, dotação orçamentária, fonte de recursos, ordem de serviço e fiscalização específica, preservando integralmente a individualização jurídica, financeira e contábil de cada instrumento, conforme já consignado na instrução técnica do processo.

Desse modo, estão presentes os pressupostos legais que autorizam a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

5. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Este procedimento observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, os seguintes princípios específicos:

- I – planejamento;
- II – eficiência;
- III – economicidade;
- IV – padronização;
- V – transparência;
- VI – publicidade;
- VII – isonomia;
- VIII – impessoalidade;
- IX – seleção objetiva;
- X – segregação das fontes de recursos;
- XI – vinculação ao Plano de Trabalho;
- XII – vinculação ao Termo de Referência;
- XIII – controle dos recursos públicos;
- XIV – prestação de contas;
- XV – rastreabilidade das contratações;
- XVI – integridade administrativa;
- XVII – governança pública.

6. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital considera-se:

I – **Credenciamento**: procedimento auxiliar de contratação destinado à formação de cadastro permanente de interessados aptos à prestação dos serviços objeto deste Edital.

II – **Credenciado**: pessoa física ou jurídica habilitada e regularmente cadastrada para futura convocação.

III – **Ordem de Serviço**: instrumento administrativo emitido pela SDC que autoriza a execução dos serviços.

IV – **Evento**: qualquer ação, competição, campeonato, festival, circuito, projeto ou programa esportivo executado pela SDC.

V – **Projeto**: conjunto de ações previstas em Plano de Trabalho aprovado no âmbito de recursos próprios ou de instrumentos de transferência voluntária.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS, DOS REQUISITOS TÉCNICOS, DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7. DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

7.1 Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas para prestação dos serviços técnicos especializados destinados à execução dos programas, projetos e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP.

7.2 Os serviços encontram-se agrupados por áreas de atuação, podendo ser ampliados ou reduzidos durante a vigência do credenciamento, desde que mantida a natureza do objeto e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Grupo I – Coordenação Geral

Poderão ser credenciados:

- I – Coordenador Geral;
- II – Coordenador Técnico;
- III – Coordenador Administrativo;
- IV – Coordenador Operacional;
- V – Supervisor Geral;
- VI – Supervisor de Competição;
- VII – Diretor de Prova;
- VIII – Delegado Técnico;
- IX – Gerente de Arena;
- X – Gerente de Evento.

7.4 Grupo II – Arbitragem

Poderão ser credenciados:

- I – Árbitro Principal;
- II – Árbitro Auxiliar;
- III – Juiz;
- IV – Cronometrista;
- V – Anotador;
- VI – Mesário;
- VII – Apontador;
- VIII – Secretário de Competição;
- IX – Comissário Técnico;
- X – Oficial Técnico.

7.5 Grupo III – Apoio Técnico

Poderão ser credenciados:

- I – Coordenador de Modalidade;
- II – Auxiliar Técnico;
- III – Operador de Placar;
- IV – Operador de Sistema;
- V – Operador de Cronometragem;
- VI – Estatístico;
- VII – Analista Técnico.

7.6 Grupo IV – Saúde

Poderão ser credenciados:

- I – Médico;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- II – Enfermeiro;
- III – Técnico em Enfermagem;
- IV – Socorrista;
- V – Fisioterapeuta;
- VI – Massoterapeuta;
- VII – Condutor de Ambulância;
- VIII – Psicólogo Esportivo;
- IX – Nutricionista.

7.7 Grupo V – Comunicação

Poderão ser credenciados:

- I – Locutor;
- II – Mestre de Cerimônia;
- III – Cerimonialista;
- IV – Jornalista;
- V – Assessor de Comunicação;
- VI – Fotógrafo;
- VII – Cinegrafista;
- VIII – Operador de Streaming;
- IX – Designer.

7.8 Grupo VI – Apoio Operacional

Poderão ser credenciados:

- I – Recepcionista;
- II – Controlador de Acesso;
- III – Auxiliar Operacional;
- IV – Auxiliar de Montagem;
- V – Auxiliar de Logística;
- VI – Apoio Administrativo;
- VII – Auxiliar de Secretaria;
- VIII – Monitor;
- IX – Orientador de Público.

7.9 Grupo VII – Capacitação

Poderão ser credenciados:

- I – Instrutor;
- II – Professor;
- III – Palestrante;
- IV – Facilitador;
- V – Consultor Técnico;
- VI – Conteudista.

7.10 Os serviços constantes deste Edital poderão ser utilizados em:

- I – competições;
- II – campeonatos;
- III – torneios;
- IV – festivais;
- V – clínicas esportivas;
- VI – capacitações;
- VII – cursos;
- VIII – seminários;
- IX – projetos sociais;
- X – programas esportivos permanentes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

8. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão ser credenciados os interessados que comprovarem possuir capacidade técnica compatível com o serviço pretendido.

8.2 Os profissionais deverão possuir formação, experiência ou certificação compatível com a função para a qual pretendem se credenciar.

8.3 A comprovação poderá ocorrer mediante:

- I – diploma;
- II – certificado;
- III – declaração de entidade esportiva;
- IV – carteira expedida por federação;
- V – carteira expedida por confederação;
- VI – registro profissional;
- VII – certidão emitida por conselho profissional;
- VIII – declaração de experiência;
- IX – atestado de capacidade técnica;
- X – contratos anteriormente executados;
- XI – portarias de designação;
- XII – outros documentos equivalentes.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste credenciamento:

- I – pessoas jurídicas;
- II – entidades sem fins lucrativos;
- III – associações esportivas;
- IV – federações;
- V – empresas especializadas.

9.2 Desde que demonstrem:

- I - experiência mínima na modalidade;
- II - equipe técnica;
- III - Capacidade operacional;
- IV - regularidade jurídica.

9.3 É vedada a participação de interessados:

- I – declarados inidôneos;
- II – suspensos de contratar com a Administração;
- III – impedidos de licitar;
- IV – em processo de falência, quando incompatível com a contratação;
- V – que possuam vínculo que configure conflito de interesses;
- VI – que incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO**10.1 Habilitação Jurídica**

Pessoa Física

- a) documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) certidão negativa eleitoral, quando aplicável.

Pessoa Jurídica

- a) CNPJ;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- b) contrato social;
- c) estatuto;
- d) ato constitutivo;
- e) documento do representante legal.

10.2 Regularidade Fiscal

Pessoa Física

- I – CPF regular;
- II – Certidão da Receita Federal;
- III – Certidão de Débitos Estaduais;
- IV – Certidão Municipal.

Pessoa Jurídica

- I – Receita Federal;
- II – FGTS;
- III – CNDT;
- IV – Fazenda Estadual;
- V – Fazenda Municipal.

10.3 Qualificação Técnica

O interessado deverá apresentar documentos compatíveis com a função pretendida.

Poderão ser aceitos:

- I – certificados;
- II – diplomas;
- III – registros em federações;
- IV – registros em confederações;
- V – experiência comprovada;
- VI – atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- VII – declaração de participação em eventos esportivos.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

Somente será exigida das pessoas jurídicas quando cabível.

Poderão ser solicitados:

- I – balanço patrimonial;
- II – certidão negativa de falência;
- III – índices financeiros.

Quando se tratar de MEI, aplicar-se-á a legislação específica.

11. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR FUNÇÃO

Além da documentação geral, poderão ser exigidos documentos específicos.

Exemplos:

Árbitros

- Carteira da Federação;
- Carteira da Confederação;
- Certificado de Arbitragem.

Coordenadores

- Diploma;
- Experiência comprovada.

Médicos

- CRM.

Enfermeiros

- COREN.

Fisioterapeutas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- CREFITO.
- Psicólogos
- CRP.
- Nutricionistas
- CRN.
- Professores
- CREF ou diploma compatível.

12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos poderão ser apresentados:

- I – presencialmente;
- II – eletronicamente;
- III – via sistema eletrônico indicado pela Administração.

13. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência deste Edital. Novos interessados poderão requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Credenciamento analisará:

- I – documentação jurídica;
- II – regularidade fiscal;
- III – qualificação técnica;
- IV – compatibilidade da experiência;
- V – atendimento das exigências do Edital.

15. DO SANEAMENTO DE FALHAS

Em observância aos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, a Comissão poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser sanadas falhas meramente formais, desde que não impliquem a inclusão de documento inexistente à época da apresentação do requerimento nem comprometam a igualdade entre os interessados.

16. DO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

Concluída a análise documental e constatado o atendimento dos requisitos deste Edital, a Comissão emitirá parecer conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação. Todos os interessados que atenderem aos requisitos permanecerão credenciados durante a vigência do edital. Para cada evento, programa ou projeto, a Administração convocará os credenciados da categoria profissional correspondente mediante critérios objetivos previamente definidos no edital, observando, conforme o caso, a regionalização, a disponibilidade, a ordem cronológica de credenciamento, o sistema de rodízio e o quantitativo necessário para execução da atividade, vedada qualquer escolha discricionária.

17. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

17.1 O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, observado o atendimento das exigências estabelecidas neste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

17.2 O pedido de credenciamento será formalizado mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

17.3 Os pedidos poderão ser apresentados:

I – por meio eletrônico, através do endereço institucional da SDC;

II – pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Administração, quando implantado;

III – presencialmente, mediante protocolo na Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

17.4 Toda documentação deverá estar legível, atualizada e assinada quando exigido.

17.5 A apresentação do pedido implica plena aceitação das condições previstas neste Edital.

18. DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

18.1 O procedimento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento designada pela autoridade competente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

18.2 A Comissão será composta preferencialmente por servidores efetivos, podendo contar com apoio técnico de outras unidades administrativas.

18.3 Compete à Comissão:

I – receber os requerimentos;

II – conferir a documentação;

III – realizar diligências;

IV – solicitar esclarecimentos;

V – analisar a qualificação técnica;

VI – emitir parecer conclusivo;

VII – decidir sobre o deferimento ou indeferimento;

VIII – manter atualizado o Cadastro Geral de Credenciados;

IX – elaborar atas de julgamento;

X – encaminhar o processo para homologação;

XI – responder impugnações e recursos;

XII – supervisionar a manutenção da regularidade cadastral.

18.4 A Comissão poderá solicitar auxílio técnico de servidores especializados sempre que a natureza do serviço exigir avaliação específica.

19. DAS DILIGÊNCIAS

19.1 Em observância ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2 As diligências poderão compreender:

I – solicitação de documentos complementares;

II – confirmação da autenticidade documental;

III – consultas a bases oficiais;

IV – validação de certificados;

V – confirmação de registros profissionais;

VI – consulta às federações e confederações esportivas;

VII – consulta aos Conselhos Profissionais;

VIII – entrevistas técnicas, quando justificadas.

19.3 É vedada a inclusão posterior de documento que deveria existir na data da apresentação do requerimento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

20. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 A qualificação técnica será analisada de acordo com a natureza da função pretendida.

20.2 Serão considerados:

- I – formação acadêmica;
- II – cursos de capacitação;
- III – certificações;
- IV – registros profissionais;
- V – experiência comprovada;
- VI – participação em eventos esportivos;
- VII – atuação em competições oficiais;
- VIII – experiência em projetos públicos.

20.3 A Administração poderá estabelecer níveis mínimos de experiência para determinadas funções.

21. DO RESULTADO DA ANÁLISE

21.1 Concluída a análise documental, a Comissão emitirá parecer técnico contendo:

- I – identificação do interessado;
- II – função pretendida;
- III – análise documental;
- IV – conclusão;
- V – decisão pelo deferimento ou indeferimento.

21.2 O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência da SDC.

22. DO INDEFERIMENTO

22.1 O pedido será indeferido quando:

- I – não atender às exigências deste Edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – deixar de comprovar capacidade técnica;
- IV – estiver irregular perante os órgãos competentes;
- V – incidir nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.2 O indeferimento será devidamente fundamentado.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Do indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado.

23.2 O recurso deverá conter:

- I – identificação do recorrente;
- II – exposição dos fatos;
- III – fundamentos jurídicos;
- IV – documentos comprobatórios, quando cabíveis.

23.3 A Comissão poderá:

- I – reconsiderar sua decisão;
- II – manter a decisão e encaminhar o recurso à autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

23.4 A autoridade competente decidirá o recurso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo necessidade de diligência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital.

24.2 As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas.

24.3 A Administração decidirá a impugnação antes da prática do ato correspondente.

24.4 A procedência da impugnação poderá ensejar:

- I – retificação do Edital;
- II – suspensão do procedimento;
- III – republicação do instrumento convocatório.

25. DA HOMOLOGAÇÃO

25.1 Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

25.2 A homologação produzirá os seguintes efeitos:

- I – inclusão do interessado no Cadastro Geral de Credenciados;
- II – autorização para futura convocação;
- III – habilitação para participação nas escalas de prestação dos serviços.

25.3 A homologação não gera direito adquirido à contratação.

26. DO CADASTRO GERAL DE CREDENCIADOS

26.1 A SDC manterá Cadastro Geral de Credenciados permanentemente atualizado.

26.2 O cadastro conterá, no mínimo:

- I – nome;
- II – CPF ou CNPJ;
- III – modalidade esportiva;
- IV – função;
- V – município de residência ou sede;
- VI – contatos;
- VII – situação cadastral;
- VIII – datas das convocações;
- IX – histórico de execução;
- X – ocorrências administrativas.

27. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

27.1 O credenciado deverá manter atualizada toda a documentação apresentada.

27.2 A perda da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou profissional deverá ser comunicada imediatamente à Administração.

27.3 A Administração poderá solicitar atualização cadastral a qualquer tempo.

28. DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

Poderá ocorrer suspensão temporária quando:

- I – houver documentação vencida;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- II – existir processo administrativo em andamento;
- III – houver descumprimento contratual;
- IV – houver solicitação do próprio credenciado.

29. DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

- I – por solicitação do interessado;
- II – por perda dos requisitos de habilitação;
- III – por aplicação de penalidade administrativa;
- IV – por apresentação de documentos falsos;
- V – por inexecução injustificada das Ordens de Serviço;
- VI – por reincidência em faltas contratuais;
- VII – por condenação administrativa ou judicial relacionada à execução dos serviços.

Parágrafo único. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

30.1 O presente Edital permanecerá vigente por **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua publicação.

30.2 A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica e decisão da autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a legislação vigente.

30.3 Os contratos ou instrumentos decorrentes deste credenciamento terão vigência própria, vinculada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária, podendo ultrapassar a vigência do Edital quando autorizado pela legislação e pelos respectivos instrumentos de transferência voluntária.

31. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AOS CONVÊNIOS FEDERAIS

31.1 Quando os serviços forem executados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasse ou demais instrumentos de transferência voluntária da União, a convocação dos credenciados observará, além deste Edital:

- I – o Plano de Trabalho aprovado;
- II – o Termo de Referência específico;
- III – a disponibilidade financeira do instrumento;
- IV – a vinculação da despesa à respectiva fonte de recursos;
- V – as regras da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024;
- VI – as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- VII – as normas do TransfereGov.

31.2 Cada Ordem de Serviço identificará expressamente:

- o convênio ou instrumento financiador;
- o número do processo administrativo;
- a ação, meta e etapa correspondentes;
- a dotação orçamentária;
- a fonte de recursos;
- o período de execução;
- a unidade gestora responsável.

31.3 É vedada a utilização de recursos de um convênio para custear serviços vinculados a outro instrumento, devendo ser mantida rigorosa segregação orçamentária, financeira e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

documental, de forma a assegurar a rastreabilidade das despesas e a correta prestação de contas perante os órgãos concedentes e de controle.

32. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CONVOCAÇÃO

32.1 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de convocação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e a existência de demanda.

32.2 A convocação dos credenciados observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, transparência, economicidade e planejamento.

32.3 A escolha do credenciado ocorrerá mediante critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, vedada qualquer forma de escolha discricionária, favorecimento pessoal ou preferência subjetiva.

32.4 A contratação dos credenciados observará critérios objetivos, previamente definidos neste Edital, vedada qualquer escolha discricionária da Administração.

32.5 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para futura convocação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária de cada convênio, programa, projeto ou evento.

33. DA ORDEM DOS CRITÉRIOS E DO REGISTRO DE CONVOCAÇÃO

33.1 Para cada Ordem de Serviço, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – compatibilidade técnica com a função;
- II – modalidade esportiva correspondente;
- III – regionalização;
- IV – rodízio;
- V – disponibilidade do credenciado.

33.2 A Comissão de Credenciamento manterá controle permanente das convocações realizadas, contendo, no mínimo:

- identificação do convênio;
- evento;
- categoria profissional;
- data da convocação;
- credenciado convocado;
- credenciados consultados;
- eventual recusa;
- justificativa de indisponibilidade;
- data da execução;
- posição atual no rodízio.

33.3 Esse registro integrará os autos do processo administrativo da contratação e será disponibilizado aos órgãos de controle sempre que solicitado.

34. DA REGIONALIZAÇÃO

34.1 Com vistas à economicidade dos recursos públicos e à redução das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, a convocação observará preferencialmente a seguinte ordem:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- I – profissionais domiciliados no município de realização do evento;
- II – profissionais domiciliados em municípios limítrofes;
- III – profissionais da mesma região administrativa;
- IV – demais profissionais credenciados no Estado do Amapá.

34.2 A regionalização constitui critério de eficiência administrativa e economicidade, não configurando restrição à competitividade, uma vez que todos os interessados poderão ser credenciados.

34.3 Não existindo profissionais suficientes na região do evento, serão convocados os demais credenciados, observando-se o rodízio.

34.4 Para fins de convocação, os credenciados serão organizados por região de atuação informada no requerimento de credenciamento.

34.5 Serão consideradas, entre outras, as seguintes regiões:

- Macapá;
- Santana;
- Laranjal do Jari;
- Oiapoque;
- Região dos Lagos;
- Região Central;
- Região Norte;
- Região Sul;
- Demais regiões previstas no Anexo XV.

35. DO RODÍZIO

35.1 O rodízio constitui o principal critério de distribuição das oportunidades entre os credenciados.

35.2 Cada categoria profissional possuirá lista própria.

Exemplo:

- Árbitros de Basquetebol;
- Árbitros de Voleibol;
- Coordenadores Técnicos;
- Cronometristas;
- Médicos;
- Fisioterapeutas;
- Fotógrafos.

35.3 Após cada convocação, o credenciado passará automaticamente para o final da respectiva lista.

35.4 O sistema deverá preservar histórico das convocações realizadas.

35.5 É vedada convocação repetitiva do mesmo profissional quando houver outro credenciado apto aguardando convocação na mesma categoria, salvo hipótese devidamente justificada.

35.6 O rodízio será organizado por categoria profissional e por região de atuação.

35.7 Após cada contratação, o credenciado será deslocado para o final da lista da respectiva categoria e região.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

35.8 Os demais credenciados avançarão sucessivamente na ordem de convocação.

35.9 O rodízio somente será interrompido quando o credenciado:

- I – declarar indisponibilidade para a data solicitada;
- II – deixar de apresentar a documentação exigida para contratação;
- III – recusar injustificadamente a Ordem de Serviço;
- IV – estiver suspenso ou impedido de contratar.

35.10 Nessas hipóteses, será convocado o próximo credenciado da lista, permanecendo registrado o motivo da não convocação.

35.11 Da retomada do rodízio

35.11.1 Concluída a convocação de todos os credenciados aptos daquela categoria e região, o rodízio será reiniciado a partir do primeiro da lista.

35.11.2 Caso novos interessados sejam credenciados durante a vigência do edital, serão inseridos ao final da lista de rodízio da respectiva categoria e região.

35.12 Das contratações simultâneas

35.12.1 Quando a natureza do evento exigir quantitativo superior a um profissional ou empresa da mesma categoria, serão convocados sucessivamente os credenciados, seguindo rigorosamente a ordem do rodízio, até o preenchimento da quantidade necessária.

Exemplo:

Necessidade de 4 árbitros de voleibol em Macapá:

- 1º convocado: Credenciado A;
- 2º convocado: Credenciado B;
- 3º convocado: Credenciado C;
- 4º convocado: Credenciado D.

Na contratação seguinte da mesma categoria e região, o rodízio terá início pelo Credenciado E.

36. DA DISPONIBILIDADE E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

36.1 A convocação será encaminhada preferencialmente por:

- I – correio eletrônico;
- II – aplicativo oficial;
- III – telefone;
- IV – outro meio previamente informado pelo credenciado.

36.2 O convocado deverá manifestar-se no prazo estabelecido na convocação.

36.3 A ausência de resposta será interpretada como indisponibilidade para aquela Ordem de Serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

36.4 A indisponibilidade para determinado evento não acarretará penalidade, permanecendo o credenciado apto para futuras convocações, salvo quando houver reiteradas recusas injustificadas após aceitação formal.

36.5 Havendo mais de um credenciado apto para a mesma categoria profissional e para a mesma região de atuação, a convocação observará a seguinte ordem:

- I – disponibilidade para atendimento na data prevista;
- II – sistema de rodízio entre os credenciados da respectiva categoria e região;
- III – menor necessidade de deslocamento, quando houver empate quanto ao rodízio;
- IV – ordem cronológica do credenciamento, permanecendo o empate.

37. DA ORDEM DE SERVIÇO

37.1 Toda execução será precedida de Ordem de Serviço emitida pela Administração.

37.2 A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

- I – número da Ordem;
- II – evento;
- III – modalidade;
- IV – município;
- V – local;
- VI – período;
- VII – carga horária;
- VIII – função;
- IX – remuneração;
- X – fonte do recurso;
- XI – número do convênio, quando houver;
- XII – meta e etapa do Plano de Trabalho;
- XIII – fiscal responsável.

38. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

38.1 Os serviços serão executados sob demanda.

38.2 Cada convocação será independente das anteriores.

38.3 A execução ocorrerá exclusivamente durante o período indicado na Ordem de Serviço.

38.4 Os serviços deverão observar:

- I – Plano de Trabalho;
- II – Termo de Referência;
- III – Regulamento da competição;
- IV – Cronograma do evento;
- V – Manual do Ministério do Esporte, quando aplicável.

39. DAS SUBSTITUIÇÕES

Na impossibilidade de comparecimento do credenciado convocado:

- I – deverá comunicar imediatamente à Administração;
- II – será convocado o próximo integrante da lista.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

40. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

40.1 A frequência será comprovada mediante:

- I – lista de presença;
- II – relatório do coordenador;
- III – registro eletrônico;
- IV – relatório fotográfico;
- V – relatório do fiscal.

40.2 Somente serão remunerados os serviços efetivamente executados.

41. DA FISCALIZAÇÃO

41.1 A execução será acompanhada por fiscais formalmente designados.

41.2 Compete ao fiscal:

- I – acompanhar a execução;
- II – verificar presença;
- III – conferir documentos;
- IV – avaliar qualidade;
- V – emitir relatório;
- VI – atestar a execução.

41.3 Os fiscais poderão solicitar apoio técnico sempre que necessário.

42. DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do credenciamento caberá à unidade administrativa responsável pela execução dos programas esportivos da SDC.

Compete ao gestor:

- I – acompanhar os contratos;
- II – controlar as Ordens de Serviço;
- III – monitorar os pagamentos;
- IV – supervisionar a fiscalização;
- V – controlar o cadastro.

43. DA MEDIÇÃO

43.1 A medição será realizada por evento.

43.2 A medição deverá considerar:

- I – dias trabalhados;
- II – horas executadas;
- III – metas cumpridas;
- IV – relatórios aprovados.

43.3 Não serão admitidas medições presumidas.

44. DO PAGAMENTO

44.1 O pagamento será realizado após:

- I – execução do serviço;
- II – atesto do fiscal;
- III – aprovação da medição;
- IV – apresentação dos documentos fiscais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

44.2 Os pagamentos observarão:

- I – disponibilidade financeira;
- II – cronograma de desembolso;
- III – origem do recurso.

44.3 Cada pagamento permanecerá vinculado ao respectivo convênio, contrato de repasse ou recurso próprio que financiou a execução.

45. DOS RECURSOS FEDERAIS

Quando a contratação decorrer de convênio federal:

- I – o pagamento ficará condicionado ao Plano de Trabalho;
- II – observará a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024;
- III – observará a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- IV – deverá permanecer integralmente identificado no TransfereGov.

46. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados:

- I – com observância das regras da modalidade;
- II – conforme orientações da Coordenação do Evento;
- III – em conformidade com as Ordens de Serviço;
- IV – respeitando as normas técnicas aplicáveis.

47. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Constituem obrigações:

- I – executar os serviços com zelo e diligência;
- II – cumprir os horários;
- III – obedecer às orientações técnicas;
- IV – utilizar equipamentos adequados;
- V – manter conduta ética;
- VI – preservar o patrimônio público;
- VII – comunicar imediatamente qualquer irregularidade;
- VIII – manter atualizados os documentos de habilitação;
- IX – observar as normas de segurança;
- X – guardar sigilo das informações obtidas durante a execução.

48. DAS OBRIGAÇÕES DA SDC

Compete à Secretaria:

- I – convocar os credenciados;
- II – emitir Ordens de Serviço;
- III – fornecer informações necessárias;
- IV – acompanhar a execução;
- V – realizar a fiscalização;
- VI – efetuar os pagamentos;
- VII – manter atualizado o cadastro;
- VIII – divulgar todas as convocações realizadas;
- IX – assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.

49. DA RESPONSABILIDADE PELOS RECURSOS FEDERAIS

Quando a execução ocorrer com recursos provenientes da União, deverão ser observadas, além deste Edital:

- I – as cláusulas do respectivo convênio;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- II – o Plano de Trabalho aprovado;
- III – o Termo de Referência;
- IV – as metas e etapas pactuadas;
- V – as normas do TransfereGov;
- VI – as orientações do Ministério do Esporte.

50. DO LIVRE ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Os credenciados ficam obrigados a assegurar livre acesso aos representantes:

- I – da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC;
- II – do Ministério do Esporte;
- III – da Controladoria-Geral da União – CGU;
- IV – do Tribunal de Contas da União – TCU;
- V – da Controladoria-Geral do Estado do Amapá – CGE/AP;
- VI – do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP;
- VII – dos demais órgãos de fiscalização e controle interno e externo.

§ 1º O livre acesso compreende a disponibilização de documentos, registros, relatórios, locais de execução, bens, equipamentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços e à verificação da correta aplicação dos recursos públicos.

§ 2º Os credenciados deverão manter toda a documentação relativa às Ordens de Serviço e à execução contratual organizada e disponível pelo prazo legal aplicável às prestações de contas dos instrumentos que financiarem as contratações.

51. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

51.1 Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, as condutas praticadas pelo credenciado que violem as disposições deste Edital, do Termo de Credenciamento, das Ordens de Serviço, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata.

51.2 Caracterizam infrações, dentre outras:

- I – deixar de comparecer injustificadamente após aceitar a Ordem de Serviço;
- II – executar parcialmente os serviços;
- III – abandonar a execução;
- IV – apresentar documentação falsa;
- V – prestar declaração falsa;
- VI – fraudar a execução;
- VII – agir com dolo ou má-fé;
- VIII – causar prejuízo à Administração;
- IX – descumprir normas técnicas;
- X – descumprir as regras da modalidade esportiva;
- XI – recusar injustificadamente a fiscalização;
- XII – impedir o acesso dos órgãos de controle;
- XIII – utilizar terceiros não autorizados para execução dos serviços;
- XIV – praticar atos incompatíveis com a ética profissional.

52. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

52.1

Poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

52.2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

53. DA MULTA

Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas multas administrativas. Os percentuais serão definidos no Termo de Credenciamento, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

54. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Nenhuma penalidade será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados:

- I – contraditório;
- II – ampla defesa;
- III – motivação;
- IV – recurso administrativo.

55. DA SUSPENSÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Além das hipóteses previstas na Parte 3, o credenciado poderá ser suspenso ou descredenciado quando:

- I – perder os requisitos de habilitação;
- II – apresentar desempenho insatisfatório reiterado;
- III – causar prejuízo ao evento;
- IV – praticar conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;
- V – sofrer penalidade impeditiva de contratar com a Administração.

56. DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À FRAUDE

56.1 Os credenciados comprometem-se a observar os princípios da ética, probidade, integridade, boa-fé objetiva e transparência.

56.2 É vedado:

- I – oferecer vantagem indevida;
- II – prometer vantagem a agente público;
- III – praticar fraude documental;
- IV – combinar escalas entre credenciados;
- V – fraudar rodízios;
- VI – subcontratar sem autorização;
- VII – apresentar profissional diverso daquele convocado.

56.3 A Administração poderá comunicar imediatamente aos órgãos competentes qualquer indício de fraude, corrupção ou irregularidade.

57. DO CONFLITO DE INTERESSES

Não poderão atuar na execução:

- I – servidores responsáveis pela fiscalização do evento;
 - II – membros da Comissão de Credenciamento;
 - III – gestores do contrato;
 - IV – pessoas que possuam vínculo capaz de comprometer a imparcialidade da execução.
- O conflito de interesses será analisado caso a caso.

58. DA TRANSPARÊNCIA

A SDC manterá em seu Portal da Transparência, no mínimo:

- I – Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- II – Termo de Referência;
- III – lista dos credenciados;
- IV – lista das convocações;
- V – Ordens de Serviço;
- VI – pagamentos realizados;
- VII – sanções aplicadas;
- VIII – relatórios de execução;
- IX – contratos firmados.

59. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Os dados serão utilizados exclusivamente para:

- I – execução do credenciamento;
- II – contratação;
- III – fiscalização;
- IV – prestação de contas;
- V – controle interno;
- VI – controle externo.

60. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os credenciados deverão preservar o sigilo das informações às quais tiverem acesso durante a execução dos serviços, ressalvadas as informações de caráter público.

61. DO CONTROLE DOS CONVÊNIOS FEDERAIS

Quando os serviços forem custeados com recursos federais:

- I – cada contratação permanecerá vinculada ao respectivo convênio;
- II – cada pagamento será identificado pela fonte do recurso;
- III – não haverá mistura entre recursos de diferentes convênios;
- IV – cada prestação de contas permanecerá individualizada;
- V – toda documentação permanecerá vinculada ao instrumento correspondente.

62. DO LIVRE ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Os credenciados obrigam-se a franquear livre acesso aos representantes:

- I – da SDC;
- II – do Ministério do Esporte;
- III – da Controladoria-Geral da União – CGU;
- IV – do Tribunal de Contas da União – TCU;
- V – da Controladoria-Geral do Estado do Amapá;
- VI – do Tribunal de Contas do Estado do Amapá;
- VII – do Ministério Público;
- VIII – dos demais órgãos competentes.

O livre acesso compreenderá documentos, processos, relatórios, sistemas, locais de execução, bens e demais informações necessárias ao acompanhamento da correta aplicação dos recursos públicos.

63. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os documentos produzidos durante a execução integrarão a prestação de contas do respectivo convênio, contrato de repasse ou outro instrumento que financiar a despesa.

O credenciado deverá apresentar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

64. DA VIGÊNCIA DO EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

O presente Edital terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua publicação.

A Administração poderá prorrogar sua vigência, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade e observada a legislação vigente.

65. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Credenciamento, com manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, quando necessário.

66. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências constitucionais dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

67. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

67.1 O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado exclusivamente à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, não gerando qualquer direito subjetivo à convocação ou à celebração de contrato.

67.2 A convocação dependerá:

- I – da necessidade da Administração;
- II – da disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – da existência de demanda;
- IV – da emissão de Ordem de Serviço;
- V – da observância dos critérios objetivos previstos neste Edital.

67.3 A participação neste credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

67.4 Este Edital poderá ser alterado para adequação superveniente da legislação, de orientações dos órgãos de controle ou de exigências dos concedentes dos recursos federais, preservados a isonomia, a publicidade e a transparência.

67.5 A execução dos serviços observará, além deste Edital:

- a Lei nº 14.133/2021;
- o Decreto Federal nº 11.878/2024;
- o Decreto Federal nº 11.531/2023;
- a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024;
- a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- o Plano de Trabalho;
- o Termo de Referência;
- as regras específicas de cada convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere.

68. DA INCLUSÃO DE NOVOS CONVÊNIOS, PROGRAMAS, PROJETOS E EVENTOS

68.1 Durante a vigência deste credenciamento, poderão ser incluídos novos convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, programas, projetos ou eventos esportivos promovidos ou executados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

I – haja compatibilidade integral entre o objeto do novo instrumento e o objeto deste Edital de Credenciamento, vedada a inclusão de serviços de natureza diversa;

II – as atividades a serem executadas estejam compreendidas nas mesmas categorias profissionais, serviços técnicos, materiais e demais objetos já previstos neste Edital e em seus anexos, sendo vedada a criação de novas categorias ou serviços não originalmente credenciados;

III – sejam mantidos os mesmos critérios de habilitação, qualificação técnica, distribuição da demanda, convocação, fiscalização e remuneração estabelecidos neste Edital;

IV – os valores de remuneração permaneçam aqueles constantes da Tabela de Valores de Referência (Anexo III), admitindo-se apenas atualização monetária ou revisão de preços quando expressamente prevista no edital e na legislação aplicável;

V – a inclusão do novo instrumento não altere o equilíbrio econômico-financeiro do credenciamento, nem imponha obrigações adicionais aos credenciados além daquelas originalmente previstas;

VI – exista dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira vinculada ao respectivo convênio, programa ou projeto, permanecendo individualizadas a execução financeira, a fiscalização, a gestão contratual e a prestação de contas de cada instrumento;

VII – seja demonstrada, mediante Nota Técnica, a compatibilidade do novo instrumento com o objeto deste credenciamento, contendo a justificativa da inclusão e a indicação das categorias que serão utilizadas;

VIII – seja publicada, previamente à utilização do cadastro para o novo instrumento, alteração do Edital ou Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento, dando ampla publicidade à inclusão, identificando o novo convênio, programa, projeto ou evento, sua fonte de recursos, objeto, categorias envolvidas e cronograma estimado de execução.

§ 1º A inclusão de novos convênios ou programas não poderá modificar a natureza do objeto do credenciamento, ampliar seu escopo material ou criar novas categorias profissionais, serviços ou formas de remuneração não previstas originalmente neste Edital.

§ 2º Caso o novo convênio, programa ou projeto demande serviços, categorias profissionais, materiais ou condições de execução não contemplados neste Edital, a Administração deverá instaurar novo procedimento de credenciamento ou adotar outra modalidade de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

§ 3º A inclusão de novos instrumentos não gera direito subjetivo à contratação dos credenciados, permanecendo a distribuição das demandas submetida aos critérios objetivos de convocação previstos neste Edital.

§ 4º Cada convênio, programa ou projeto permanecerá autônomo e individualizado, com processo administrativo próprio, controle financeiro específico, gestor, fiscal, ordens de serviço, medições, pagamentos e prestação de contas independentes, vedada qualquer compensação de despesas entre instrumentos distintos.

69 DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- Anexo I** – Termo de Referência;
Anexo II – Relação dos Serviços Credenciáveis e Especificações Técnicas;
Anexo III – Tabela de Valores de Referência e Critérios de Remuneração;
Anexo IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância com o Edital;
Anexo VII – Declaração de Atendimento à LGPD e de Sigilo das Informações;
Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento;
Anexo IX – Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo X – Regras de Rodízio, Regionalização, Convocação e Controle das Escalas;

AUGUSTO WANDERLLEY ARAGÃO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto 2587/2026



Cód. verificador: 891069929. Cód. CRC: 8B919C0
Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO WANDERLLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR** em
02/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PUBLICIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026 – CDP/SDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020.2837.1132.0138/2026 – SDC/AP

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados destinados à execução de programas, projetos, competições, eventos esportivos, educacionais, sociais e de inclusão promovidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP

Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento permanente de pessoas físicas e jurídicas** especializadas na prestação de serviços técnicos destinados ao planejamento, organização, coordenação, arbitragem, apoio operacional, atendimento em saúde, comunicação, capacitação, fiscalização e demais atividades necessárias à execução de programas, projetos, eventos, campeonatos, competições e ações esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP, mediante futura convocação por Ordem de Serviço, observados os critérios objetivos previstos no Edital de Credenciamento.

2.2 O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro permanente de prestadores aptos à futura contratação, não gerando direito subjetivo à celebração de contrato ou emissão de Ordem de Serviço.

2.3 As futuras contratações decorrentes deste credenciamento poderão atender:

I – recursos próprios da Secretaria;

II – convênios;

III – contratos de repasse;

IV – termos de execução descentralizada;

V – emendas parlamentares;

VI – transferências voluntárias da União;

VII – demais instrumentos congêneres.

2.4 Cada contratação permanecerá individualmente vinculada ao respectivo instrumento de financiamento, Plano de Trabalho, Termo de Referência específico, meta, etapa, fonte de recursos e dotação orçamentária correspondente, sendo vedada a utilização cruzada de recursos entre instrumentos distintos.

3. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação caracteriza-se como **procedimento auxiliar de credenciamento**, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, destinado à contratação de todos os interessados que preenchem os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

Trata-se de contratação por demanda, sem competição por menor preço, na qual a remuneração será previamente fixada pela Administração, observando pesquisa de preços e critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas seguintes normas:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Constituição do Estado do Amapá;
- Demais normas aplicáveis à execução de recursos públicos.

5. DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Referência tem por finalidade constituir cadastro único estadual de prestadores de serviços especializados aptos a atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP na execução de programas, projetos e eventos esportivos.

A utilização do credenciamento permitirá a convocação dos profissionais conforme a necessidade administrativa, mediante critérios objetivos de regionalização, rodízio, disponibilidade e compatibilidade técnica, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e planejamento.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Contextualização

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP vem ampliando significativamente sua atuação na execução de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento comunitário, especialmente por meio de instrumentos celebrados com o Ministério do Esporte.

No exercício de 2026 foram celebrados diversos convênios federais destinados à realização de campeonatos, festivais, circuitos, eventos esportivos, projetos de incentivo à prática esportiva e ações de inclusão social por meio do esporte, todos executados sob o regime simplificado previsto no Decreto Federal nº 11.531/2023 e regulamentados pelas Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 28/2024 e nº 33/2023.

Embora possuam denominações distintas, tais instrumentos apresentam elevado grau de similaridade operacional, demandando a contratação recorrente dos mesmos perfis profissionais especializados para garantir sua adequada execução.

6.2 Da Similaridade dos Objetos

Os convênios celebrados possuem finalidades distintas quanto ao público-alvo e às modalidades esportivas contempladas, porém convergem para uma mesma necessidade operacional, qual seja, a realização de eventos esportivos e programas de incentivo ao esporte, demandando, entre outros:

- coordenadores gerais;
- coordenadores técnicos;
- supervisores;
- delegados técnicos;
- árbitros;
- árbitros auxiliares;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- cronometristas;
- anotadores;
- mesários;
- equipe de apoio;
- profissionais de saúde;
- equipe administrativa;
- comunicação social;
- logística;
- fiscalização operacional.

Essa identidade operacional permite a adoção de um único procedimento de credenciamento para formação de cadastro estadual de prestadores.

7. DA CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

A necessidade administrativa decorre, inicialmente, da execução dos seguintes instrumentos celebrados com o Ministério do Esporte:

Convênio	Objeto
Convênio nº 51/2026	Projeto Um Novo Caminho
Convênio nº 52/2026	Projeto Transição
Convênio nº 53/2026	Projeto Passe para o Futuro
Convênio nº 54/2026	Expo Esporte
Convênio nº 55/2026	Circuito de Lutas
Convênio nº 56/2026	Evento Intermunicipal
Convênio nº 57/2026	Primeiro Campeonato Intermunicipal
Convênio nº 58/2026	Amapá em Movimento
Convênio nº 59/2026	Caminhada Retrô

Todos esses instrumentos possuem natureza de convênios do regime simplificado, sem execução de obras ou serviços de engenharia, vinculando a execução ao Plano de Trabalho e ao Termo de Referência aprovado no TransfereGov.

A presente contratação não se limita aos instrumentos acima relacionados, podendo atender também a futuros programas, projetos e convênios com objetos compatíveis, desde que observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a vinculação de cada contratação ao respectivo instrumento.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE UM ÚNICO CREDENCIAMENTO

A Administração Pública poderia, em tese, instaurar um procedimento de credenciamento para cada convênio ou evento. Entretanto, tal solução mostraria-se incompatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e racionalização administrativa.

A realização de procedimentos independentes acarretaria:

- repetição de estudos técnicos preliminares;
- elaboração de múltiplos termos de referência;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- repetição de editais;
- sucessivas análises documentais;
- multiplicação de sessões de julgamento;
- aumento dos custos administrativos;
- maior tempo de processamento;
- risco de decisões divergentes quanto à habilitação dos interessados;
- fragmentação do cadastro de profissionais;
- dificuldade de gestão e fiscalização.

Por outro lado, a formação de um cadastro único estadual de credenciados possibilita:

- padronização dos procedimentos;
- ampliação da competitividade, permitindo o credenciamento de todos os interessados aptos;
- racionalização administrativa;
- redução dos custos operacionais;
- maior agilidade na execução dos convênios;
- convocação objetiva mediante rodízio, regionalização e disponibilidade;
- fortalecimento da governança das contratações;
- preservação da segregação financeira e orçamentária de cada instrumento.

Importante destacar que o presente credenciamento **não unifica os convênios**, tampouco promove a fusão de seus objetos. Cada contratação será formalizada por Ordem de Serviço própria, vinculada ao respectivo convênio, Plano de Trabalho, meta, etapa, dotação orçamentária e fonte de recursos, assegurando a rastreabilidade das despesas e a correta prestação de contas perante os órgãos concedentes e de controle.

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do credenciamento único, espera-se alcançar:

- I – maior eficiência administrativa;
- II – redução do tempo necessário para mobilização das equipes técnicas;
- III – diminuição dos custos administrativos relacionados às contratações;
- IV – padronização dos procedimentos de seleção e convocação;
- V – ampliação da participação de profissionais especializados;
- VI – fortalecimento da transparência e da impessoalidade;
- VII – melhoria da gestão dos convênios federais;
- VIII – maior segurança jurídica para a Administração;
- IX – otimização da fiscalização e da prestação de contas;
- X – continuidade da execução das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

10. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 Contextualização

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP, no âmbito de suas competências institucionais e em decorrência das políticas públicas estaduais voltadas ao



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

desenvolvimento social, ao esporte, ao lazer, à inclusão e à cidadania, vem executando programas e projetos financiados por recursos próprios e por transferências voluntárias da União.

Entre essas ações destacam-se os convênios celebrados com o Ministério do Esporte, destinados à realização de campeonatos, festivais, projetos esportivos, programas de iniciação esportiva, eventos de inclusão social e ações de incentivo ao esporte, todos inseridos no TransfereGov e vinculados aos respectivos Planos de Trabalho.

A execução desses instrumentos exige, de forma contínua, a mobilização de equipes técnicas multidisciplinares compostas por profissionais especializados em arbitragem, coordenação, apoio operacional, saúde, logística, comunicação e fiscalização.

Todavia, tais profissionais não integram o quadro permanente da Administração Pública em quantitativo suficiente para atender simultaneamente à execução de todos os programas e eventos previstos para os exercícios de vigência dos instrumentos.

Assim, torna-se necessária a constituição de cadastro permanente de profissionais habilitados para futura convocação conforme a demanda administrativa.

10.2 Da Natureza Permanente da Demanda

Embora cada evento possua cronograma próprio, a necessidade administrativa não possui caráter isolado ou excepcional.

Ao contrário.

A demanda apresenta natureza permanente, repetitiva e previsível, decorrente da sucessiva realização de programas esportivos ao longo do exercício financeiro e da celebração contínua de novos instrumentos de transferência voluntária.

A Administração necessita manter disponibilidade imediata de profissionais especializados para atendimento das demandas que surgem durante toda a execução dos programas.

Nesse contexto, a instauração de procedimento licitatório ou de credenciamento individual para cada evento comprometeria significativamente a eficiência administrativa.

10.3 Da Similaridade Operacional

Os diversos programas desenvolvidos pela SDC apresentam identidade operacional quanto aos serviços necessários à sua execução.

Independentemente da modalidade esportiva ou do nome do projeto, normalmente são necessários:

- coordenação geral;
- coordenação técnica;
- arbitragem;
- cronometragem;
- anotação;
- apoio administrativo;
- recepção;
- logística;
- comunicação;
- profissionais da saúde;
- fiscalização;
- supervisão técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

A principal variação entre os programas reside apenas:

- na modalidade esportiva;
- na quantidade de profissionais;
- no município de realização;
- na duração do evento;
- na fonte do recurso.

Os serviços permanecem substancialmente os mesmos.

11. DO ESTUDO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

11.1 Objetivo

O presente estudo visa identificar a solução administrativa mais eficiente para garantir a contratação tempestiva dos profissionais necessários à execução dos programas esportivos desenvolvidos pela SDC.

11.2 Alternativa 1

Realização de um Pregão para cada Evento

Essa alternativa mostrou-se inadequada pelos seguintes motivos:

- necessidade de elaboração de inúmeros Termos de Referência;
- elevado custo processual;
- demora incompatível com os cronogramas dos convênios;
- necessidade de julgamento competitivo para serviços cuja remuneração é previamente definida;
- possibilidade de fracasso da licitação pela inexistência de competição econômica.

Conclusão: **Alternativa rejeitada.**

11.3 Alternativa 2

Realização de Dispensas sucessivas

Também não se mostra adequada.

Além da ausência dos pressupostos legais, geraria:

- fragmentação das contratações;
- aumento do risco jurídico;
- perda de planejamento;
- aumento do custo administrativo.

Conclusão: **Alternativa rejeitada.**

11.4 Alternativa 3

Credenciamento individual para cada Convênio

Em tese, seria juridicamente possível.

Todavia, tecnicamente mostrou-se ineficiente.

Seriam necessários:

- nove editais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- nove Termos de Referência;
- nove análises jurídicas;
- nove homologações;
- nove processos de habilitação;
- nove cadastros distintos.

Além disso:

o mesmo árbitro poderia ter que apresentar a mesma documentação nove vezes.

A Administração analisaria os mesmos documentos inúmeras vezes.

Ocorreria duplicidade de trabalho sem qualquer ganho para a Administração.

Conclusão:

Alternativa rejeitada por ausência de vantajosidade administrativa.

11.5 Alternativa 4

Credenciamento Estadual Permanente

Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa.

Permite:

- formação de cadastro único;
- convocação sob demanda;
- padronização documental;
- redução dos custos administrativos;
- maior transparência;
- maior competitividade;
- convocação por rodízio;
- regionalização;
- ampla participação dos interessados;
- manutenção permanente do cadastro.

Conclusão: **Alternativa escolhida.**

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado às hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.

No presente caso, a Administração não busca selecionar apenas um prestador.

Ao contrário.

Existe interesse público na formação de cadastro amplo de profissionais aptos à futura convocação.

A remuneração será previamente fixada.

Não haverá disputa por menor preço.

A contratação ocorrerá mediante critérios objetivos de convocação.

Todos os interessados aptos poderão integrar o cadastro.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Caracteriza-se, portanto, hipótese típica de credenciamento.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO ÚNICO

A adoção de credenciamento único estadual fundamenta-se nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – planejamento;
- II – eficiência;
- III – economicidade;
- IV – padronização;
- V – segurança jurídica;
- VI – transparência;
- VII – segregação de funções;
- VIII – governança.

A abertura de procedimentos independentes para cada programa ou convênio implicaria:

- multiplicação de custos administrativos;
- repetição de atos processuais;
- retrabalho das equipes técnicas;
- aumento do tempo de contratação;
- dificuldade de gestão dos cadastros;
- maior risco de divergências de interpretação.

A formação de cadastro único elimina tais inconvenientes.

14. DA COMPATIBILIDADE COM OS CONVÊNIOS FEDERAIS

Os convênios celebrados com o Ministério do Esporte estabelecem que a execução observará a Lei nº 14.133/2021, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Referência inserido no TransfereGov.

O credenciamento único não altera os objetos pactuados, nem promove fusão entre instrumentos.

Cada Ordem de Serviço identificará expressamente:

- convênio;
- processo;
- meta;
- etapa;
- elemento de despesa;
- fonte de recurso;
- município;
- evento.

Assim, preserva-se integralmente a individualização física e financeira de cada instrumento.

15. DA DEMONSTRAÇÃO DA ECONOMICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

A adoção do credenciamento único proporciona ganhos mensuráveis para a Administração Pública, dentre os quais:

- redução da quantidade de processos administrativos;
- diminuição do número de editais a serem publicados;
- eliminação da repetição de análises documentais;
- redução do tempo médio de contratação;
- simplificação da gestão contratual;
- diminuição dos custos indiretos de processamento;
- padronização dos critérios de habilitação e convocação;
- melhoria do controle interno;
- maior rastreabilidade das contratações.

Sob a ótica do interesse público, a solução mostra-se significativamente mais vantajosa que a instauração de procedimentos independentes para cada evento ou convênio.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A instituição de cadastro único estadual permitirá que a Secretaria disponha, durante toda a vigência do Edital, de profissionais previamente habilitados, aptos à imediata convocação conforme a necessidade administrativa.

Esse modelo reduz o tempo entre o planejamento do evento e o início da execução, assegurando maior capacidade de resposta da Administração às demandas decorrentes dos programas esportivos.

Também possibilita maior previsibilidade das contratações, padronização da fiscalização, uniformização dos procedimentos de pagamento e fortalecimento da governança das contratações públicas.

17. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais eficiente, econômica, segura e compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021 consiste na adoção de **um único procedimento de credenciamento estadual permanente**, destinado à formação de cadastro de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação de serviços especializados para atendimento dos programas e eventos promovidos pela SDC/AP.

Tal solução não substitui nem unifica os convênios federais existentes, mas constitui instrumento de gestão destinado a racionalizar as contratações, preservando a autonomia financeira, a individualização das despesas, a vinculação aos respectivos Planos de Trabalho e a correta prestação de contas de cada instrumento perante o Ministério do Esporte e os órgãos de controle.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

18.1

O presente credenciamento destina-se à formação de cadastro permanente de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação de serviços especializados necessários à execução de programas, projetos, competições, festivais, campeonatos, eventos esportivos, ações de capacitação, inclusão social e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP.

18.2

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, observando:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- I – Plano de Trabalho;
- II – Cronograma do evento;
- III – Regulamento da modalidade;
- IV – Metas do convênio;
- V – Termo de Referência específico da ação;
- VI – Cronograma físico-financeiro do instrumento.

19. DAS CATEGORIAS DE SERVIÇOS

Os serviços ficam agrupados nas seguintes categorias.

GRUPO I

COORDENAÇÃO E GESTÃO

Compreende:

- Coordenador Geral;
- Coordenador Técnico;
- Coordenador Administrativo;
- Supervisor Geral;
- Supervisor Técnico;
- Delegado Técnico;
- Diretor de Competição;
- Gerente de Evento;
- Gerente Operacional;
- Coordenador de Modalidade.

Competências

Planejar, coordenar, supervisionar e controlar todas as atividades técnicas e administrativas relacionadas ao evento.

GRUPO II

ARBITRAGEM

Compreende:

- Árbitro Principal;
- Árbitro Auxiliar;
- Juiz;
- Mesário;
- Cronometrista;
- Anotador;
- Estatístico;
- Oficial Técnico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Competências

Aplicar as regras oficiais da modalidade esportiva, registrar ocorrências, controlar partidas e emitir súmulas.

GRUPO III**APOIO TÉCNICO**

Compreende:

- Auxiliar Técnico;
- Operador de Sistema;
- Operador de Placar;
- Operador de Cronometragem;
- Auxiliar de Competição.

Competências

Dar suporte às atividades técnicas necessárias ao desenvolvimento da competição.

GRUPO IV**SAÚDE**

Compreende:

- Médico;
- Enfermeiro;
- Técnico em Enfermagem;
- Fisioterapeuta;
- Socorrista;
- Condutor de Ambulância;
- Psicólogo;
- Nutricionista.

Competências

Realizar atendimento preventivo e emergencial aos participantes.

GRUPO V**COMUNICAÇÃO**

Compreende:

- Mestre de Cerimônia;
- Cerimonialista;
- Locutor;
- Fotógrafo;
- Cinegrafista;
- Jornalista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- Operador de Streaming;
- Designer.

GRUPO VI**APOIO OPERACIONAL**

Compreende:

- Recepcionista;
- Monitor;
- Auxiliar Administrativo;
- Auxiliar Operacional;
- Apoio Logístico;
- Controlador de Acesso;
- Secretaria.

GRUPO VII**CAPACITAÇÃO**

Compreende:

- Professor;
- Instrutor;
- Palestrante;
- Facilitador;
- Conteudista;
- Consultor Técnico.

20. DA MATRIZ DE CORRELAÇÃO DOS SERVIÇOS COM OS CONVÊNIOS

A análise técnica dos convênios celebrados demonstra que, embora possuam objetos específicos distintos, todos demandam categorias profissionais comuns, o que justifica a adoção de um único procedimento de credenciamento.

Categoria	51	52	53	54	55	56	57	58	59
Coordenação Geral	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Coordenação Técnica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Arbitragem	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cronometragem	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Anotação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Apoio Operacional	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Saúde	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Categoria	51	52	53	54	55	56	57	58	59
Comunicação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Fiscalização	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

Obs.: A utilização efetiva de cada categoria dependerá do Plano de Trabalho, do Termo de Referência específico e das metas de cada convênio.

21. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS

21.1

Os profissionais deverão comprovar qualificação compatível com a atividade pretendida.

21.2

Poderão ser exigidos:

- diploma;
- certificado;
- registro profissional;
- carteira expedida por federação;
- carteira expedida por confederação;
- atestado de capacidade técnica;
- declaração de experiência;
- contratos executados;
- portarias de designação;
- certidões emitidas por Conselhos Profissionais.

22. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

Árbitros

Deverão possuir:

- certificação expedida por Federação, Confederação ou entidade reconhecida, quando aplicável;
- experiência comprovada.

Coordenadores

Deverão comprovar:

- experiência em organização de eventos;
- coordenação de equipes;
- planejamento esportivo.

Profissionais da Saúde

Deverão possuir:

- registro ativo no respectivo Conselho Profissional;
- regularidade perante o Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Comunicação

Deverão demonstrar experiência compatível com eventos esportivos.

23. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Cada profissional deverá executar suas atividades:

- conforme as regras da modalidade;
 - observando o Plano de Trabalho;
 - respeitando o cronograma;
 - cumprindo integralmente a carga horária;
 - utilizando equipamentos adequados;
 - atendendo às orientações da Coordenação Geral.
-

24. DOS QUANTITATIVOS**24.1**

Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência possuem natureza **estimativa**, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

24.2

Os quantitativos foram elaborados considerando:

- I – nove convênios federais vigentes;
- II – calendário esportivo estadual;
- III – histórico de execução de eventos;
- IV – possibilidade de celebração de novos instrumentos;
- V – necessidade de substituições;
- VI – ampliação das ações esportivas.

25. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa de demanda considerou:

- quantidade média de eventos por exercício;
- número médio de equipes participantes;
- duração média das competições;
- número médio de partidas;
- necessidade de equipes simultâneas;
- profissionais exigidos por modalidade.

As memórias de cálculo detalhadas constarão do **Anexo I** deste Termo de Referência.

26. DA ESTIMATIVA ANUAL DE DEMANDA

A Administração estima a necessidade de convocação de profissionais para aproximadamente:

- campeonatos;
 - festivais;
 - clínicas esportivas;
-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- projetos sociais;
- cursos;
- oficinas;
- capacitações;
- ações itinerantes;
- eventos de inclusão social;
- programas esportivos permanentes.

Os quantitativos poderão variar em função:

- do cronograma dos convênios;
 - da disponibilidade orçamentária;
 - de ajustes dos Planos de Trabalho;
 - de novas celebrações de instrumentos.
-

27. DA PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços observarão padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela SDC/AP.

A padronização compreenderá:

- I – procedimentos operacionais;
- II – formulários;
- III – relatórios;
- IV – Ordens de Serviço;
- V – fiscalização;
- VI – medição;
- VII – pagamento.

28. DA COMPATIBILIDADE ENTRE AS CATEGORIAS

Um mesmo credenciado poderá habilitar-se para mais de uma categoria, desde que comprove o atendimento dos requisitos técnicos de cada função.

Parágrafo único. A convocação para uma determinada função não implica convocação automática para outra categoria, devendo ser observados os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

29. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O credenciamento não estabelece vínculo de exclusividade entre a Administração e o credenciado.

Os profissionais poderão prestar serviços a outros órgãos ou entidades, desde que isso não comprometa o cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela SDC/AP.

30. DA CONCLUSÃO TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

As categorias profissionais descritas neste Termo de Referência abrangem os perfis técnicos necessários para atender, de forma padronizada e eficiente, às demandas operacionais dos programas e eventos esportivos executados pela SDC/AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

A uniformização das especificações técnicas permite a utilização de um único cadastro estadual de credenciados, preservando a flexibilidade necessária para atender às particularidades de cada convênio e assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

31. DO LEVANTAMENTO DA DEMANDA

31.1

O levantamento da demanda foi realizado considerando:

- I – os Planos de Trabalho dos Convênios celebrados com o Ministério do Esporte;
- II – os cronogramas físicos previstos para execução das ações;
- III – a necessidade operacional para realização dos eventos;
- IV – o histórico de eventos executados pela Administração Pública;
- V – as peculiaridades das modalidades esportivas;
- VI – a necessidade de substituições e contingências;
- VII – a possibilidade de celebração de novos instrumentos durante a vigência do credenciamento.

31.2

A estimativa apresentada possui natureza exclusivamente referencial e visa subsidiar:

- a pesquisa de preços;
- a reserva orçamentária;
- a estimativa global da contratação;
- o planejamento administrativo.

Não constitui obrigação de contratação integral.

32. DA METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia de estimativa foi desenvolvida considerando três níveis distintos:

Primeiro nível

Número estimado de eventos por exercício.

Segundo nível

Quantidade média de profissionais necessários para cada tipo de evento.

Terceiro nível

Número médio de dias de atuação por profissional.

O quantitativo final resulta da multiplicação desses fatores.

33. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

O presente credenciamento atenderá, dentre outras, as seguintes modalidades:

- Basquetebol;
- Voleibol;
- Futsal;
- Futebol;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- Atletismo;
- Handebol;
- Judô;
- Jiu-Jitsu;
- Karatê;
- Taekwondo;
- Wrestling;
- Capoeira;
- Xadrez;
- Damas;
- Esportes Adaptados;
- Corridas de Rua;
- Caminhadas;
- Festivais Esportivos;
- Jogos Estudantis;
- Programas de Inclusão.

A inclusão de novas modalidades poderá ocorrer durante a vigência do Edital, desde que compatíveis com seu objeto.

34. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Grupo I – Coordenação

Categoria	Quantidade Estimada
Coordenador Geral	20
Coordenador Técnico	30
Supervisor	40
Delegado Técnico	30
Coordenador Administrativo	20

Grupo II – Arbitragem

Categoria	Quantidade Estimada
Árbitro Principal	180
Árbitro Auxiliar	220
Mesário	120
Cronometrista	120



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Categoria	Quantidade Estimada
Anotador	120
Estatístico	50

Grupo III – Saúde

Categoria	Quantidade Estimada
Médico	40
Enfermeiro	60
Técnico de Enfermagem	80
Fisioterapeuta	60
Socorrista	80
Psicólogo	20
Nutricionista	20

Grupo IV – Comunicação

Categoria	Quantidade Estimada
Fotógrafo	40
Cinegrafista	40
Locutor	30
Cerimonialista	20
Jornalista	20

Grupo V – Apoio Operacional

Categoria	Quantidade Estimada
Recepcionista	120
Monitor	200
Apoio Operacional	300
Auxiliar Administrativo	100
Logística	150



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Grupo VI – Capacitação

Categoria Quantidade Estimada

Instrutor 50

Professor 50

Palestrante 20

Facilitador 20

35. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo foi elaborada considerando:

a) Eventos

Número estimado de eventos previstos nos convênios.

b) Modalidades

Quantidade média de modalidades por evento.

c) Equipes

Número médio de equipes participantes.

d) Dias

Quantidade média de dias de realização.

e) Escalas

Número de profissionais necessários por escala.

f) Reservas Técnicas

Percentual destinado às substituições.

36. DOS CRITÉRIOS DE ESTIMATIVA

Para fins deste Termo de Referência foram adotados os seguintes parâmetros:

Coordenação

01 Coordenador Geral por evento.

01 Coordenador Técnico por modalidade.

01 Supervisor para cada grupo de aproximadamente dez profissionais.

Arbitragem

Conforme regulamento de cada modalidade.

Exemplo:

Basquetebol

- 02 Árbitros
 - 01 Cronometrista
-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- 01 Anotador
- 01 Operador de Placar

Voleibol

- 02 Árbitros
- 02 Apontadores
- 01 Cronometrista
- 01 Supervisor

Esses quantitativos poderão ser ampliados conforme regulamentos oficiais.

37. DA DEMANDA POR CONVÊNIO

A distribuição estimada ocorrerá conforme planejamento anual da Secretaria.

Convênio Eventos	Demanda
51/2026 Projeto Esportivo	Conforme Plano de Trabalho
52/2026 Projeto Esportivo	Conforme Plano de Trabalho
53/2026 Projeto Esportivo	Conforme Plano de Trabalho
54/2026 Expo Esporte	Conforme Plano de Trabalho
55/2026 Circuito de Lutas	Conforme Plano de Trabalho
56/2026 Evento Intermunicipal	Conforme Plano de Trabalho
57/2026 Campeonato Intermunicipal	Conforme Plano de Trabalho
58/2026 Amapá em Movimento	Conforme Plano de Trabalho
59/2026 Caminhada Retrô	Conforme Plano de Trabalho

A convocação efetiva observará exclusivamente a necessidade administrativa de cada instrumento.

38. DA SEGREGAÇÃO DAS DESPESAS

Embora o credenciamento seja único, cada contratação observará rigorosamente:

- I – o respectivo Convênio;
- II – a Meta;
- III – a Etapa;
- IV – a Fonte de Recursos;
- V – a Dotação Orçamentária;
- VI – o Plano de Trabalho;
- VII – o Cronograma de Desembolso.

É vedada a utilização de recursos financeiros de um convênio para custear despesas vinculadas a outro instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

39. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante:

- I – pesquisa de preços realizada na forma da Lei nº 14.133/2021;
- II – observância da Instrução Normativa aplicável à pesquisa de preços;
- III – análise de contratos públicos similares;
- IV – consultas a painéis de preços oficiais;
- V – consultas a atas de registro de preços, quando pertinentes;
- VI – cotações junto ao mercado, quando necessário.

O detalhamento da metodologia e da composição dos valores será apresentado na Parte 9 deste Termo de Referência.

40. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Cada contratação decorrente deste credenciamento dependerá de prévia disponibilidade orçamentária e financeira do instrumento que a financiar.

O credenciamento, por si só, não gera obrigação de empenho ou contratação.

41. DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados poderão sofrer variações decorrentes de:

- I – ajustes nos Planos de Trabalho;
- II – alterações aprovadas pelo concedente;
- III – inclusão de novos eventos;
- IV – cancelamento de ações;
- V – necessidade de substituições;
- VI – celebração de novos convênios compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

Essas alterações não implicarão modificação do objeto do credenciamento, desde que respeitada a natureza dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

42. DA CONCLUSÃO DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

O levantamento técnico demonstra que a Secretaria possui demanda contínua e recorrente por serviços especializados para execução de programas e eventos esportivos, justificando a formação de cadastro único estadual de credenciados.

Os quantitativos estimados permitem dimensionar a futura contratação, subsidiar a pesquisa de preços e assegurar adequado planejamento administrativo, sem comprometer a flexibilidade necessária à execução dos diversos instrumentos de transferência voluntária.

43. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

43.1 Requisitos Gerais

Os interessados deverão comprovar capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

43.2

O credenciamento será permanente durante a vigência do Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

43.3

Os interessados poderão requerer credenciamento em uma ou mais categorias profissionais, desde que comprovem o atendimento dos requisitos específicos exigidos para cada atividade.

43.4

O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para futura convocação pela Administração.

44. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**44.1**

Os credenciados deverão possuir experiência compatível com as atividades que pretendem desempenhar.

44.2

A comprovação poderá ocorrer mediante:

- I – diplomas;
- II – certificados;
- III – cursos de capacitação;
- IV – registros em Conselhos Profissionais;
- V – registros em Federações;
- VI – registros em Confederações;
- VII – declarações de experiência;
- VIII – atestados de capacidade técnica;
- IX – contratos anteriormente executados;
- X – documentos equivalentes.

45. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**45.1 Pessoa Física**

Deverá apresentar:

- I – Documento oficial de identidade;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Certidão de Quitação Eleitoral, quando exigível;
- V – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, quando aplicável.

45.2 Pessoa Jurídica

Deverá apresentar:

- I – CNPJ;
- II – Contrato Social ou Estatuto;
- III – Alterações Contratuais;
- IV – Ata de Eleição da Diretoria, quando aplicável;
- V – Documento do representante legal;
- VI – Procuração, quando houver representante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

46. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**Pessoa Física**

I – Certidão Conjunta de Tributos Federais;

II – Certidão Estadual;

III – Certidão Municipal.

Pessoa Jurídica

I – Receita Federal;

II – FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Fazenda Estadual;

V – Fazenda Municipal;

VI – Regularidade perante a Seguridade Social, quando aplicável.

47. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**47.1**

A qualificação técnica será analisada de acordo com a categoria pretendida.

47.2

A Administração poderá exigir experiência mínima quando a complexidade da função justificar tal requisito.

47.3

Serão aceitos:

I – atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público;

II – atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado;

III – declarações de entidades esportivas;

IV – certidões expedidas por federações;

V – certidões expedidas por confederações;

VI – comprovação de participação em competições oficiais;

VII – documentos equivalentes.

48. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA**48.1 Árbitros**

Deverão apresentar, conforme a modalidade:

I – certificado de curso de arbitragem;

II – registro em Federação ou Confederação, quando existente;

III – comprovação de atuação em competições oficiais ou eventos esportivos.

48.2 Coordenadores

Deverão comprovar experiência em:

- organização de eventos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- gestão de equipes;
- coordenação técnica;
- planejamento esportivo.

48.3 Profissionais da Saúde

Além da documentação geral deverão apresentar:

- registro ativo no respectivo Conselho Profissional;
- certidão de regularidade emitida pelo Conselho;
- habilitação profissional compatível.

48.4 Instrutores, Professores e Facilitadores

Deverão comprovar:

- formação compatível;
- experiência profissional;
- cursos de capacitação, quando aplicáveis.

49. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Os interessados deverão apresentar:

- I – Declaração de inexistência de impedimentos;
- II – Declaração de cumprimento do Edital;
- III – Declaração de veracidade das informações;
- IV – Declaração de disponibilidade para futuras convocações;
- V – Declaração de ciência das regras de rodízio;
- VI – Declaração de observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- VII – Declaração de inexistência de conflito de interesses.

50. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

50.1

O interessado apresentará requerimento acompanhado da documentação exigida.

50.2

Os pedidos poderão ser protocolados:

- I – eletronicamente;
- II – presencialmente;
- III – por sistema eletrônico disponibilizado pela Administração.

50.3

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital.

51. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Comissão Permanente de Credenciamento procederá à análise da documentação observando:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

III – regularidade trabalhista;

IV – qualificação técnica;

V – compatibilidade entre a documentação apresentada e a categoria pretendida.

52. DAS DILIGÊNCIAS

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

Poderão ser realizadas:

I – consultas a Conselhos Profissionais;

II – consultas às Federações;

III – consultas às Confederações;

IV – validação de certificados;

V – confirmação de registros profissionais;

VI – confirmação de atestados de capacidade técnica.

É vedada a inclusão posterior de documento que deveria existir na data da apresentação do requerimento.

53. DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS

Concluída a análise documental, a Comissão emitirá parecer técnico contendo:

I – identificação do interessado;

II – categoria pretendida;

III – análise dos requisitos;

IV – conclusão;

V – recomendação de deferimento ou indeferimento.

54. DO DEFERIMENTO

O pedido será deferido quando comprovado o atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

O deferimento importará na inclusão do interessado no Cadastro Estadual de Credenciados.

55. DO INDEFERIMENTO

O pedido será indeferido quando:

I – houver ausência de documentos obrigatórios;

II – restar comprovada a inaptidão técnica;

III – forem identificadas informações falsas;

IV – o interessado estiver impedido de contratar com a Administração Pública;

V – não forem atendidas as exigências do Edital.

A decisão será motivada e comunicada ao interessado.

56. DOS RECURSOS

Do indeferimento caberá recurso administrativo no prazo previsto no Edital.

O recurso será apreciado pela autoridade competente após manifestação da Comissão Permanente de Credenciamento.

57. DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Os credenciados deverão manter atualizada toda a documentação exigida.

A perda da regularidade fiscal, trabalhista ou técnica poderá ensejar a suspensão ou o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

58. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento permanecerá válido enquanto:

- I – vigente o Edital;
- II – mantidos os requisitos de habilitação;
- III – preservada a regularidade documental;
- IV – inexistentes penalidades impeditivas.

59. DO DESCRENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

- I – a pedido do interessado;
- II – por perda dos requisitos de habilitação;
- III – por aplicação de penalidade administrativa;
- IV – por descumprimento das obrigações assumidas;
- V – por apresentação de documentos falsos;
- VI – por decisão administrativa devidamente fundamentada.

60. DA CONCLUSÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que apenas profissionais e empresas com capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal e experiência compatível integrem o Cadastro Estadual de Credenciados da SDC/AP.

A adoção de critérios uniformes para todos os programas e eventos esportivos proporciona maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos, transparência e eficiência administrativa, sem restringir a ampla participação dos interessados aptos.

61. DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

61.1

Nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, os preços dos serviços objeto deste credenciamento serão previamente fixados pela Administração, inexistindo disputa de preços entre os credenciados.

61.2

A remuneração será definida mediante pesquisa de preços realizada antes da publicação do Edital, observando os parâmetros previstos na legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

61.3

A pesquisa de preços deverá demonstrar que os valores constantes da Tabela de Remuneração representam preços compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços.

62. DA METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

62.1

A pesquisa observará, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade:

- I – contratações similares realizadas pela Administração Pública;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- II – painéis oficiais de preços disponibilizados pela Administração Pública;
- III – contratos administrativos vigentes;
- IV – credenciamentos realizados por órgãos públicos;
- V – atas de registro de preços, quando compatíveis;
- VI – cotações junto ao mercado especializado;
- VII – demais fontes idôneas admitidas pela legislação.

62.2

A pesquisa deverá considerar:

- I – modalidade esportiva;
- II – complexidade do serviço;
- III – carga horária;
- IV – duração do evento;
- V – abrangência territorial;
- VI – deslocamentos;
- VII – responsabilidade técnica.

63. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

Os valores constantes da Tabela de Remuneração deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive:

- I – remuneração profissional;
- II – tributos;
- III – encargos legais;
- IV – despesas administrativas;
- V – equipamentos individuais normalmente utilizados na atividade.

Parágrafo único. As despesas com passagens, hospedagem, alimentação e transporte somente serão custeadas quando expressamente previstas no Plano de Trabalho, na Ordem de Serviço ou em instrumento específico.

64. DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

64.1

A remuneração dos serviços será estabelecida em tabela própria constante do Anexo III deste Termo de Referência.

64.2

A tabela conterá, no mínimo:

- código da atividade;
- descrição da função;
- unidade de remuneração;
- carga horária de referência;
- valor unitário;
- observações.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

64.3

A Administração poderá estabelecer remuneração:

I – por diária;

II – por hora;

III – por turno;

IV – por evento;

V – por etapa;

VI – por serviço efetivamente executado.

65. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**65.1**

Durante a vigência do credenciamento, os valores poderão ser revistos pela Administração quando demonstrada alteração significativa dos preços de mercado.

65.2

A revisão dependerá de:

I – nova pesquisa de preços;

II – justificativa técnica;

III – aprovação da autoridade competente;

IV – publicação do respectivo ato administrativo.

65.3

A revisão dos valores não implicará alteração automática das Ordens de Serviço já emitidas.

66. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CONVOCAÇÃO**66.1**

A convocação dos credenciados observará rigorosamente critérios objetivos previamente definidos, vedada qualquer escolha discricionária.

66.2

A convocação obedecerá, sucessivamente:

I – compatibilidade da categoria profissional;

II – modalidade esportiva;

III – regionalização;

IV – rodízio;

V – disponibilidade do credenciado.

67. DA REGIONALIZAÇÃO**67.1**

Como medida de economicidade e eficiência administrativa, a Administração priorizará, sempre que possível:

I – profissionais domiciliados no município do evento;

II – profissionais domiciliados em municípios vizinhos;

III – profissionais da mesma região administrativa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

IV – demais credenciados do Estado.

67.2

A regionalização não restringe o acesso ao credenciamento, constituindo apenas critério objetivo de convocação voltado à redução das despesas com deslocamento e à otimização da execução contratual.

68. DO RODÍZIO

68.1

O rodízio será adotado para assegurar distribuição equitativa das oportunidades entre todos os credenciados.

68.2

Cada categoria profissional possuirá lista própria.

Exemplos:

- Árbitros de Basquetebol;
- Árbitros de Voleibol;
- Coordenadores Técnicos;
- Médicos;
- Fisioterapeutas;
- Fotógrafos.

68.3

Após cada convocação concluída, o credenciado será reposicionado ao final da respectiva lista.

68.4

O histórico das convocações será registrado em sistema próprio ou planilha de controle, garantindo transparência e rastreabilidade.

69. DA DISPONIBILIDADE

69.1

A convocação será encaminhada pelos meios oficiais informados pelo credenciado.

69.2

O convocado deverá confirmar sua disponibilidade no prazo fixado na convocação.

69.3

A ausência de resposta no prazo será considerada recusa para aquela Ordem de Serviço, sem prejuízo de futuras convocações, salvo hipótese de reiteradas recusas injustificadas.

70. DA ORDEM DE SERVIÇO

70.1

Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a emissão da correspondente Ordem de Serviço.

70.2

A Ordem de Serviço conterà, obrigatoriamente:

- I – número sequencial;
- II – processo administrativo;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- III – número do contrato decorrente do credenciamento;
- IV – identificação do convênio, quando aplicável;
- V – programa ou projeto;
- VI – meta;
- VII – etapa;
- VIII – modalidade esportiva;
- IX – município;
- X – local de execução;
- XI – período de execução;
- XII – carga horária;
- XIII – categoria profissional;
- XIV – quantidade de profissionais;
- XV – valor unitário;
- XVI – valor total;
- XVII – dotação orçamentária;
- XVIII – fonte de recursos;
- XIX – elemento de despesa;
- XX – fiscal responsável.

71. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

71.1

Os serviços serão executados exclusivamente mediante convocação formal da Administração.

71.2

Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação específica, independentemente das anteriores.

71.3

Os serviços deverão observar:

- I – Plano de Trabalho;
- II – Regulamento da modalidade;
- III – Cronograma do evento;
- IV – orientações da Coordenação Geral;
- V – normas técnicas aplicáveis.

72. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado convocado, este deverá comunicar imediatamente à Administração.

A substituição observará rigorosamente a ordem da lista de rodízio.

73. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada mediante:

- I – listas de presença;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- II – registros eletrônicos;
- III – relatórios do Coordenador;
- IV – relatórios do Fiscal;
- V – registros fotográficos, quando cabíveis;
- VI – demais instrumentos de controle definidos pela Administração.

74. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A Administração acompanhará a execução dos serviços por meio de indicadores, tais como:

- I – índice de comparecimento dos credenciados;
- II – pontualidade;
- III – qualidade técnica dos serviços;
- IV – cumprimento das Ordens de Serviço;
- V – satisfação dos usuários e participantes;
- VI – número de ocorrências registradas;
- VII – tempo de resposta às convocações;
- VIII – conformidade documental.

Esses indicadores subsidiarão a avaliação da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no Edital.

75. DA CONCLUSÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia de formação dos preços e os critérios objetivos de convocação definidos neste Termo de Referência asseguram que o credenciamento seja conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência.

A utilização de preços previamente fixados, pesquisa de mercado adequada, convocação por regionalização, rodízio e disponibilidade, aliada à emissão obrigatória de Ordem de Serviço individualizada para cada demanda, garante a correta execução dos programas esportivos da SDC/AP e preserva a segregação física, financeira e orçamentária de cada convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere.

76. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

76.1

Os serviços decorrentes deste credenciamento serão executados sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP.

76.2

Cada Ordem de Serviço constituirá autorização específica para execução dos serviços, devendo conter, no mínimo:

- I – identificação do processo administrativo;
- II – número do credenciamento;
- III – número do contrato ou termo de credenciamento;
- IV – identificação do programa, projeto ou evento;
- V – identificação do convênio, quando aplicável;
- VI – meta e etapa do Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- VII – município de execução;
- VIII – local da atividade;
- IX – cronograma;
- X – período de execução;
- XI – categoria profissional;
- XII – quantidade de profissionais;
- XIII – carga horária;
- XIV – valor unitário;
- XV – valor total;
- XVI – fiscal responsável;
- XVII – fonte de recursos;
- XVIII – dotação orçamentária.

77. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

Os serviços somente poderão ser iniciados após:

- I – emissão da Ordem de Serviço;
- II – confirmação da disponibilidade do credenciado;
- III – ciência do Coordenador do Evento;
- IV – disponibilização do cronograma operacional.

78. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O credenciado deverá executar os serviços:

- I – pessoalmente, quando se tratar de pessoa física;
- II – por profissionais previamente habilitados, quando pessoa jurídica;
- III – observando as normas técnicas da modalidade;
- IV – cumprindo integralmente a carga horária estabelecida;
- V – respeitando o cronograma do evento;
- VI – seguindo as orientações da Coordenação Geral.

79. DA GESTÃO CONTRATUAL

79.1

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a execução decorrente deste credenciamento será acompanhada por gestor contratual formalmente designado pela autoridade competente.

79.2

Compete ao Gestor:

- I – acompanhar a execução geral;
- II – controlar as Ordens de Serviço;
- III – acompanhar os cronogramas;
- IV – supervisionar a atuação dos fiscais;
- V – controlar os quantitativos executados;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- VI – controlar os saldos financeiros dos convênios;
- VII – verificar a compatibilidade das despesas com o Plano de Trabalho;
- VIII – encaminhar os processos para liquidação e pagamento;
- IX – acompanhar a prestação de contas.

80. DA FISCALIZAÇÃO**80.1**

Cada Ordem de Serviço terá fiscal designado mediante Portaria.

80.2

Compete ao Fiscal:

- I – acompanhar presencialmente a execução;
- II – verificar a frequência dos profissionais;
- III – conferir a documentação apresentada;
- IV – controlar horários;
- V – verificar qualidade técnica;
- VI – registrar ocorrências;
- VII – comunicar irregularidades ao Gestor;
- VIII – emitir Relatório Circunstanciado;
- IX – atestar a execução dos serviços.

81. DO APOIO À FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá contar com:

- I – Coordenadores Técnicos;
- II – Supervisores;
- III – Comissão de Acompanhamento;
- IV – Unidade Demandante;
- V – Controle Interno.

82. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Constituem instrumentos obrigatórios de acompanhamento:

- I – Ordem de Serviço;
- II – Lista de Presença;
- III – Relatório Diário;
- IV – Relatório do Coordenador;
- V – Relatório Fotográfico;
- VI – Relatório do Fiscal;
- VII – Check-list de Execução;
- VIII – Ata do Evento;
- IX – Registro de Ocorrências.

83. DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

A frequência será comprovada mediante:

- I – assinatura diária;
- II – registro eletrônico;
- III – validação pelo Coordenador;
- IV – conferência do Fiscal.

Somente serão remuneradas as atividades efetivamente executadas.

84. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução poderão ser avaliados:

- I – qualidade técnica;
- II – pontualidade;
- III – produtividade;
- IV – relacionamento com o público;
- V – cumprimento do cronograma;
- VI – observância das normas da modalidade;
- VII – postura ética;
- VIII – atendimento das determinações da fiscalização.

85. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Serão utilizados indicadores mínimos de desempenho:

Indicador	Meta
Comparecimento	≥ 95%
Pontualidade	≥ 95%
Cumprimento da carga horária	100%
Atendimento às Ordens de Serviço	100%
Ocorrências disciplinares	≤ 2%
Satisfação da fiscalização	≥ 90%

A Administração poderá estabelecer indicadores específicos conforme a natureza de cada programa ou evento.

86. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

86.1

A medição será realizada após a conclusão de cada Ordem de Serviço.

86.2

Serão considerados:

- I – dias efetivamente trabalhados;
- II – carga horária executada;
- III – atividades realizadas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

IV – relatórios apresentados;

V – validação do Fiscal.

86.3

É vedada medição baseada exclusivamente em estimativas.

87. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Realizado pelo Fiscal, mediante verificação preliminar da execução.

II – Recebimento Definitivo

Realizado pelo Gestor do Contrato após:

- análise da documentação;
- conferência da medição;
- inexistência de pendências;
- aprovação do Relatório Final.

88. DAS GLOSAS

Poderão ser glosados, total ou parcialmente:

I – serviços não executados;

II – horas não comprovadas;

III – atividades executadas em desacordo com a Ordem de Serviço;

IV – ausência de documentação obrigatória;

V – serviços rejeitados pela fiscalização.

As glosas deverão ser motivadas e registradas no processo administrativo.

89. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação observará:

I – Lei nº 4.320/1964;

II – Lei nº 14.133/2021;

III – normas estaduais de execução orçamentária;

IV – normas específicas dos convênios federais.

A liquidação dependerá da apresentação de:

- nota fiscal ou documento equivalente;
- relatório de execução;
- relatório do fiscal;
- atesto do gestor;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

90. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

I – execução do serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- II – medição;
- III – recebimento definitivo;
- IV – liquidação da despesa;
- V – disponibilidade financeira.

O pagamento será realizado exclusivamente com recursos do instrumento ao qual a Ordem de Serviço estiver vinculada.

91. DA EXECUÇÃO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS

Quando a contratação decorrer de convênios celebrados com a União, deverão ser observados:

- I – o Plano de Trabalho aprovado;
- II – o cronograma físico-financeiro;
- III – a meta e etapa correspondentes;
- IV – a fonte de recursos;
- V – o cronograma de desembolso;
- VI – as normas do TransfereGov;
- VII – a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- VIII – a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

92. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Toda documentação produzida durante a execução integrará a prestação de contas do respectivo instrumento.

Deverão compor o processo, no mínimo:

- I – Ordem de Serviço;
- II – Lista de Presença;
- III – Relatórios do Coordenador;
- IV – Relatórios do Fiscal;
- V – Relatório Fotográfico;
- VI – Nota Fiscal;
- VII – Comprovante de Pagamento;
- VIII – Demonstrativo da Medição;
- IX – Relatório de Cumprimento da Meta.

93. DO CONTROLE DOS RECURSOS FEDERAIS

A SDC/AP manterá rigoroso controle da execução física e financeira das contratações, garantindo:

- I – segregação das despesas por convênio;
- II – rastreabilidade dos pagamentos;
- III – vinculação às metas e etapas;
- IV – individualização da documentação;
- V – correta alimentação do TransfereGov;
- VI – observância das exigências do concedente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

94. DO LIVRE ACESSO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Os credenciados deverão assegurar livre acesso aos representantes:

- I – da SDC/AP;
- II – do Ministério do Esporte;
- III – da Controladoria-Geral da União – CGU;
- IV – do Tribunal de Contas da União – TCU;
- V – da Controladoria-Geral do Estado do Amapá – CGE/AP;
- VI – do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP;
- VII – do Ministério Público;
- VIII – dos demais órgãos de controle interno e externo.

O livre acesso compreenderá:

- documentos;
- sistemas;
- relatórios;
- registros;
- locais de execução;
- equipamentos;
- demais informações relacionadas à execução dos serviços.

95. DA CONCLUSÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A estrutura de gestão, fiscalização, medição, recebimento e pagamento prevista neste Termo de Referência foi concebida para assegurar o acompanhamento integral da execução dos serviços, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.878/2024 e com as normas aplicáveis às transferências voluntárias da União.

A adoção de procedimentos padronizados de controle, associada à emissão individualizada de Ordens de Serviço e à vinculação de cada despesa ao respectivo convênio, assegura a rastreabilidade da execução, fortalece a governança das contratações e reduz os riscos de inconsistências na prestação de contas perante os órgãos concedentes e de controle.

96. DA COMPATIBILIDADE DO CREDENCIAMENTO COM O REGIME DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

96.1

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.878/2024;
- Decreto Federal nº 11.531/2023;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024;
- demais normas aplicáveis às transferências voluntárias da União.

96.2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

As normas que disciplinam as transferências voluntárias não estabelecem vedação ao procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Ao contrário, determinam que as contratações realizadas pelo convenente observem a legislação de licitações e contratos vigente.

96.3

O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação e não altera:

- I – o objeto do convênio;
- II – as metas pactuadas;
- III – as etapas previstas no Plano de Trabalho;
- IV – o cronograma físico-financeiro;
- V – a responsabilidade do convenente.

97. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE TRABALHO

Cada contratação decorrente deste credenciamento observará obrigatoriamente:

- I – o Plano de Trabalho aprovado;
- II – o Cronograma de Execução;
- III – o Cronograma de Desembolso;
- IV – as Metas;
- V – as Etapas;
- VI – os indicadores de execução;
- VII – o objeto específico do instrumento.

Nenhuma Ordem de Serviço poderá extrapolar as ações aprovadas pelo concedente.

98. DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

O credenciamento possui natureza meramente cadastral.

A contratação efetiva ocorrerá individualmente para cada programa ou convênio.

Cada Ordem de Serviço identificará obrigatoriamente:

- I – Convênio;
- II – Processo Administrativo;
- III – Meta;
- IV – Etapa;
- V – Dotação Orçamentária;
- VI – Fonte de Recursos;
- VII – Elemento de Despesa;
- VIII – Município;
- IX – Evento.

Dessa forma permanece preservada a individualização física, financeira e documental de cada instrumento.

99. DA VEDAÇÃO À CONFUSÃO DE RECURSOS

É expressamente vedado:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- I – utilizar recursos de um convênio para execução de outro;
- II – misturar despesas de instrumentos distintos;
- III – emitir Ordem de Serviço sem identificação da fonte do recurso;
- IV – realizar pagamento sem vinculação ao respectivo instrumento.

Toda despesa deverá permanecer integralmente vinculada ao processo administrativo correspondente.

100. DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

A gestão do credenciamento observará os princípios da governança pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

Constituem diretrizes da governança:

- I – planejamento;
- II – gestão por resultados;
- III – transparência;
- IV – segregação de funções;
- V – controle interno;
- VI – gestão de riscos;
- VII – integridade;
- VIII – eficiência;
- IX – melhoria contínua.

101. DA GESTÃO DE RISCOS

101.1

A Administração adotará procedimentos permanentes de gerenciamento de riscos durante toda a vigência do credenciamento.

101.2

Foram identificados os seguintes riscos principais:

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento
Ausência de profissionais	Média	Alto	Cadastro amplo de credenciados
Cancelamento de eventos	Média	Médio	Convocação somente por Ordem de Serviço
Desistência de credenciado	Média	Médio	Rodízio e convocação do próximo classificado
Pagamentos em atraso	Baixa	Médio	Planejamento financeiro por convênio
Falhas na documentação	Média	Médio	Check-list e conferência documental
Irregularidade fiscal	Baixa	Alto	Consulta prévia antes da contratação
Glosas pelo concedente	Baixa	Alto	Fiscalização permanente
Prestação de contas inconsistente	Baixa	Alto	Controle documental padronizado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

102. DO CONTROLE INTERNO

A execução será acompanhada permanentemente pela unidade responsável pelo Controle Interno da SDC/AP.

Compete ao Controle Interno:

- I – verificar conformidade documental;
- II – acompanhar a execução financeira;
- III – monitorar riscos;
- IV – emitir recomendações;
- V – subsidiar a prestação de contas.

103. DA TRANSPARÊNCIA

A Administração manterá atualizadas em seu Portal da Transparência, no mínimo:

- I – Edital;
- II – Termo de Referência;
- III – Relação dos Credenciados;
- IV – Ordens de Serviço;
- V – Contratações;
- VI – Pagamentos;
- VII – Relatórios;
- VIII – Sanções;
- IX – Prestação de Contas.

104. DA INTEGRIDADE

Todos os participantes deverão observar:

- I – ética;
- II – boa-fé;
- III – transparência;
- IV – legalidade;
- V – moralidade administrativa.

É vedado:

- fraude documental;
- conluio;
- favorecimento;
- conflito de interesses;
- subcontratação não autorizada;
- utilização de profissional diverso do convocado.

105. DA PREVENÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSES

Não poderão atuar simultaneamente:

- I – membros da Comissão de Credenciamento;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- II – fiscais;
- III – gestores do contrato;
- IV – servidores responsáveis pela autorização dos pagamentos;
- V – profissionais que possuam vínculo capaz de comprometer a imparcialidade da contratação.

106. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados observará a Lei nº 13.709/2018.

Os dados serão utilizados exclusivamente para:

- I – credenciamento;
- II – contratação;
- III – fiscalização;
- IV – pagamento;
- V – prestação de contas;
- VI – auditorias.

107. DA SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- I – utilização preferencial de documentos eletrônicos;
- II – redução da impressão de documentos;
- III – racionalização de deslocamentos;
- IV – aproveitamento de estruturas existentes;
- V – incentivo ao uso de equipamentos de menor impacto ambiental.

108. DA ACESSIBILIDADE

Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas de acessibilidade aplicáveis, garantindo condições adequadas para participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

109. DA CAPACITAÇÃO DOS CREDENCIADOS

A Administração poderá promover reuniões técnicas, treinamentos e orientações destinadas à padronização dos procedimentos de execução dos serviços.

A participação poderá ser condição para atuação em determinados programas ou eventos quando expressamente prevista na Ordem de Serviço.

110. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência permanecerá vigente durante toda a vigência do Edital de Credenciamento e servirá de fundamento para todas as contratações dele decorrentes, podendo ser atualizado por meio de justificativa técnica e aprovação da autoridade competente, quando houver alteração legislativa, normativa ou necessidade administrativa devidamente motivada.

111. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS FINAIS

111.1

Este Termo de Referência constitui o documento técnico que fundamenta o Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SDC/AP.

111.2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

As futuras contratações observarão:

I – este Termo de Referência;

II – o Edital de Credenciamento;

III – o Termo de Credenciamento ou Contrato;

IV – a Ordem de Serviço;

V – o Plano de Trabalho do respectivo convênio;

VI – as normas aplicáveis às transferências voluntárias da União.

111.3

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da SDC/AP, com apoio técnico da Comissão Permanente de Credenciamento e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Estado.

112. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após a análise da demanda institucional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP, dos objetos dos convênios federais vigentes, da legislação aplicável e das alternativas de contratação disponíveis, conclui-se que o **credenciamento permanente** constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades recorrentes de contratação de serviços técnicos especializados relacionados à realização de programas, projetos e eventos esportivos.

A adoção de um único procedimento de credenciamento:

- observa o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.878/2024;
- preserva a individualização de cada convênio, mantendo a segregação física, financeira e documental exigida pelas Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 28/2024 e nº 33/2023;
- racionaliza a gestão administrativa, evitando a repetição de procedimentos de credenciamento para objetos operacionais semelhantes;
- assegura critérios objetivos de convocação, mediante regionalização, rodízio e disponibilidade;
- fortalece a governança, a transparência, a eficiência e o controle das contratações públicas.

Assim, este Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para subsidiar a publicação do Edital de Credenciamento e a formação de cadastro permanente de prestadores de serviços da SDC/AP.

Macapá, 01 de junho de 2026.

Elaborado por:

ANNA KAROLINE PICAÑO DE ARAÚJO
Coordenadora de Programas Urbanos

Aprovado por:

AUGUSTO WANDERLLEY ARAGÃO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades em exercício
Decreto n. 2587/2026



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SDC/AP

1. OBJETIVO

O presente Anexo estabelece a relação dos serviços passíveis de credenciamento, bem como suas especificações técnicas, atribuições, requisitos mínimos de qualificação e forma de remuneração, destinados à execução de programas, projetos, competições, festivais, campeonatos, eventos esportivos, ações de inclusão social e demais atividades promovidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP.

2. DOS GRUPOS DE SERVIÇOS

Os serviços ficam organizados em sete grupos:

I – Coordenação e Gestão;

II – Arbitragem e Oficiais Técnicos;

III – Apoio Técnico;

IV – Saúde;

V – Comunicação;

VI – Apoio Operacional;

VII – Capacitação.

GRUPO I – COORDENAÇÃO E GESTÃO

ITEM 1

Coordenador Geral

Atribuições

- Coordenar a execução geral do evento;
- Planejar cronogramas;
- Supervisionar equipes;
- Acompanhar metas;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Representar a coordenação perante a Administração.

Requisitos

- Ensino Superior completo;
- Experiência mínima de 02 anos em gestão de eventos esportivos ou projetos similares;
- Comprovação mediante atestados ou declarações.

Unidade de remuneração

Diária ou Evento.

ITEM 2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Coordenador Técnico**Atribuições**

- Coordenar tecnicamente as modalidades;
- Elaborar escalas;
- Supervisionar arbitragem;
- Resolver questões técnicas.

Requisitos

- Ensino Superior ou experiência comprovada;
- Experiência em competições esportivas.

Remuneração

Diária.

ITEM 3**Supervisor Técnico****Atribuições**

- Acompanhar a execução das modalidades;
- Conferir cronogramas;
- Auxiliar a Coordenação Geral.

Requisitos

Experiência comprovada.

ITEM 4**Delegado Técnico****Atribuições**

- Fiscalizar a aplicação dos regulamentos;
- Homologar resultados;
- Emitir pareceres técnicos.

GRUPO II – ARBITRAGEM**ITEM 5****Árbitro Principal****Atribuições**

- Conduzir partidas;
- Aplicar regras oficiais;
- Registrar ocorrências;
- Elaborar súmulas.

Requisitos

- Curso de Arbitragem;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- Registro em Federação ou Confederação, quando existente;
- Experiência comprovada.

Remuneração

Por partida, diária ou evento, conforme o Plano de Trabalho.

ITEM 6**Árbitro Auxiliar**

Atribuições

Auxiliar o Árbitro Principal.

Requisitos

Curso específico.

ITEM 7**Cronometrista**

Atribuições

- Operar cronômetros oficiais;
- Controlar tempos.

ITEM 8**Anotador**

Atribuições

- Elaborar súmulas;
- Registrar pontuação.

ITEM 9**Mesário**

Atribuições

- Auxiliar a equipe de arbitragem;
- Operar mesa de controle.

ITEM 10**Oficial Técnico**

Atribuições

- Fiscalizar procedimentos técnicos da modalidade.

GRUPO III – APOIO TÉCNICO**ITEM 11****Operador de Placar**

Atribuições

Operar placares eletrônicos.

ITEM 12



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Operador de Sistema

Atribuições

Operar sistemas de gerenciamento esportivo.

ITEM 13**Estatístico**

Atribuições

Produzir estatísticas oficiais.

ITEM 14**Auxiliar Técnico**

Atribuições

Apoiar a organização das modalidades.

GRUPO IV – SAÚDE**ITEM 15****Médico****Atribuições**

- Atendimento emergencial;
- Avaliação clínica;
- Encaminhamentos.

Requisitos

- CRM ativo.

ITEM 16**Enfermeiro**

Requisitos

COREN ativo.

ITEM 17**Técnico em Enfermagem**

Requisitos

COREN ativo.

ITEM 18**Fisioterapeuta**

Requisitos

CREFITO ativo.

ITEM 19**Socorrista**

Requisitos

Curso específico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

ITEM 20**Psicólogo**

Requisitos

CRP ativo.

ITEM 21**Nutricionista**

Requisitos

CRN ativo.

GRUPO V – COMUNICAÇÃO**ITEM 22****Fotógrafo**

Atribuições

Cobertura fotográfica dos eventos.

ITEM 23**Cinegrafista**

Cobertura audiovisual.

ITEM 24**Locutor**

Condução da locução oficial.

ITEM 25**Cerimonialista**

Condução dos protocolos oficiais.

ITEM 26**Jornalista**

Cobertura institucional.

ITEM 27**Designer Gráfico**

Produção de peças gráficas e identidade visual.

ITEM 28**Social Media**

Cobertura digital e produção de conteúdo para redes sociais.

GRUPO VI – APOIO OPERACIONAL**ITEM 29****Recepcionista**

Recepção e credenciamento.

ITEM 30



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Monitor

Orientação ao público.

ITEM 31**Auxiliar Administrativo**

Apoio documental.

ITEM 32**Auxiliar Operacional**

Montagem e desmontagem de estruturas leves, apoio logístico e operacional.

ITEM 33**Controlador de Acesso**

Controle de entrada e circulação de participantes e público.

ITEM 34**Apoio Logístico**

Distribuição de materiais, organização de espaços e suporte operacional.

ITEM 35**Secretaria de Competição**

Recebimento de inscrições, controle documental e apoio às equipes técnicas.

GRUPO VII – CAPACITAÇÃO**ITEM 36****Instrutor**

Cursos e oficinas.

ITEM 37**Professor**

Capacitações esportivas.

ITEM 38**Palestrante**

Palestras técnicas e motivacionais.

ITEM 39**Facilitador**

Condução de oficinas e atividades formativas.

ITEM 40**Consultor Técnico**

Assessoria especializada para planejamento, avaliação e aperfeiçoamento de programas esportivos.

3. REGRAS GERAIS**3.1 Forma de contratação**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Os serviços serão prestados mediante emissão de Ordem de Serviço específica, vinculada ao respectivo programa, projeto, evento ou convênio.

3.2 Forma de remuneração

A remuneração observará a **Tabela de Valores (Anexo III)**, podendo ocorrer por:

- hora;
- turno;
- diária;
- evento;
- partida;
- etapa;
- produto, quando tecnicamente justificável.

3.3 Acúmulo de funções

O mesmo credenciado poderá ser habilitado para mais de uma função, desde que atenda aos requisitos técnicos exigidos para cada categoria e que não haja incompatibilidade de horários ou conflito de atribuições.

3.4 Atualização do rol de serviços

A SDC/AP poderá incluir novas categorias ou ajustar as especificações técnicas durante a vigência do credenciamento, mediante justificativa técnica, publicação de termo aditivo ao edital e observância da legislação aplicável, desde que mantida a natureza do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

ANEXO III

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SDC/AP

1. OBJETO

O presente Anexo estabelece os valores máximos de referência para remuneração dos serviços credenciáveis, bem como os parâmetros técnicos para contratação de materiais, equipamentos e estruturas de apoio necessários à execução dos programas, projetos e eventos esportivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP.

Os valores constituem **preços máximos de referência**, não gerando direito subjetivo à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A formação da tabela observou:

- art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 11.878/2024;
- pesquisas de mercado realizadas para os convênios;
- planilhas oficiais de custos;
- memórias de cálculo;
- três cotações independentes para cada projeto.

3. METODOLOGIA

Os valores foram definidos considerando:

- menor preço válido obtido nas pesquisas, quando tecnicamente adequado;
- compatibilidade com a complexidade do serviço;
- economicidade;
- padronização entre os convênios.

Quando houver atualização da pesquisa de preços, os valores poderão ser revistos mediante processo administrativo específico.

4. TABELA DE RECURSOS HUMANOS

Código Serviço	Unidade	Valor Máximo (R\$)
RH-001 Coordenador Geral	Diária	800,00
RH-002 Coordenador Técnico	Diária	700,00
RH-003 Supervisor	Diária	600,00
RH-004 Delegado Técnico	Diária	650,00
RH-005 Árbitro Nacional	Diária	800,00
RH-006 Árbitro Estadual	Diária	500,00
RH-007 Árbitro Regional	Diária	400,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Código Serviço	Unidade	Valor Máximo (R\$)
RH-008 Árbitro Auxiliar	Diária	350,00
RH-009 Oficial de Mesa	Diária	360,00
RH-010 Cronometrista	Diária	300,00
RH-011 Anotador	Diária	300,00
RH-012 Mesário	Diária	300,00
RH-013 Operador de Áudio	Diária	350,00
RH-014 Operador de Sistema	Diária	350,00
RH-015 Operador de Placar	Diária	300,00
RH-016 Fotógrafo	Diária	1.100,00
RH-017 Cinegrafista	Diária	1.200,00
RH-018 Locutor	Diária	600,00
RH-019 Cerimonialista	Diária	800,00
RH-020 DJ	Diária	600,00
RH-021 Médico	Plantão	1.500,00
RH-022 Enfermeiro	Plantão	800,00
RH-023 Técnico de Enfermagem	Plantão	500,00
RH-024 Fisioterapeuta	Diária	700,00
RH-025 Socorrista	Diária	500,00
RH-026 Professor/Instrutor (20h semanais)	Mensal	até 4.200,00
RH-027 Monitor (20h semanais)	Mensal	até 4.400,00

Os valores de instrutores e monitores foram consolidados a partir das pesquisas dos projetos 013840, 013846 e 013852, que apresentam variações compatíveis com a carga horária e o número de núcleos atendidos.

5. TABELA DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Código Material	Unidade
MT-001 Bola de Basquetebol 3x3	Unidade
MT-002 Bola Oficial de Basquetebol	Unidade
MT-003 Bola Oficial de Voleibol	Unidade
MT-004 Bola de Vôlei de Praia	Unidade
MT-005 Bola Oficial de Handebol	Unidade
MT-006 Tatame EVA 20 mm	Placa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Código Material	Unidade
MT-007 Antena para Rede de Vôlei	Par
MT-008 Rede Oficial de Vôlei	Unidade
MT-009 Apito Profissional	Unidade
MT-010 Cone de Agilidade	Kit
MT-011 Escada de Agilidade	Unidade
MT-012 Disco Demarcatório	Kit
MT-013 Cronômetro Digital	Unidade
MT-014 Bomba de Ar	Unidade
MT-015 Kit Primeiros Socorros	Unidade

As planilhas consolidadas contemplam itens como bolas, tatames, antenas de vôlei, apitos, cones, troféus, medalhas, água mineral, uniformes e brindes, com memória de cálculo individualizada.

6. TABELA DE PREMIAÇÃO

Código Item	Unidade
PR-001 Medalha personalizada	Unidade
PR-002 Troféu 35 cm	Unidade
PR-003 Troféu Especial	Unidade

7. TABELA DE UNIFORMES

Código Item	Unidade
UN-001 Camiseta Dry Fit	Unidade
UN-002 Camisa Polo	Unidade
UN-003 Colete Esportivo	Unidade
UN-004 Boné	Unidade

8. TABELA DE BRINDES

Código Item	Unidade
BR-001 Sacochila	Unidade
BR-002 Squeeze 300 ml	Unidade
BR-003 Mochila Esportiva	Unidade

9. TABELA DE ESTRUTURA E LOGÍSTICA

Código Item	Unidade
ES-001 Palco	Diária
ES-002 Palco 8x8	Diária



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Código Item	Unidade
ES-003 Tenda 10x10	Diária
ES-004 Painel de LED	Diária
ES-005 Sistema de Sonorização	Diária
ES-006 Grid para Iluminação	Diária
ES-007 Iluminação Cênica	Diária
ES-008 Banheiro Químico	Diária
ES-009 Banheiro Químico PCD	Diária
ES-010 Pórtico de Largada/Chegada	Diária
ES-011 Octógono	Diária
ES-012 Caminhão de Apoio	Diária
ES-013 Ônibus 46 lugares	Diária
ES-014 Jogo de Mesa com 4 Cadeiras	Diária

Esses itens constam das pesquisas realizadas para os eventos esportivos, com valores obtidos junto às três empresas consultadas.

10. CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

A remuneração observará as seguintes regras:

1. somente serão pagos serviços efetivamente executados e atestados pelo fiscal;
2. os pagamentos ocorrerão após liquidação da despesa;
3. as diárias correspondem à jornada prevista na Ordem de Serviço;
4. remunerações mensais aplicam-se exclusivamente a projetos continuados;
5. despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação somente serão custeadas quando expressamente previstas no Plano de Trabalho.

11. ATUALIZAÇÃO DA TABELA

A tabela poderá ser atualizada:

- anualmente;
- por alteração significativa dos preços de mercado;
- por inclusão de novas categorias de serviços ou materiais;
- por determinação legal.

Toda atualização dependerá de pesquisa de preços formal e aprovação da autoridade competente.

12. TABELA COMPLETA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Código Item	Unidade	Valor de Referência
MT-001 Bola de basquete 3x3	un.	R\$ 100,00 a R\$ 124,87



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Código Item	Unidade	Valor de Referência
MT-002 Bola de vôlei	un.	R\$ 181,01
MT-003 Bola de vôlei de praia	un.	R\$ 216,56
MT-004 Bola de futebol de campo	un.	R\$ 150,00
MT-005 Tatame EVA 20mm	un./placa	R\$ 69,62 a R\$ 212,75
MT-006 Antena de vôlei, par	par	R\$ 99,90
MT-007 Bandeira de arbitragem, par	par	R\$ 77,90
MT-008 Rede de vôlei	un.	R\$ 465,00 a R\$ 584,90
MT-009 Bomba de ar manual	un.	R\$ 21,11
MT-010 Galão térmico 20L	un.	R\$ 440,00
MT-011 Apito profissional	un.	R\$ 27,98
MT-012 Cone de agilidade 23cm, kit	kit	R\$ 50,00
MT-013 Placar esportivo manual de mesa	un.	conforme planilha
MT-014 Kit primeiros socorros	un.	R\$ 74,19
MT-015 Água mineral 500ml	un.	R\$ 2,43
MT-016 Medalha personalizada	un.	R\$ 15,00 a R\$ 18,75
MT-017 Troféu 30cm	un.	R\$ 81,72
MT-018 Troféu 35cm	un.	R\$ 112,42
MT-019 Troféu 50cm	un.	R\$ 104,42
MT-020 Troféu 71cm	un.	R\$ 343,35
UN-001 Camiseta dry fit	un.	R\$ 33,70 a R\$ 56,12
UN-002 Camiseta curta personalizada	un.	R\$ 44,90
UN-003 Camisa gola polo	un.	R\$ 121,00
UN-004 Boné personalizado	un.	R\$ 52,03
UN-005 Colete numerado, kit	kit	R\$ 183,03
UN-006 Kit uniforme — camiseta, calção e meião	kit	R\$ 168,07
UN-007 Caneleira, par	par	R\$ 39,90
BR-001 Sacochila	un.	R\$ 28,49 a R\$ 35,61



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Código Item	Unidade	Valor de Referência
BR-002 Squeeze/garrafa 300ml	un.	R\$ 18,58
BR-003 Squeeze/garrafa 500ml	un.	R\$ 15,00 a R\$ 23,93
BR-004 Squeeze/garrafa 1L	un.	R\$ 14,90
BR-005 Toalha de rosto	un.	R\$ 18,62
DV-001 Faixa em lona	un.	R\$ 538,50 a R\$ 600,00
DV-002 Painel em lona/banner/faixa/backdrop	un.	R\$ 199,00
DV-003 Wind banner	un.	R\$ 149,28
DV-004 Pulseira de identificação	un.	R\$ 0,36

Os valores foram extraídos das planilhas de custos e memórias de cálculo dos projetos analisados, que incluem itens como bolas, redes, antenas, medalhas, troféus, uniformes, squeezes, sacochilas, tatames, kits de primeiros socorros e materiais de divulgação.

13. MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADA

A Memória de Cálculo tem por finalidade demonstrar a metodologia utilizada para dimensionamento dos quantitativos e da estimativa financeira do procedimento de credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, necessários à execução dos programas, projetos e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP.

A consolidação considera a similaridade operacional dos objetos constantes dos convênios celebrados com o Ministério do Esporte, preservando a individualização das despesas por instrumento, conforme exigido pelas normas aplicáveis às transferências voluntárias da União.

14. DOCUMENTOS UTILIZADOS

A memória de cálculo foi elaborada com base nos seguintes documentos:

- Termos de Convênio celebrados com o Ministério do Esporte;
- Planos de Trabalho aprovados;
- Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- Documentos de Formalização da Demanda – DFD;
- Planilhas orçamentárias de cada convênio;
- Memórias de cálculo específicas dos projetos;
- Pesquisas de preços e cotações de mercado;
- Regulamentos técnicos das modalidades esportivas.

15. CONVÊNIOS CONSIDERADOS

Convênio	Projeto	Modalidade predominante
Convênio nº 51/2026	Um Novo Caminho	Voleibol
Convênio nº 52/2026	Transição	Basquetebol



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Convênio	Projeto	Modalidade predominante
Convênio nº 53/2026	Passe para o Futuro	Basquetebol
Convênio nº 54/2026	Expo Esporte	Multimodal
Convênio nº 55/2026	Circuito de Lutas	Artes Marciais
Convênio nº 56/2026	Evento Intermunicipal	Multimodal
Convênio nº 57/2026	Campeonato Intermunicipal	Multimodal
Convênio nº 58/2026	Amapá em Movimento	Corridas e Eventos
Convênio nº 59/2026	Caminhada Retrô	Caminhada

16. PREMISSAS ADOTADAS

Para a consolidação da demanda foram consideradas as seguintes premissas:

- existência de objetos operacionais semelhantes entre os convênios;
- necessidade recorrente de equipes técnicas;
- possibilidade de execução simultânea de eventos;
- utilização do cadastro único de credenciados;
- convocação por demanda;
- ausência de obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

17. METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO

A estimativa foi realizada mediante a seguinte fórmula:

Quantidade Estimada = Número de Eventos × Quantidade Média de Profissionais × Número Médio de Dias de Execução

Quando aplicável, também foram considerados:

- número de quadras ou arenas;
- quantidade de equipes participantes;
- número de partidas;
- quantidade de municípios atendidos;
- número de núcleos esportivos;
- simultaneidade das atividades;
- necessidade de profissionais reservas.

18. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS

18.1 Coordenação

Premissa:

- 1 Coordenador Geral por evento;
- 1 Coordenador Técnico por modalidade;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- 1 Supervisor para cada grupo operacional.

Exemplo:

9 eventos × 1 Coordenador Geral = 9 diárias de coordenação geral por ciclo de execução.

Considerando etapas e eventos simultâneos, adota-se quantitativo estimado ampliado de 20 diárias para fins de planejamento.

18.2 Arbitragem

Premissas:

Basquetebol

- 2 árbitros;
- 1 cronometrista;
- 1 anotador;
- 1 operador de placar.

Voleibol

- 2 árbitros;
- 2 apontadores;
- 1 cronometrista.

Lutas

- 1 árbitro central;
- 2 árbitros laterais;
- 1 mesário.

A soma das necessidades dos projetos resultou na estimativa consolidada de aproximadamente:

- 180 diárias de árbitros principais;
- 220 diárias de árbitros auxiliares;
- 120 diárias de cronometristas;
- 120 diárias de anotadores;
- 120 diárias de mesários.

18.3 Comunicação

Estimativa baseada na cobertura institucional dos eventos.

Cada evento demanda, em média:

- 1 fotógrafo;
- 1 cinegrafista;
- 1 locutor;
- 1 operador de mídia.

Quantidade consolidada:

- 40 diárias de fotografia;
- 40 diárias de filmagem;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- 30 diárias de locução.

18.4 Saúde

Cada evento exige:

- ambulância;
- equipe médica;
- enfermagem.

Estimativa consolidada:

- 40 plantões médicos;
- 60 plantões de enfermagem;
- 80 plantões de técnicos de enfermagem;
- 60 diárias de fisioterapia.

18.5 Apoio Operacional

Estimativa baseada em:

- credenciamento;
- montagem;
- apoio às competições;
- logística.

Total estimado:

- 300 diárias de apoio operacional;
- 200 diárias de monitores;
- 120 diárias de recepção.

19. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS MATERIAIS

A estimativa de materiais foi consolidada considerando o consumo médio observado nas planilhas dos convênios.

Exemplos:

Item	Critério
Bolas	Quantidade de quadras e modalidades
Redes	Quantidade de arenas
Medalhas	Número estimado de atletas premiados
Troféus	Número de categorias
Camisas	Equipes técnicas e participantes
Água mineral	Participantes × dias de evento
Sacochilas	Número de inscritos
Squeezes	Participantes e equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

20. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA INFRAESTRUTURA

Cada evento foi analisado considerando:

- área de realização;
- público estimado;
- necessidade de cobertura;
- logística.

Exemplo:

Evento de grande porte:

- 1 palco;
- 10 tendas;
- 1 sistema de sonorização;
- 1 painel de LED;
- 10 banheiros químicos.

Eventos de pequeno porte:

estrutura reduzida conforme Plano de Trabalho.

21. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES

Os valores unitários adotados resultam da consolidação das pesquisas de preços realizadas para os convênios.

Metodologia:

1. identificação das cotações válidas;
2. exclusão de valores incompatíveis ou inexequíveis, quando tecnicamente justificado;
3. definição do valor de referência para cada item, conforme critério adotado no processo (menor preço, média ou mediana);
4. consolidação na Tabela de Valores de Referência do Credenciamento.

22. METODOLOGIA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

A cada Ordem de Serviço será elaborado cálculo específico contendo:

- evento;
- convênio;
- categoria profissional;
- quantitativo;
- valor unitário;
- valor total;
- saldo do convênio;
- saldo do credenciamento.

23. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DEMANDA

Grupo	Quantidade Estimada
--------------	----------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Grupo	Quantidade Estimada
Coordenação	140 diárias
Arbitragem	940 diárias
Saúde	260 plantões/diárias
Comunicação	130 diárias
Apoio Operacional	770 diárias
Capacitação	Conforme demanda dos projetos

Os quantitativos são estimativos e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação.

24. CONCLUSÃO TÉCNICA

A presente Memória de Cálculo demonstra que os quantitativos previstos para o credenciamento decorrem de critérios técnicos objetivos, baseados nos Planos de Trabalho, nas planilhas orçamentárias e na estimativa de execução dos convênios celebrados pela SDC/AP.

A consolidação das demandas em um único procedimento de credenciamento não implica unificação dos objetos ou dos recursos financeiros dos convênios, mas constitui medida de racionalização administrativa, permitindo a formação de cadastro permanente de prestadores de serviços especializados, a padronização dos procedimentos de contratação e a otimização da gestão pública, preservando a individualização das despesas, das metas, das etapas e da prestação de contas de cada instrumento.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os valores constantes deste Anexo constituem **referenciais máximos** para contratação, cabendo à Administração verificar, antes de cada contratação, a disponibilidade orçamentária, a vinculação ao respectivo convênio e a manutenção da compatibilidade com os preços praticados no mercado.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SDC/AP

Processo Administrativo nº 0020.2837.1132.0138/2026 – SDC/AP

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados destinados à execução de programas, projetos, eventos esportivos, campeonatos, festivais, ações de capacitação e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC/AP

Macapá/AP

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

() PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Data de Nascimento:

Profissão:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

() PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

Representante Legal:

CPF:

Cargo:

Endereço da empresa:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. CATEGORIAS PRETENDIDAS

Assinale a(s) categoria(s) para a(s) qual(is) pretende credenciamento.

Coordenação

- Coordenador Geral
- Coordenador Técnico
- Supervisor



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

() Delegado Técnico

Arbitragem

() Árbitro Principal

() Árbitro Auxiliar

() Oficial de Mesa

() Mesário

() Cronometrista

() Anotador

Apoio Técnico

() Operador de Sistema

() Operador de Placar

() Estatístico

() Auxiliar Técnico

Saúde

() Médico

() Enfermeiro

() Técnico em Enfermagem

() Fisioterapeuta

() Socorrista

() Psicólogo

() Nutricionista



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Comunicação

- () Fotógrafo
 - () Cinegrafista
 - () Locutor
 - () Cerimonialista
 - () Jornalista
 - () Designer
 - () Social Media
-

Apoio Operacional

- () Monitor
 - () Recepcionista
 - () Apoio Operacional
 - () Auxiliar Administrativo
 - () Secretaria de Competição
 - () Controlador de Acesso
-

Capacitação

- () Professor
 - () Instrutor
 - () Facilitador
 - () Consultor
 - () Palestrante
-

3. MODALIDADES ESPORTIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Indique as modalidades nas quais possui experiência.

- Basquetebol
 - Voleibol
 - Futebol
 - Futsal
 - Handebol
 - Atletismo
 - Judô
 - Karatê
 - Jiu-Jitsu
 - Taekwondo
 - Wrestling
 - Capoeira
 - Corridas
 - Caminhadas
 - Eventos Multiesportivos
 - Outra:
-
-

4. DISPONIBILIDADE

Municípios onde possui disponibilidade para atuação:

- Macapá
- Santana
- Mazagão
- Porto Grande
- Ferreira Gomes



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

- Pedra Branca do Amapari
 - Serra do Navio
 - Tartarugalzinho
 - Amapá
 - Calçoene
 - Oiapoque
 - Pracuúba
 - Cutias
 - Itaubal
 - Vitória do Jari
 - Laranjal do Jari
 - Todo o Estado
-

Disponibilidade para viagens:

- Sim
 - Não
-

Disponibilidade para finais de semana:

- Sim
 - Não
-

Disponibilidade para feriados:

- Sim
 - Não
-



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Descreva resumidamente sua experiência relacionada à categoria pretendida.

6. DOCUMENTOS APRESENTADOS

Marque os documentos anexados.

Pessoa Física

- Documento de Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência
- Currículo
- Certificados
- Diplomas
- Registro Profissional
- Atestados de Capacidade Técnica
- Certidões Negativas
- Outros

Pessoa Jurídica

- CNPJ
- Contrato Social



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- () Alterações Contratuais
 - () Certidões
 - () Documentos do Representante
 - () Atestados Técnicos
 - () Relação da Equipe Técnica
 - () Outros
-
-

7. DECLARAÇÃO

Declaro que:

- I – li integralmente o Edital de Credenciamento nº 001/2026;
 - II – concordo com todas as condições estabelecidas;
 - III – possuo capacidade técnica para execução dos serviços pretendidos;
 - IV – as informações apresentadas são verdadeiras;
 - V – comprometo-me a manter atualizada toda a documentação exigida;
 - VI – tenho ciência de que o credenciamento não gera direito à contratação imediata;
 - VII – aceito os critérios de convocação por regionalização, rodízio e disponibilidade;
 - VIII – autorizo a Administração Pública a verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados;
 - IX – comprometo-me a cumprir integralmente as normas previstas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, na Ordem de Serviço e na legislação aplicável.
-

8. ASSINATURA

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

Pessoa Física ou Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

Nome:

CPF:

Assinatura

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Número do Protocolo:

Data do Recebimento:

// _____

Servidor Responsável:

Documentação:

Completa

Incompleta

Diligência Necessária:

Sim

Não

Parecer da Comissão:

Deferido

Indeferido

Categorias Deferidas:

Observações:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

Assinaturas da Comissão Permanente de Credenciamento

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Homologação da Autoridade Competente:

Data: //2026

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sdc.ap.gov.br

ANEXO V, VI E VII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)****- LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sdc.ap.gov.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Credenciamento nº/20.....** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

LOCAL E DATA

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sdc.ap.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Informar a Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

LOCAL E DATA

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sdc.ap.gov.br

ANEXO X

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2026

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0020.2837.1132.0138/2026 – SDC/AP

Edital de Credenciamento: ____/2026

Termo de Credenciamento: _____

Convênio Federal: _____

Órgão Concedente: _____

Programa/Projeto: _____

Plano de Trabalho: _____

Meta: _____

Etapa: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Dotação Orçamentária: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Categoria Credenciada:

Telefone:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sdc.ap.gov.br

E-mail:

2. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO

Contratação de profissional/empresa credenciada para execução dos serviços abaixo descritos, destinados ao atendimento do evento vinculado ao Convênio acima identificado.

Descrição dos Serviços:

3. EVENTO

Nome do Evento:

Modalidade Esportiva:

Município:

Local:

Data(s):

Horário:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sd.c.ap.gov.br

4. SERVIÇOS AUTORIZADOS**Item Serviço Quantidade Unidade Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$)**

1

2

3

4

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____**5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

O credenciado deverá:

- comparecer no local e horário definidos;
- executar integralmente os serviços autorizados;
- observar o regulamento da modalidade;
- cumprir as determinações da Coordenação Geral;
- respeitar as normas de segurança;
- manter conduta ética e profissional;
- apresentar-se devidamente identificado quando solicitado.

6. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**Coordenador Geral**

Nome:

Telefone:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sd.c.ap.gov.br

Coordenador Técnico

Nome:

Fiscal da Ordem de Serviço

Nome:

Matrícula:

Telefone:

Gestor do Credenciamento

Nome:

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Comparecimento

Data Entrada Saída Assinatura

8. ATESTO DO FISCAL

Declaro que acompanhei a execução da presente Ordem de Serviço e atesto que os serviços foram:

() Executados integralmente.

() Executados parcialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sdc.ap.gov.br

() Não executados.

Observações:

Data:

//2026

Fiscal:

Assinatura

9. RELATÓRIO DO COORDENADOR

Resumo das atividades desenvolvidas:

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Recebimento Provisório

Recebo provisoriamente os serviços para fins de conferência.

Servidor:

Data:

//2026

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sd.c.ap.gov.br

Recebimento Definitivo

Após conferência da execução, da medição e da documentação apresentada, recebo definitivamente os serviços.

Gestor do Contrato/Credenciamento:

Data:

//2026

11. MEDIÇÃO**Serviço Quantidade Executada Unidade Valor Unitário Valor Medido**

Valor Total Medido: R\$ _____

12. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

Atesto que:

- a execução foi devidamente fiscalizada;
- a medição corresponde aos serviços executados;
- a documentação está regular;
- a despesa encontra-se vinculada ao respectivo Convênio, Meta e Etapa.

Autorizo o encaminhamento para liquidação e pagamento.

Gestor do Credenciamento

Data:

//2026

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Rua: Eliezer Levy, 2353 – Centro – E-mail: secretariadascidades@sdc.ap.gov.br

13. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A ORDEM DE SERVIÇO

- Requerimento de Credenciamento.
- Termo de Credenciamento.
- Documentos de habilitação válidos.
- Certidões atualizadas.
- Lista de Presença.
- Relatório do Coordenador.
- Relatório do Fiscal.
- Registro Fotográfico.
- Nota Fiscal ou RPA.
- Documento de Liquidação.
- Comprovante de Pagamento.
- Outros: _____

14. OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Esta Ordem de Serviço não autoriza execução diversa da prevista neste documento.
2. Qualquer alteração de quantitativos, período ou local dependerá de autorização formal da SDC/AP.
3. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados.
4. Esta Ordem de Serviço integra a documentação da prestação de contas do respectivo convênio.
5. É vedada a utilização desta Ordem de Serviço para custear despesas vinculadas a outro convênio ou instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

ANEXO XII

REGRAS DE RODÍZIO, REGIONALIZAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTROLE DAS ESCALAS

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, COMPETIÇÕES, EVENTOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DE INCLUSÃO DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SDC/AP.

1. DO OBJETO

O presente Anexo estabelece os critérios objetivos para convocação dos credenciados, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência e economicidade, disciplinando o sistema de rodízio, regionalização, distribuição das demandas, controle das escalas e substituições.

2. DA REGIONALIZAÇÃO

Os credenciados poderão indicar, no momento do credenciamento, os municípios ou regiões onde possuem disponibilidade para prestação dos serviços.

Para fins operacionais, a SDC poderá organizar as demandas por regiões administrativas, compreendendo, entre outras:

- Região Metropolitana;
- Região Norte;
- Região Sul;
- Região Central;
- Região Oeste.

A convocação observará, prioritariamente:

I – disponibilidade do credenciado;

II – proximidade geográfica;

III – redução dos custos de deslocamento;

IV – interesse público.

Caso inexistam credenciados disponíveis na região demandada, poderão ser convocados profissionais ou empresas credenciadas em outras localidades.

3. DO SISTEMA DE RODÍZIO

A distribuição das demandas ocorrerá mediante sistema de rodízio entre todos os credenciados habilitados para a mesma categoria profissional.

O rodízio observará:

I – ordem cronológica de credenciamento;

II – alternância obrigatória entre os credenciados;

III – igualdade de oportunidades;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

IV – registro de todas as convocações.

Após a execução de determinada demanda, o credenciado retornará ao final da lista de convocação da respectiva categoria.

4. DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO TEMPORÁRIA DO RODÍZIO

O credenciado não perderá sua posição quando:

I – justificar indisponibilidade previamente;

II – estiver executando outra Ordem de Serviço;

III – estiver em período de afastamento previamente comunicado.

Nessas hipóteses será convocado o próximo credenciado da lista.

Concluído o impedimento, o credenciado retornará ao rodízio preservando sua ordem.

5. DA CONVOCAÇÃO

A convocação ocorrerá por:

I – e-mail informado no cadastro;

II – telefone institucional;

III – aplicativo de mensagens;

IV – outro meio eletrônico oficial.

O convocado deverá manifestar-se no prazo definido pela Administração.

O silêncio ou a recusa injustificada implicará convocação do próximo credenciado.

6. DAS RECUSAS

Serão consideradas justificadas:

- doença;
- força maior;
- incompatibilidade de agenda comprovada;
- conflito de interesse;
- distância incompatível previamente informada;
- outras hipóteses aceitas pela Comissão.

Recusas injustificadas poderão ensejar advertência, suspensão temporária ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO CONTROLE DAS ESCALAS

A Comissão manterá registro contendo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- nome do credenciado;
- categoria;
- município;
- data da convocação;
- aceite;
- execução;
- recusas;
- substituições;
- Ordens de Serviço emitidas;
- pagamentos realizados.

O controle será realizado por sistema eletrônico ou planilha oficial da SDC.

8. DAS SUBSTITUIÇÕES

Na impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, será chamado o próximo da lista de rodízio.

Não será permitida substituição entre credenciados sem autorização expressa da Comissão.

9. DA TRANSPARÊNCIA

Todas as convocações deverão ser registradas em ata ou sistema eletrônico contendo:

- data;
- horário;
- profissional convocado;
- critério utilizado;
- justificativas;
- decisão da Comissão.

10. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Em situações de urgência, calamidade pública, eventos simultâneos ou necessidade devidamente motivada, a Comissão poderá convocar mais de um credenciado simultaneamente, mediante justificativa técnica registrada nos autos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os critérios previstos neste Anexo aplicam-se a todas as Ordens de Serviço decorrentes do presente Credenciamento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, observadas a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Federal nº 11.878/2024**, o Edital e os princípios da Administração Pública.

Macapá/AP, 01 de Julho de 2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC
Decreto nº 2587/2026 - GEA

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 125/2026 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº **330101.0077.1649.0033/2026 CIODES-RADIOCOM - SEJUSP**.

RESOLVE:

Autorizar os deslocamentos dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em **Macapá - AP**, até os municípios abaixo relacionados nos seus respectivos períodos, com a finalidade de executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar condicionado, bem como zeladoria (roçagem e limpeza) dos sites de radiocomunicação desta Sejusp.

PERÍODO: 01 A 06 DE JULHO DE 2026

DESLOCAMENTOS: MACAPÁ/AP - OIAPOQUE, CALÇOENE, AMAPÁ E PRACUUBA - MACAPÁ/AP;

PERÍODO: 10 A 15 DE JULHO DE 2026

DESLOCAMENTOS: MACAPÁ/AP - PEDRA BRANCA DO AMAPARI, FERREIRA GOMES, LARANJAL DO JARÍ - MACAPÁ/AP.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Vitor Wesley Farias Homobono	Núcleo manutenção geral/NMG-Sejusp
02	Reginaldo da Silva Pereira	Núcleo manutenção geral/NMG-Sejusp
03	Rildo W. Lacerda da R. Nascimento	Chefe de TI/SEJUSP
04	Mario Augusto Valadares de Azevedo	Ag. administrativo/Radiocom-Ciodes-Sejusp
05	Denis Alan de Almeida Albuquerque	Ag. Administrativo/Radiocom/Ciodes-Sejusp

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
 -SEJUSP

Protocolo 156819

PORTARIA Nº 126/2026 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de

2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº **330101.0077.1596.0241/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP**.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada, da sede de suas atribuições, em **Macapá - AP**, à Capital Brasília, no período de **28/06/2026 a 05/07/2026**, a fim de participar do **Curso Política Penitenciária como Política Pública e seu Ciclo**, que ocorrerá no período de 29 de junho a 03 de julho de 2026, na sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, naquela Capital. Conforme Plano de Viagem.

PERÍODO: 28 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2026

DESLOCAMENTOS: MACAPÁ/AP - BRASÍLIA/DF - MACAPÁ/AP;

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Clea Oliveira Fernandes	Policial Penal/IAPEN/AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
 -SEJUSP

Protocolo 156821

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 059/2026 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2162.2228.0001/2026- GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidoras **JULIANA MACIEL CALDAS** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 023/2026, celebrado com a UNIVERSIDADE DE SAMBA BOEMIOS DO LAGUINHO, relativo ao PROJETO CIRCUITO UNIVERSITARIO AMAPAENSE.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência

de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 156817

PORTARIA Nº 061/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2186.2228.0017/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RAUANDERSON CONCEIÇÃO SANTOS** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 024/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ relativo ao PROJETO EXPOAGRO 2026.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 156897

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/ AP E A ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIO DO LAGUINHO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela pela Secretária a Sra. **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Centro e a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIO DO LAGUINHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, Situada Na Avenida General Osório, 585 - Laguinho. Macapá-AP, CEP: 68.908-180, inscrita no **CNPJ sob nº XX.989.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal a **Sra. DAIANA RONIÉLI RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: **XXX.756.XXX-15**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: CIRCUITO UNIVERSITÁRIO AMAPAENSE”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **“PROJETO: CIRCUITO UNIVERSITÁRIO AMAPAENSE”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO;
BANCO: BANCO DO BRASIL;
CONTA CORRENTE: 34.414-1;
AGÊNCIA: 1902-X;
OBJETO: PROJETO: CIRCUITO UNIVERSITÁRIO AMAPAENSE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PIRES: 1271012369500172052;
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURISTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;
IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;
FONTE: 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL;
NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;
VALOR DISPONÍVEL: R\$ 497.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
A execução orçamentária será realizada de acordo com a liberação da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN** e **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de maio de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto Nº 5.371/2025 - GEA

Daiana Ronieli Ramos Dos Santos
Associação Universidade De Samba Boêmios Do Laguinho
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 156811

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026 - SETUR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA,** instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144,** com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretaria a Sra. **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO,** residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Centro e a **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP,** pessoa jurídica de Direito Privado, Situada na Rua Professor Tostes, nº 691, Bairro: Jesus de Nazaré, Macapá/AP, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.560.XXX/0001-XX,** neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE,** inscrito no CPF **XXX.229.XXX-34,** a seguir denominado **OSC,** acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO,** nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **“PROJETO: III EXPO AGRO 2026 - TARTARUGALZINHO”** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **“PROJETO: III EXPO AGRO 2026 - TARTARUGALZINHO”** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento,

correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP;
BANCO: BANCO DO BRASIL;
CONTA CORRENTE: 34.414-1;
AGÊNCIA: 4544-6;
OBJETO: PROJETO: III EXPO AGRO 2026 - TARTARUGALZINHO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PIRES: 1271012369500172052;
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;
IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;
FONTE: 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL;
NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;
VALOR DISPONÍVEL: TESOUREIRO ESTADUAL - GEA/SETUR - R\$ 3.468.394,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);
EMENDA PARLAMENTAR 10802 DA DEPUTADA LILIANE ABREU NO VALOR DE R\$ 1.031.606,00 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

A execução orçamentária será realizada de acordo com a liberação da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN** e **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 10 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam

o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto Nº 5.371/2025 - GEA

Leonardo Ferreira Trindade
Associação Dos Músicos E Compositores Do Amapá - AMCAP
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 156895

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.2162.2228.0001/2026 - GAB/SETUR
ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO - CNPJ nº 05.989.645/0001-12
TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)
VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
PROJETO: Circuito Universitário Amapaense

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmado entre a ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o PROJETO CIRCUITO UNIVERSITÁRIO AMAPAENSE.

O projeto tem por objeto a estruturação, organização e promoção de um conjunto articulado de ações culturais e eventos carnavalescos, vinculados à tradição da Escola de Samba Boêmios do Laguinho, reconhecida como relevante expressão do patrimônio cultural imaterial do Estado do Amapá.

A proposta contempla a realização de atividades integradas, concebidas como etapas complementares de um circuito cultural, voltadas à mobilização comunitária, difusão cultural e dinamização do turismo de eventos, compreendendo, dentre outras:

Realização de ensaios abertos ao público, com vistas à ampliação do acesso e participação popular;

Execução de ensaio técnico preparatório, visando à qualificação artística e operacional do desfile;

Participação no desfile oficial das agremiações carnavalescas, como culminância das atividades desenvolvidas;

Promoção de desfile comunitário, com enfoque na inclusão social e valorização das manifestações culturais locais

O público alvo a ser contemplado pelo projeto será composto por:

turistas, visitantes, comunidade local, trabalhadores da cultura, artistas, músicos, dançarinos, comerciantes locais

e população do bairro do Laguiño.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei

nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

- a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

- a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

- designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

- apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguiño, com o objetivo de realizar o PROJETO CIRCUITO UNIVERSITÁRIO AMAPAENSE, a ser realizado no período de maio de 2026, no município de Macapá/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu-se em seu art. 23 e incisos como regra a realização de prever o chamamento público, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

No mesmo instrumento legal ficou consignado os casos

em que poderá ser dispensado o chamamento, e, os casos em que este chamamento é inexigível, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas lá estabelecidas.

Em regra, o artigo 29 da referida lei, aduz que os termos de fomento, decorrentes de emendas individuais obrigatórias não estão submetidos ao procedimento de chamamento público, que tem por fim assegurar os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, entre outros. Veja-se a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, a regra está devidamente cumprida posto que, a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar, o que vem sendo interpretado como hipótese em que o chamamento público será dispensado. Em termos mais claros: se o referido artigo 29 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recursos de emendas parlamentares, é porque o parlamentar autor da emenda já escolheu o projeto a ser promovido e a entidade a realizá-lo, não fazendo sentido abrir disputa, no caso em exame, sendo que os recursos são oriundos de emenda nº 45560009 na modalidade Transferência Especial do Deputado Federal PAULO LEMOS - PSOL/AP, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o Ofício nº 02/2026 - ORÇ (fl. 101).

Assim, ao analisarmos o Projeto e a Proposta de Trabalho apresentada pela Associação Recreativa Império de Samba Solidariedade verificou-se a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para a celebração da parceria, conforme art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, aduz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

[...]

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando todo o expendido, e, que a presente parceria se estabelecerá específica e expressamente com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE DE SAMBA BOÊMIOS DO LAGUINHO, nos termos estabelecidos no art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Vale ressaltar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público, deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos da legislação.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Associação Universidade de Samba Boêmios do Laguinho, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento/ Colaboração (fls. 151/156), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 160/165) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento.

Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por hora, foram evidenciados nos autos, restritos aos aspectos jurídicos formais que não há objeções que impeçam esta Secretaria de Estado do Turismo de proceder à realização desta parceria para a realização do PROJETO CIRCUITO UNIVERSITÁRIO AMAPAENSE e conforme o que foi apresentado, atendidos aos preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025, sugere-se a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do TERMO DE FOMENTO.

Macapá-AP, 09 de abril de 2026.

LARISSA CHADA FIGUEIRA

Gerente de Núcleo de Compras e Contratações

Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 156827

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0046.2186.2228.0019/2026 - GAB/SETUR

ORGÃO PÚBLICO: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP - CNPJ nº 01.560.733/0001-43

TÍTULO DA PARCERIA: Termo de Fomento (com Inexigibilidade de Chamamento Público)

VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

PROJETO: Tartarugal Verão 2026.

I. A IMPORTÂNCIA DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

Trata-se de parceria a ser firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP** com o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, que tem como objetivo realizar o **PROJETO TARTARUGAL VERÃO 2026**.

O projeto visa proporcionar à população de Tartarugalzinho e aos turistas uma demonstração de compromisso com os eventos previstos, consolidando o município como destino turístico de veraneio, promovendo lazer, cultura e valorização das tradições locais, além de realizar um espetáculo único de valorização do potencial cultural e artístico dos moradores da Região dos Lagos.

Seus objetivos específicos incluem:

- Promover um momento de lazer e entretenimento aos cidadãos tartarugalenses e demais visitantes;
- Fortalecer as tradições culturais no município através da exposição de manifestações artísticas regionais;
- Proporcionar a geração de empregos temporários diretos e indiretos durante o período do evento;
- Fomentar a geração de emprego e renda para microempresários e trabalhadores informais do setor gastronômico e de serviços;
- Desenvolver as potencialidades turísticas locais, consolidando Tartarugalzinho como destino de veraneio na Região dos Lagos.

O público alvo a ser beneficiado são os munícipes de Tartarugalzinho e visitantes de diversas localidades do Estado do Amapá. O alcance abrange o setor comercial formal e informal, o setor de empreendedorismo, social, econômico, cultural e turístico, sem discriminações de gênero, raça, religião ou classe social, garantindo a acessibilidade universal, com estimativa de 2.000 pessoas por final de semana na Praça Central, Balneário Municipal e demais logradouros públicos do município.

Os resultados esperados envolvem: Fomento

e desenvolvimento da economia do município; Desenvolvimento do comércio local; Incentivo ao empreendedorismo e ao turismo; Promoção do lazer e da cultura local.

Desta feita, para a realização do apoio solicitado ao projeto, dispõe a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: atendem principalmente aos incisos:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

No que tange o Art. 8º, ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público:

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o caput deste artigo.

De acordo com o Art. 17 - O Termo de fomento deve ser adotado pela Administração pública para consecução de plano de trabalho proposto por organização da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros (redação dada pela Lei nº 13.204/2015) sendo assim, por ter sido apresentado pela OSC, a forma mais adequada de realizar a celebração da parceria se dá através da realização de Termo de fomento.

Deste modo, é importante frisar que a OSC apresentou

documentos que comprovam a capacidade para executar o evento, tais como certidões e projeto.

II. DO INTERESSE PÚBLICO

Os fins da Administração Pública resumem-se em um único objetivo: o bem da coletividade administrada, e, verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Pública estabeleça parcerias com o Terceiro Setor, com organizações que tenham sido criadas com foco no propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, através do Termo de Fomento e de Colaboração.

A partir do estabelecimento de arcabouço legal mais transparente e aberto à diversidade de organizações da sociedade civil, as regras e instrumentos de parceria na relação entre Estado e OSCs visam impulsionar uma realidade de participação na execução de programas e projetos e, conseqüentemente, de políticas públicas, de modo que transformações sociais ainda mais profundas possam ser alcançadas para a construção de um Brasil mais justo e igualitário.

III. DO OBJETO

Esta justificativa tem como finalidade formalizar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, com o objetivo de realizar o PROJETO TARTARUGAL VERÃO 2026, a ser realizado no período de 05 de julho a 02 de agosto de 2026, no município de Tartarugalzinho/AP.

IV. DO AMPARO LEGAL

No que se refere ao amparo legal do pretendido, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, a Resolução Normativa nº 198/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP e o Manual Orientativo da SETUR/AP - 2026 são os institutos jurídicos que fundamentam o Termo de Fomento e/ou Colaboração.

V. DA REGRA PARA ESTABELECIMENTO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO.

Preliminarmente, importante destacar que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece em seu artigo 23 a realização de chamamento público para a celebração de parcerias, vejamos:

Do Chamamento Público

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação

dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Todavia, no artigo 29 do mesmo instrumento legal ficou consignado que os termos de fomento ou colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais **serão celebrados sem chamamento público**, em razão das peculiaridades do caso concreto, ou seja, do projeto apresentado e as metas estabelecidas. Vejamos a redação do dispositivo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No presente caso, os recursos são oriundos de **emenda parlamentar impositiva nº 10847 da Deputada Estadual LILIANE CORDEIRO DE ABREU - PV/AP, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conformidade com o Ofício nº 19/2026-GAB.DEP. LILIANE ABREU/AL (fl. 22)**, razão pela qual aplica-se diretamente a hipótese prevista no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014.

VI. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a presente parceria se estabelece com recursos de emenda parlamentar, nos termos do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 6.525/2025, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento específica e expressamente com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP.

Insta mencionar, que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade, apenas desobrigam a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Dessa forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais, e do ato normativo setorial nas demais fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 32 da mesma lei, a celebração da parceria por ausência de chamamento público deve ser justificada pelo (a) administrador (a) público (a) mediante publicação do extrato do ato de justificativa no sítio eletrônico oficial, após retorno dos autos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE com Parecer Jurídico favorável, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

VII. CONCLUSÃO

No que tange a Capacidade Técnica e Operacional da Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, em conformidade com a Manifestação de Viabilidade do projeto apresentado pela Comissão de Monitoramento

e Avaliação dos Termos de Fomento/Colaboração (fls. 151/153), bem como com o Relatório de Avaliação da Capacidade Técnica e Regularidade (fls. 133/137) e as fundamentações deste documento, aduz-se por considerar efetiva e eficaz a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da parceria e assumir responsabilidades decorrentes da celebração do referido Termo de Fomento. Neste sentido, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO irá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de equipe técnica desta SETUR/AP, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Desta feita, está justificada a Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento entre a SETUR e a AMCAP para a realização do **PROJETO TARTARUGAL VERÃO 2026**, conforme os preceitos da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 6.525/2025.

Macapá-AP, 27 de junho de 2026.
LARISSA CHADA FIGUEIRA
Gerente de Núcleo de Compras e Contratações
Decreto nº 8612/2025-GEA

RATIFICO e APROVO, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/2014.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2026 - SETUR

Protocolo 156901

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2026 - SETUR

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no CNPJ Nº 11.762.219/0001- 44, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, inscrita no CPF sob o nº XXX.524.XXX-49, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, a OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida dos Ipês, nº 367, bairro Ipê, CEP: 68909-469, Macapá/AP, inscrita no CNPJ nº 03.470.157/0001-79, neste ato representada por seu Presidente a Sra. JÉSSICA LARISSA FREITAS DA CRUZ PINGARILHO, inscrito no CPF: XXX.264.XXX-60,

doravante designada simplesmente PATROCINADA, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO tem por objeto o Patrocínio no evento denominado "PROJETO: CIRCUITO CULTURAL OELA".

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: "PROJETO: CIRCUITO CULTURAL OELA";

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 3.691.263,95 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) - conforme Nota de Empenho nº 2026NE000004, CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AABMM - MINISTÉRIO DA CULTURA, PROCESSO SEI Nº 01400.016757/2026-12 e PRODOC PROCESSO PRODOC Nº 0046.2934.2228.0010/2026 - GAB/SETUR;

8.2 O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ 3.691.263,95 (Três milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº 31.409-9, Agência: 8123-x, Banco: BANCO DO BRASIL, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

8.3 A execução orçamentária e financeira será realizada de acordo com a liberação pelo Ministério da Cultura - MinC, conforme CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 7AABMM.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá a partir da data de sua assinatura do instrumento e terá vigência até 31

de dezembro de 2026. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA
PATROCINADORA

JÉSSICA LARISSA FREITAS DA CRUZ PINGARILHO
Oficina Escola De Lutheria Da Amazônia - OELA
PATROCINADO

Protocolo 157011

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 315/2026-SEAS

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, Tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0051.2904.2653.0006/2026 - GAB APOIO/SEAS** e a celebração do Termo de Fomento com a OSC IMANA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **HEVENYZE DA SILVA ANDRADE**, para a **função de gestor da parceria** celebrada com a OSC **INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO NO SOCIAL AMAPÁ - IMANA**, que tem por objeto execução do **"PROJETO MULHERES EM FOCO"**, com a finalidade de promover formação básica de cursos para empreendedoras e apoio contínuo às mulheres.

Art. 2º São atribuições do gestor (art. 61 da Lei nº 13.019/20214):

- 1 - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 2 - informar ao seu superior hierárquico a existência

de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3 - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado de Assistência Social Interino- SEAS
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 156797

Secretaria de Políticas para Mulheres

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - SEPM PROCESSO Nº0024.0627.1483.0002/2026 - NCCCP/SEPM

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM, CNPJ nº 50.491.076/0001-35

CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.641.928/0001-67.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de ida e volta, em classe econômica e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes para atender servidores e colaboradores eventuais viagens a serviços e eventos específicos desta Secretaria De Políticas para Mulheres - SEPM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 001/2024 - SEPM, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preço nº 318/2023 - CLC/PGE, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 125/2023 - PGE/AP, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades da SEPM/AP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 a 27/02/2027.

VALOR GLOBAL: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, a Sra. **Maria Ivoneide Oliveira Chagas**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, nomeada pelo Decreto Estadual nº 0784/2026 - GEA. Pela Contratada, a Sra. **Mônica Cristina da Nascimento**, representante legal da empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº08.641.928/0001-67.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 02 de julho de 2026.
JÚLIA MONTEIRO LOPES
Secretária em substituição SEPM/AP
Decreto n. 4407/2026 - GEA

Protocolo 156825

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2024 - SEPM PROCESSO
Nº0024.2837.1399.0001/2026 - GAB/SEPM**

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM, CNPJ nº 50.491.076/0001-35.

CONTRATADA: REALLIZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº19.750.559/0001-67.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 03/2024 - SEPM, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preço nº271/2023 - CLC/PGE, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº116/2023 - PGE/AP, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM/AP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2026 a 03/04/2027.

VALOR GLOBAL: R\$847.960,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, a Sra. **Simone Maria Palheta Pires**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, nomeada pelo Decreto Estadual nº 2061/2026 - GEA. Pelo Contratado, o Sr. **Jorge Vitor Góes Bitencourt**, representante legal da empresa REALLIZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº19.750.559/0001-67.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 02 de julho de 2026.
JÚLIA MONTEIRO LOPES
Secretária em substituição SEPM/AP
Decreto n. 4407/2026 - GEA

Protocolo 156835

**Secretaria de Governo e
Gestão Estratégica**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2023-SEGOV**

Processo PRODOC nº 0082.2872.4186.0001/2026
-COAFIN/SEGOV

Objeto: 3º termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 01/2023-SEGOV, para prestação de serviços de outsourcing de impressão, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV). Valor ajustado total de R\$ 14.482,20 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), as despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 11491010412200062004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV, Id. Uso: 0 - Recursos não comprometidos com contrapartida, Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sua de vigência alterada para mais 12 (doze) meses, com início no dia 03/07/2026 a 02/07/2027. Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA - SEGOV, CNPJ Nº 00.394.577/0001-25, Contratada: DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 34.941.930/0001-61.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO
ESTRATÉGICA - SEGOV
CONTRATANTE

JOSÉ ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA
DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ nº 34.941.930/0001-61
CONTRATADO

Protocolo 156928

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 185/2026-SEPAq

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 0076.0627.5697.0002/2025 - RDD/SEPAq;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado;

CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2024-SEPAq, celebrado entre a Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq e a empresa REALLIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.750.559/0001-67, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas

Metálicas, tipo Tendões, Palco, Camarote, Pórticos e afins;
CONSIDERANDO o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024-SEPAq, que prorrogou a vigência contratual pelo período de 13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027, no valor global de R\$ 184.521,63 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos);

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, matrícula nº 1002617701, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, lotado na Coordenadoria de Mercado e Comercialização, para exercer a função de **Fiscal Titular do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2024-SEPAq**, celebrado com a empresa REALLIZA LTDA - ME.

Art. 2º - Designar, ainda, o servidor **JOVANIO FAJARDO CAPIBERIBE**, matrícula nº 1009760001, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I, lotado no Gabinete/SEPAq, para exercer a função de **Fiscal Suplente** do mesmo contrato.

Art. 3º - Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas contratuais, comunicando quaisquer irregularidades à autoridade competente e atestando as notas fiscais, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - A designação a que se refere esta Portaria não implica em qualquer acréscimo ou vantagem remuneratória, constituindo encargo próprio da função pública.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 02 DE JULHO 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário Estadual de Pesca e Aquicultura - SEPAq
Decreto nº 3714/2025 - GEA

Protocolo 156875

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 383/2026 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0224/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 424/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder

eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de julho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156828

PORTARIA Nº 384/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0265/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC Nº 459 e 460/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156829

PORTARIA Nº 385/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0239/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 434 e 435/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de julho 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156831

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
460/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º.
0054.2889.2361.0265/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA, representado neste ato pela Sr.º. **JADER SEABRA DE MELO NETO.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**APRESENTADOR CLEUDIR RANGEL**”, na programação de “**LANÇAMENTO DA 55ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026**”, a ser realizada no dia 01 de julho de 2026, no Parque de Exposições da Fazendinha.

VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 03 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de julho de 2026.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

Protocolo 156834

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
459/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º.
0054.2889.2361.0265/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação “**DJ MATEUS MONTE**”, “**JUNIOR MASSA**”, “**GRUPO NOSSO SKEMA-AP**” e “**GRUPO TÔNOSAMBAÊ**” na programação de “**LANÇAMENTO DA 55ª EXPOFEIRA**

DO AMAPÁ 2026”, a ser realizada no dia 01 de julho de 2026, no Parque de Exposições da Fazendinha.

VALOR GLOBAL: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 01 de julho a 03 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de julho de 2026.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

Protocolo 156837

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
435/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º.
0054.2889.2361.0239/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**WEVERTON MARQUES & BANDA - SAMBA & PAGODE**” na programação “**LANÇAMENTO OFICIAL DO ENREDO DO CARNAVAL 2027**”, a ser realizado no dia 02 de julho de 2026, às 18h00, na Rua Paulo Fonseca Ramos, Nº 535, em Macapá/Ap.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 01 de julho de 2026.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

Protocolo 156840

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
434/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º.
0054.2889.2361.0239/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio

da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação “**JOSY SANTOS**”, na programação do “**LANÇAMENTO OFICIAL DO ENREDO DO CARNAVAL 2027**”, a ser realizado no dia 02 de julho de 2026, às 18h00, na Rua Paulo Fonseca Ramos, Nº 535, em Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 30 de junho a 03 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 de junho de 2026.

Macapá/AP, 30 de junho de 2026.

Protocolo 156842

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 433/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0237/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**MOJAAP-MOVIMENTO DE JOVENS AFRDESCENDENTES DO AMAPÁ**” na programação de “**NZOWLONN - FESTIVAL DE MUSICA DE TERREIRO**”, a ser realizado no dia 03 de julho de 2026, em Cachoeira - Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 02 de julho a 03 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2026.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Protocolo 156861

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0586/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando a necessidade administrativa de substituição de fiscal para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Regular nº 002/2026 - NGC/SESA, firmado com a empresa Biomédica Belém, cujo objeto consiste na Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com fornecimento de insumos e reagentes e cessão temporária de equipamentos, por meio do Ofício nº 300101.0077.3851.0015/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Biomédica Belém	Nº 002/2026	Contratação Emergencial de Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com fornecimento de insumos e reagentes e cessão temporária de equipamentos	05/03/2026 até 05/03/2027	Fábio da Silva Oliveira	HCA
					Anny Priscila Coutinho Caluf	HELAJA
					Bruno Alves Pereira	HMML
					Maycon Radneys Cutrim	UPA ZONA NORTE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 05 de março de 2026, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá, 1º de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156689

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/AP

RESOLUÇÃO Nº 263 DE 29 DE JUNHO DE /2026

Dispõe sobre a aprovação, da Programação Anual de Saúde - PAS/2026, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/AP).

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amapá (CES/AP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação do Pleno

ocorrida em sua CXXIII (123ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de junho de 2026;

Considerando o Parecer Conclusivo nº 005/2026 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças (CIOF/CES/AP), que analisou a 3ª versão da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, validando a conformidade técnica, orçamentária e a coerência das metas em relação ao Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027, após a incorporação das correções e justificativas técnicas solicitadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, referente à 3ª versão apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), nos termos do parecer favorável emitido pela Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças (CIOF/CES/AP).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 263, de 29 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 156680

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 63/2026 - CIR CENTRAL/
NORTE/SUDOESTE****MACAPÁ, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovada através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a base legal da Constituição Estadual, notadamente nos artigos que tratam do orçamento e das emendas parlamentares, com alterações importantes recentes, como a Emenda Constitucional nº 70/2024, que Acrescenta o art. 176-A à Constituição do Estado para autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual, autorizando a transferência especial de recursos (emendas "Pix") aos municípios.

Considerando a Lei Estadual nº 3.438 de 15 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada ano fiscal que é a norma que detalha as regras para o exercício financeiro, incluindo o limite de valor,

cronogramas de indicação e normas de execução.

Considerando as Regras 2026: A LDO 2026 determina que as emendas individuais impositivas devem observar os programas, ações e metas do PPA (Plano Plurianual) 2024-2027.

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, bem como o Decreto Estadual nº 0772/2026 que dispõe sobre a destinação de emendas individuais impositivas estaduais e que abre o crédito suplementar no valor de R\$ 99.034.219,00 (noventa e nove milhões e trinta e quatro mil e duzentos e dezenove reais), para o fim que especifica e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 864 de 13 de fevereiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas do Estado do Amapá;

Considerando a Resolução Normativa nº 198/2025 do TCE/AP, aprovada em dezembro de 2025 e com vigor a partir de 2026, regula a fiscalização e o acompanhamento de emendas parlamentares estaduais e municipais no Amapá. A norma foca em transparência e rastreabilidade, exigindo justificativas detalhadas e divulgação digital de projetos;

Considerando a ADPF nº 854/STF - em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que atribui papel central ao Portal da Transparência do Governo Federal no detalhamento do ciclo completo de execução das emendas parlamentares.

Considerando a Instrução Normativa Nº 01/2026 - PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, republicada em 14 de abril de 2026 que regulamenta os procedimentos de planejamento, transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas das emendas parlamentares estaduais no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal, a ADPF nº 854/STF e a Resolução nº 198/2025 - TCE/AP.

Considerando PORTARIA Nº 0396/2026-SESA Dispõe sobre o fluxo e as competências setoriais para a celebração de Termos de Fomento oriundos de emendas parlamentares estaduais com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP;

Considerando o **Ofício nº 300101.0077.0174.0010/2026**, da NGPCR/SESA e o Despacho Nº 300101.0077.0174.0010/2026 - COPLAN SESA, de 24 de junho de 2026, com encaminhamento a CIR para deliberação e emissão de Resolução, o Plano de Trabalho do Hospital Estadual de Oiapoque, para aquisição de um aparelho de ultrassonografia a ser financiado por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10602.

Considerando Emenda Individual Impositiva nº 10602, do Deputado Delegado Inácio no valor de R\$ 331.607,00 (Trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais), destinada ao Fundo Estadual de Saúde, na Ação 2354

- Investimento em Infraestrutura Física, Fonte: 500 - Outros recursos não vinculados de impostos, Natureza de Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Considerando o quadro de Execução Orçamentária e financeira do Parlamentar - Delegado Inácio (extraído do SIAFE);

Considerando a reunião Extraordinária das CIR Central, Norte e Sudoeste realizada em 30 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Individual Impositiva nº 10602, do Deputado estadual Delegado Inácio, no valor de R\$ 331.607,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais), destinada ao Fundo Estadual de Saúde para aquisição de um aparelho de ultrassonografia para o Hospital Estadual de Oiapoque.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues
Coordenador da CIR Central/ Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes

Cássia de Oliveira
Coordenadora CIR Norte/ Secretário Municipal de Saúde de Calçoene

Walter de Souza Tavares
Coordenador CIR Sudoeste/ Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jarí

Protocolo 156823

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 62/2026 - CIR NORTE/
CENTRAL/SUDOESTE****MACAPÁ, 30 DE JUNHO DE 2026**

Considerando a base legal da Constituição Estadual, notadamente nos artigos que tratam do orçamento e das emendas parlamentares, com alterações importantes recentes, como a Emenda Constitucional nº 70/2024, que Acrescenta o art. 176-A à Constituição do Estado para autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual, autorizando a transferência especial de recursos (emendas "Pix") aos municípios.

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada ano fiscal que é a norma que detalha as regras para o exercício financeiro, incluindo o limite de valor, cronogramas de indicação e normas de execução;

Considerando as Regras 2026: A LDO 2026 determina que as emendas individuais impositivas devem observar os programas, ações e metas do PPA (Plano Plurianual) 2024-2027;

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, bem como o Decreto Estadual nº 0772/2026 que dispõe sobre a destinação de emendas individuais impositivas estaduais;

Considerando a Resolução Normativa nº 198/2025 do TCE/AP, aprovada em dezembro de 2025 e com vigor a partir de 2026, regula a fiscalização e o acompanhamento de emendas parlamentares estaduais e municipais no Amapá;

Considerando a Instrução Normativa Nº 01/2026 - PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, republicada em 14 de abril de 2026 que regulamenta os procedimentos de planejamento, transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas das emendas parlamentares estaduais no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal, a ADPF nº 854/STF e a Resolução nº 198/2025 - TCE/AP;

Considerando a ADPF nº 854/STF - em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que atribui papel central ao Portal da Transparência do Governo Federal no detalhamento do ciclo completo de execução das emendas parlamentares;

Considerando Emenda Individual Impositiva nº 10603 do Deputado Estadual Delegado Inácio no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil), destinada ao Fundo Estadual, com o objetivo de aquisição de 01 (uma) ambulância para atendimento de urgência e emergência em saúde, destinada ao Hospital localizado no Município de Oiapoque/AP;

Considerando UG: 300301- Fundo Estadual de Saúde/ Ação 2354- Investimento em Infraestrutura Física e Tecnológica/ Fonte: 500- Outros recursos não vinculados de Impostos e Natureza da Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente;

Considerando que a Comissão Intergestores Regional (CIR) Norte do Amapá constitui instância colegiada de cogestão, responsável pelo planejamento, organização e regulação das ações e serviços de saúde na Região, abrangendo os municípios de Amapá, Calçoene, Oiapoque, Pracuúba e Tartarugalzinho;

Considerando o despacho da Coordenadoria de Planejamento para CIR, em 26 de junho de 2026 do Documento Nº 300101.0077.0087.0198/2026 que solicita Pactuação e Emissão de Resolução, conforme fluxo definido na portaria nº 0396/2026-sesa;

Considerando a reunião extraordinária conjunta das CIR Norte/Central/Sudoeste realizada no dia 30 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Individual Impositiva nº 10603, do Deputado Estadual Delegado Inácio, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil), destinada ao Fundo Estadual, para aquisição de uma ambulância para atendimento de urgência e emergência em saúde, destinada ao Hospital localizado no Município de Oiapoque/AP.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CASSIA PINTO DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIR Norte Secretária Municipal de
Saúde de Calçoene

PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES
Coordenador da CIR Central Secretária Municipal de
Saúde de Ferreira Gomes

WALTER DE SOUZA TAVARES
Coordenador da CIR Sudoeste Secretária Municipal de
Saúde de Laranjal do Jarí

Protocolo 156866

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/AP
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 003/2026**

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP), reunido em sua CXXIII (123ª) Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, aprovou por unanimidade a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos servidores da Central de Regulação, Controle e Avaliação (CRCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), pelo empenho e dedicação no exercício de suas funções, fundamentais para a assistência à saúde da população amapaense.

A honraria é conferida nominalmente aos seguintes profissionais:

- **Janeide Farias Barbosa:** Enfermeira e Coordenadora do CRCA;
- **Kalliny Verena Almeida Costa:** Enfermeira;
- **Ildeneide Felix Furtado:** Secretária da Comissão Autorizadora do TFD/AP;
- **Maria do Socorro da Cruz Peres:** Enfermeira e Chefe de Unidade.

Este reconhecimento exalta o compromisso desses servidores com a eficiência e a humanização no atendimento da rede pública de saúde, representando um exemplo de excelência na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso Estado.

Dê-se ciência aos homenageados e registre-se nos anais deste Conselho.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.
OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 156802

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/AP
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 004/2026**

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP), reunido em sua CXXIII (123ª) Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, aprovou por unanimidade a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao servidor:

CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde (CES/AP)

Esta honraria é um reconhecimento formal pela competência, zelo e dedicação demonstrados no exercício de suas atribuições junto à Secretaria Executiva deste colegiado. A atuação do homenageado tem sido imprescindível para a organização, fluidez das atividades e para o fortalecimento da gestão participativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Amapá. O empenho em garantir que as instâncias deliberativas funcionem com a máxima eficiência reflete o compromisso exemplar deste profissional com a saúde pública e com o fortalecimento das políticas de controle social.

Dê-se ciência ao homenageado e registre-se nos anais deste Conselho.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.
OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 156803

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/AP
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 005/2026**

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP), reunido em sua CXXIII (123ª) Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, aprovou por unanimidade a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao servidor:

AMERSON DA COSTA MARAMALDE - Assessor Jurídico do Conselho Estadual de Saúde (CES/AP)

Esta honraria presta reconhecimento formal pela excelência, zelo e rigor técnico demonstrados pelo homenageado no exercício de suas atribuições como Assessor Jurídico, conforme designado pela Portaria nº 0020/2023-SESA. A atuação do Dr. Amerson da Costa Maramalde tem sido fundamental para conferir segurança jurídica às deliberações e processos administrativos deste colegiado, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Amapá.

O empenho em fornecer subsídios legais precisos e o compromisso com a defesa do interesse público refletem uma trajetória de conduta ética e profissional que merece o reconhecimento desta instância de controle social. Dê-se ciência ao homenageado e registre-se nos anais deste Conselho.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.
OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 156804

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/AP
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 006/2026**

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP), reunido em sua CXXIII (123ª) Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, aprovou por unanimidade a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao servidor:

MARCOS BOUÇÃO TADEU DA SILVA - SERVIDOR DA SESA/COPLAN, PREBEN ELKJAER LARSEN NASCIMENTO PICANÇO E A SENHORA JUVANETE AMORAS TÁVORA.

Esta honraria é um reconhecimento formal pela competência, eficiência e dedicação demonstradas pelo homenageado no exercício de suas atribuições junto à Coordenadoria de Planejamento (COPLAN) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Destacam-se, de forma especial, a presteza e o rigor técnico na elaboração e adequação dos instrumentos de gestão, peças fundamentais para o planejamento estratégico do SUS no Estado.

O Conselho Estadual de Saúde estende este aplauso à postura exemplar do servidor, cujo respeito, paciência e cordialidade no trato com os conselheiros têm facilitado o diálogo e a construção de soluções compartilhadas, fortalecendo significativamente o controle social no Amapá.

Dê-se ciência ao homenageado e registre-se nos anais deste Conselho.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.
OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 156816

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/AP
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 007/2026**

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP), reunido em sua CXXIII (123ª) Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, aprovou por unanimidade a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Conselheira:

DAYANE SILVA MACHADO COORDENADORA DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (CIOF/CES-AP) E COORDENADOR ADJUNTO O SENHOR REGINALDO BAIMA DA SILVA.

Esta honraria é um reconhecimento formal pela excelência, compromisso e dedicação demonstrados pela homenageada na coordenação da CIOF. Destaca-se, de forma especial, o trabalho minucioso e rigoroso na análise e elaboração dos pareceres técnicos sobre os instrumentos de gestão, peças que têm sido fundamentais para a

orientação técnica e segura das deliberações deste Pleno.

O empenho da Conselheira Dayane Silva Machado e Reginaldo Baima da Silva em garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos na saúde pública reflete sua ética, competência e lealdade ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Amapá, prestando um serviço indispensável ao controle social.

Dê-se ciência à homenageada e registre-se nos anais deste Conselho.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.
OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 156820

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL
Nº 005/2026 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.1857.0126/2026.**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**. Contratada: **INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos para o novo Hospital de Emergências do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Fundamentação legal: com fundamento no Processo nº 300101.0077.1857.0126/2026, SIGA Nº 00010/SESA/2023, PARECER JURÍDICO nº 255/2026-GAB/PGE/AP, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da publicação no Diário Oficial. **Valor Global: R\$ 2.067.000,00 (dois milhões e sessenta e sete mil reais)**. Signatários: Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pelo contratante e Luanna Freire Felix pela contratada.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.
Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 157019

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL
Nº 006/2026 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.1857.0127/2026**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**. Contratada: **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**. Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos para o novo Hospital de Emergências do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Fundamentação legal: com fundamento no Processo nº 300101.0077.1857.0127/2026, SIGA Nº 00010/SESA/2023, PARECER JURÍDICO nº 255/2026-GAB/PGE/AP, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da publicação no Diário Oficial. **Valor Global: R\$ 186.300,00 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos reais)**. Signatários: Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de

fevereiro de 2026, pelo contratante e Shaianna Freire Félix pela contratada.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.
Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 157020

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL
Nº 007/2026 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.1857.0124/2026**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**. Contratada: **BAUMER S.A.** Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos para o novo Hospital de Emergências do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Fundamentação legal: com fundamento no Processo nº 300101.0077.1857.0124/2026, SIGA Nº 00010/SESA/2023, PARECER JURÍDICO nº 255/2026-GAB/PGE/AP, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da publicação no Diário Oficial. **Valor Global: R\$3.213.551,00 (Três Milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais)**. Signatários: Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pelo contratante e Ruy Salvvari Baumer pela contratada.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.
Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 157021

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL
Nº 008/2026 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.1857.0126/2026**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**. Contratada: **TMR ENGENHARIA E PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**. Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos para o novo Hospital de Emergências do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Fundamentação legal: com fundamento no Processo nº 300101.0077.1857.0126/2026, SIGA Nº 00010/SESA/2023, PARECER JURÍDICO nº 255/2026-GAB/PGE/AP, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da publicação no Diário Oficial. **Valor Global: R\$127.000,00 (cento e vinte e vinte e sete mil reais)**. Signatários: Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pelo contratante e Felipe Renan Marchiori pela contratada.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.
Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 157022

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL
Nº 004/2026 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.1857.0128/2026.**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**. Contratada: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**. Objeto: Contrato Emergencial tem por objeto a aquisição de equipamentos para o novo Hospital de Emergências do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços. Fundamentação legal: Tendo em vista o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1857.0128/2026, Parecer Jurídico nº 255/2026-GAB/PGE/AP, Processo SIGA nº 00010/SESA/2023, e em observância às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 180 dias a contar da publicação no Diário Oficial. Valor Global: **R\$12.412.250,00 (doze milhões quatrocentos e doze mil duzentos e cinquenta reais)**. Signatários: Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e Sr Isaac Rafael Cassorla e Sr. Luis Henrique De Farias Cunha, pela contratada.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1111/2026

Protocolo 157024

**EXTRATO CONTRATO REGULAR Nº 009/2026 - NGC/
SESA PROCESSO nº 300101.0077.1857.0130/2026**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**. Contratada: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**. Objeto: aquisição de equipamento de ressonância magnética, em conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito. Fundamentação legal: Tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.1857.0130/2026, Parecer Jurídico Referencial Nº 09/2025 - PLCC/PGE, Despacho de Conformidade nº 0238/2026-PLCC/PGE/AP, Processo SIGA nº 00015/SESA/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com previsão legal disposta na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Global **R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais)**. Signatários: Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e os Srs. Isaac Rafael Cassorla e Sr. Luis Henrique De Farias Cunha, pela contratada.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 157025

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 296 DE 01 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo recebimento de equipamentos (drones) oriundos de doação da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), vinculados ao Projeto Padrão Segurança Máxima (PSM) e Revoga a Portaria nº 216, de 28 de maio de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026 - GEA:

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 32/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ (Processo SEI nº 08016.010102/2026-13), emitido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que prevê a doação de Veículos Aéreos Não Tripulados (drones) para o fortalecimento das Agências de Inteligência Penal no âmbito do Programa Brasil Contra o Crime Organizado;
CONSIDERANDO a necessidade institucional de formalizar a indicação de servidores para o acompanhamento logístico, conferência e recebimento definitivo do referido material patrimonial destinado ao Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo elencados para, sob a coordenação do primeiro, atuarem como responsáveis fiscais e operacionais pelo recebimento, conferência e guarda provisória dos equipamentos (drones) a serem doados pela SENAPPEN/MJ ao IAPEN/AP:

• FELIPE MIRANDA MENDES,
matrícula 114790-0-01, POLICIAL PENAL;

• JHONATAS TORRES DE MELO,
matrícula 0978505-1-01, POLICIAL PENAL.

Art. 2º Compete aos servidores designados a assinatura de termos de recebimento, relatórios de conformidade técnica e demais atos burocráticos necessários à regularização patrimonial dos bens junto ao Estado do Amapá.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 216, de 28 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 156692

PORTARIA Nº 297 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Decisão Administrativa Definitiva e aplicação de penalidades no Processo Administrativo Sancionador nº. 0009.1400.0607.0001/2026 - GECON/IAPEN em desfavor da empresa H & J DE ALMEIDA LTDA - CNPJ nº 23.425.740/0001-75.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410/2026 - GEA;

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410/2026 - GEA;

CONSIDERANDO a apuração no Processo Administrativo Sancionador nº. 0009.1400.0607.0001/2026 - GECON/IAPEN, instaurado pela PORTARIA nº 044 de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8.590, com circulação na mesma data, bem como, o acolhimento integral do Relatório Final apresentado pela Divisão da Comissão Processante, conforme motivação da Decisão Administrativa Definitiva juntada aos autos;

CONSIDERANDO que a empresa H & J DE ALMEIDA LTDA infringiu: os itens 7.2.4, 7.2.8, 7.2.11, 7.2.26, 7.2.27, 7.2.44 e 9.2 do Contrato Emergencial nº 026/2024 - IAPEN, bem como, os incisos II, III, IV, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Trânsito em Julgado Administrativo do Processo Sancionador em desfavor da empresa H & J DE ALMEIDA LTDA ;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a certidão de trânsito em julgado administrativo e tornar definitiva a decisão que aplicou as penalidades de MULTA MORATÓRIA no valor de R\$ 19.484,38 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), calculada nos termos da Cláusula XXIII, item 23.2, alínea "b", do Pregão Eletrônico nº 100/2024 - SECCOMPRAS/AP e do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da gravidade das infrações apuradas, do comportamento inidôneo da contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública.

Art. 2º. Considerando que o Contrato Emergencial nº 026/2024 - IAPEN já se encontra encerrado por decurso de prazo, deixo de determinar qualquer medida relacionada à rescisão contratual.

Art. 3º. Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para:

- a) registro da sanção aplicada nos cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive nos sistemas eletrônicos de controle e nos registros mantidos pela Administração Pública estadual;
- b) retenção de eventuais créditos contratuais existentes, até o limite das penalidades aplicadas e dos prejuízos eventualmente apurados, conforme previsão contratual e legal;
- c) adoção das medidas necessárias para cobrança administrativa da multa aplicada, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, 02 de Julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156783

PORTARIA Nº 302 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de servidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento das unidades prisionais e setores administrativos do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor **MIGUEL ANGELO MADUREIRA CORTES**, Policial Penal, matrícula nº 114956-3-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156870

PORTARIA Nº 303 DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre transferência de servidor.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente adotar as medidas necessárias ao regular funcionamento das unidades prisionais e setores administrativos do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de adequação e distribuição da força de trabalho, visando atender ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor **PAULO GOMES AGUIAR**, Policial Penal, matrícula nº 57840-1-01, do município de Oiapoque/AP para a sede do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN/AP, no município de Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais, a contar de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 4410/2026 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 156877

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0441/2026 - DETRAN/AP, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Designa Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

no Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação nos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do DETRAN/AP:

I - JOSEFER RANCHEL DA SILVA NEVES, matrícula nº 1015968-1-01, servidor efetivo, Analista de Gestão em Trânsito;

II - IGOR SOARES MODESTO, matrícula nº 0986903-4-01, servidor efetivo, Assistente Administrativo de Trânsito.

Parágrafo único. Nas ausências, férias e impedimentos legais dos Agentes de Contratação, atuará como substituto o servidor efetivo SAMUEL BRITO DE CRISTO DA SILVA, matrícula nº 1015993-2-01, Assistente Administrativo de Trânsito, observada a segregação de funções.

Art. 2º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, com a atribuição de auxiliar os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação, conforme o caso, na instrução, organização e análise dos processos de contratação:

I - JEAN SILVA VAZ, matrícula nº 1008164-0-01, Analista Administrativo;

II - ROSSINI FAUSTINO SILVA, matrícula nº 1015486-8-01, Assessor Técnico - Nível II.

Art. 3º Designar os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação do DETRAN/AP, em caráter permanente, composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes:

I - URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1003955-4-01, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL - Presidente;

II - JEAN SILVA VAZ, matrícula nº 1008164-0-01, Analista Administrativo - Membro;

III - SAMUEL BRITO DE CRISTO DA SILVA, matrícula nº 1015993-2-01, servidor efetivo, Assistente Administrativo de Trânsito - Membro;

IV - IGOR SOARES MODESTO, matrícula nº 0986903-4-01, Assistente Administrativo de Trânsito - Presidente Suplente;

V - ROSSINI FAUSTINO SILVA, matrícula nº 1015486-8-01, Assessor Técnico - Nível II - Membro Suplente.

§ 1º Nas ausências, férias e impedimentos legais do Presidente, a presidência será exercida pelo Presidente Suplente.

§ 2º Nas ausências, férias e impedimentos legais dos membros titulares, a Comissão será integrada pelo Membro Suplente, observada a segregação de funções.

§ 3º A Comissão de Contratação não poderá atuar com número de membros inferior a 3 (três), contando com a participação de servidor efetivo em sua composição.

§ 4º Na modalidade diálogo competitivo, a Comissão será composta, no mínimo, por 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, nos termos do Decreto Estadual nº 7.333/2024.

Art. 4º Compete aos Agentes de Contratação e à Comissão de Contratação, em conformidade com a legislação e os atos normativos vigentes, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como atuar nos procedimentos auxiliares e contratações diretas, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 0522/2025 - DETRAN/AP e as demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988/2026

Protocolo 156814

**PORTARIA Nº 0442/2026- DETRAN/AP,
02 DE JULHO 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **RENASCER ODONTOLOGIA INTEGRADA E SERVICOS LTDA**, sob o nome fantasia **RENASCER ODONTOLOGIA COMERCIO & SERVICOS**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2866.3174.0013/2026 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **RENASCER ODONTOLOGIA INTEGRADA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 20.263.393/0001-33**, com sede na Rua Nelson Gama, nº 703, Bairro: Castanheira, CEP 68.920-000, Macapá/AP.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente recredenciamento terá vigência até 22/05/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 156833

**PORTARIA Nº 0443/2026 - DETRAN/AP,
02 DE JULHO DE 2026.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2868.3174.0040/2026- COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º **RECRENCIAR JAQUELINE MACHADO MIRANDA**, devidamente inscrita junto ao Conselho

Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/05885**.

Art. 2º O presente Recredenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	14h às 18h

Art. 3º O presente Recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2026 e término em 26/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 156845

**Instituto de Pesquisas Científicas e
Tecnológicas do Estado do Amapá**

P O R T A R I A N º 112/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0565.0030/2026-NUPARQ-IEPA de 26 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **ALEXANDRA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS**, Gerente Operacional do Projeto "Pesquisa Arqueológica" **Código CDS-1**, **RAFAEL AMARAL STABILE**, Tecnologista e **ALAN SILVA NAZARÉ**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Projeto "Pesquisa Arqueológica", **Código CDS-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Calçoene/AP, com objetivo de acompanhar e monitorar a visita durante a Corrida "Stonehenge da Amazônia" no Sítio Megalítico de Calçoene (AP-CA-18), no período de 02 a 04/07/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 02 de Julho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 156800

P O R T A R I A N º 113/2026-GAB/IEPA

P O R T A R I A N º 114/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0565.0029/2026-NUPARQ-IEPA de 26 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **ALAN SILVA NAZARÉ**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Projeto "Pesquisa Arqueológica", **Código CDS-2** para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Gerente/Núcleo de Pesquisa Arqueológica/Coordenadoria de Pesquisa, **Código FGS-2**, durante o impedimento do titular, **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE** para usufruto de férias regulamentares no período de 01 a 20/07/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 02 de Julho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 156805

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2951.0024/2026-GERCO-IEPA de 23 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto "Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP", **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Bailique/AP, com objetivo de participação do IEPA/GERCO em atividades de pesquisa e monitoramento ambiental na Reserva Biológica do Parazinho, no período de 06 a 12/07/2026.

Art.2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 02 de Julho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 156806

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 130/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, referente ao mês de **JULHO/2026**, conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Servidor	DURAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	
			Início	Término
1003480-3-01	ADEMIR DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR	15	01/07/2026	15/07/2026
0102895-2-01	ALAN FABIANO HOMOBONO DE PINHO	15	01/07/2026	15/07/2026
0997291-9-01	ALEX ROGERIO DE ALMEIDA FERNANDES	15	20/07/2026	03/08/2026
0997045-2-01	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	15	20/07/2026	03/08/2026
0102897-9-01	ANTONIO SILVINO DE ALMEIDA JUNIOR	30	01/07/2026	30/07/2026
0997187-4-01	BELINI CAMBRAIA SOARES	15	01/07/2026	15/07/2026
0099921-0-01	BRUNO GARCIA DA COSTA	15	13/07/2026	27/07/2026
1003217-7-01	CAIO BECKHAM CORREA DOS REIS	30	05/07/2026	03/08/2026
0102863-4-01	CAIO DOS SANTOS FIGUEIREDO	30	01/07/2026	30/07/2026
0103836-2-01	DANILLO DO REGO VAZ	30	01/07/2026	30/07/2026
0098920-7-01	DAVILSON AGUIAR DE SOUZA	30	01/07/2026	30/07/2026
0102854-5-01	DELCIONE LOPES DA SILVA	30	01/07/2026	30/07/2026
0102861-8-01	DIEGO ARAUJO DE ROCHA	30	01/07/2026	30/07/2026
0997384-2-01	DULCILEY BARBOSA DE ALCANTARA	30	01/07/2026	30/07/2026
0098918-5-01	EDINALDO DE SOUZA FERREIRA	30	01/07/2026	30/07/2026

0102899-5-01	EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR	30	01/07/2026	30/07/2026
0979466-2-01	EDUARDO RODRIGUES MARTINS LOPES	15	15/07/2026	29/07/2026
0099866-4-01	ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO	15	01/07/2026	15/07/2026
0102857-0-01	EUCLIDES DE ABREU COSTA NETO	15	17/07/2026	31/07/2026
0098562-7-01	FABRICIO FIGUEIREDO DO CARMO	30	01/07/2026	30/07/2026
0997082-7-01	JANILCE ARAGAO DA ROCHA	15	06/07/2026	20/07/2026
0102912-6-01	JOSE ERIVAN FERREIRA GARCON	30	01/07/2026	30/07/2026
0997025-8-01	JOSE VALTER MONTEIRO DA CONCEICAO	30	01/07/2026	30/07/2026
1002702-5-01	KEYSSE EMMELY SILVA DIAS	30	01/07/2026	30/07/2026
1003144-8-01	LORENA MOREIRA COSTA	15	01/07/2026	15/07/2026
0050835-7-01	MÁRCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	15	27/07/2026	10/08/2026
0997277-3-01	MARCIO ANDRE TEIXEIRA BRASIL	15	16/07/2026	30/07/2026
0965762-2-03	MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS	15	13/07/2026	27/07/2026
0997182-3-01	MARIA DAS GRACAS HOMOBONO NOBRE	15	15/07/2026	29/07/2026
0997015-0-01	NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA	15	20/07/2026	03/08/2026
0102189-3-01	PEDRO ESTEVAO DA CONCEICAO MOUTINHO JUNIOR	15	16/07/2026	30/07/2026
0997382-6-01	PETER DE PADUA FLEURY	30	06/07/2026	04/08/2026
0997089-4-01	RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA	15	20/07/2026	03/08/2026
0103839-7-01	UBIRATAN NUNES VALE	30	01/07/2026	30/07/2026
0102907-0-01	VALDIR MELO DO CARMO	30	01/07/2026	30/07/2026
0102908-8-01	VINICIUS LUIZ BASTOS DE CARVALHO	30	01/07/2026	30/07/2026
0102971-1-01	WALTER CORREA DA SILVA JUNIOR	30	01/07/2026	30/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 156852

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 410/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0362/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Luana Almeida Ferreira** - Técnica em Extensão Rural, que se deslocou do ESLOC/Tartarugalzinho para o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação do IEP Socioambiental Indígena, no período de 28 de junho a 04 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GE

Protocolo 156822

PORTARIA N.º 411/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0362/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da colaboradora eventual **Aliane da Costa Cardoso** - Tecnóloga em Gestão Ambiental/ E.L. CÔRREA, que se deslocou do ESLOC/Oiapoque para o município de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação do IEP Socioambiental Indígena, no período de 28 de junho a 04 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156824

PORTARIA N.º 412/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0363/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Roodervan Hortensio dos Santos** - Técnico em Extensão Rural, **Geraldo do Nascimento Campos** - Assessor-1 e dos colaboradores eventuais **Garcia Narciso** - Agente Ambiental Indígena/E.L.CÔRREA, **Marinelson dos Santos** - Agente Ambiental Indígena/E.L.CÔRREA e **Valderino Forte** - Agente Ambiental Indígena/E.L.CÔRREA que se deslocaram do ESLOC/Oiapoque para **as Aldeias Espírito Santo, do Rio Curipi, na Terra Indígena Uaçá**, com o objetivo de dar orientações técnicas, informações sobre Projetos/Programas, emitir CAF durante ação da Justiça Itinerante, no período de 19 a 21 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156832

PORTARIA N.º 413/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0364/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Maria Vilma Palmerim Santana** - Chefe de Unidade de Administração de Material e dos colaboradores eventuais **Gerdson Macedo de Souza** - Almojarife/E.L.CÔRREA e **Denison Breno Miranda de Miranda** - Motorista/E.L.CÔRREA, que se deslocaram de Macapá - AP para o **Distrito de São Joaquim do Pacuí**, com o objetivo de participar de reuniões e entrega de equipamentos agrícolas, no período de 22 a 24 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156836

PORTARIA N.º 414/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0365/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **João Carlos Ferreira Vaz** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou do ESLOC/Ferreira Gomes para o **município de Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de prestar assistência técnica sobre práticas de Cacau a agricultoras beneficiadas com o ATER Mulher, no período de 25 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156839

PORTARIA N.º 415/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0366/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Deosgenes Alves dos Santos** - Coordenador Regional Leste, que se deslocou de Macapá-AP para **o município de Cutias - AP**, com o objetivo de participar de reunião de apresentação do novo Gerente do escritório local e alinhar as atividades com a equipe, no dia 29 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156844

PORTARIA N.º 416/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0367/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Johny Maykon Figueredo Lima** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocou do ESLOC/Serra do Navio para **o município de Macapá - AP**, com o objetivo de levar veículo institucional para vistoria e orçamento de suspensão veicular, no período de 01 a 03 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156854

PORTARIA N.º 417/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0368/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Emeli Araujo Rodrigues** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocará do ESLOC/Oiapoque para **o município de Macapá - AP**, com o objetivo de participar de reuniões de alinhamento com as Coordenações de programas e projetos, no período de 05 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156857

PORTARIA N.º 418/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0369/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente Núcleo de ATER Digital, **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade e **Cristiane de Cassia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação/SECOM, que se deslocaram de Macapá-AP para **o Distrito de São Joaquim do Pacuí e o município de Porto Grande - AP**, com o objetivo de acompanhar o Diretor Presidente, registrar e divulgar as visitas técnicas e o evento Dia de Campo, no período de 26 a 27 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 156863



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO
AMAPÁ – RURAP
www.rurap.ap.gov.br

CHAMADA PÚBLICA PAA – AP - Nº 003/2026

Chamada Pública nº 003/2026 para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Estadual – PAA Adesão estadual com execução indireta, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 00991/2022, e recurso financeiro de R\$ 2.900.000,00 estabelecido na PORTARIA SESAN/MDS Nº 65, DE 28 DE MAIO DE 2026 e, pactuado no Plano operacional nº 05562-2026-16000000

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professora Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Kelson de Freitas Vaz, CPF ***.***.892.**, RG. ****34-AP, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, e no Termo de Adesão nº 00991/2022, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores, agricultores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a doação simultânea às entidades da rede sócio assistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPAA/MDS, à rede pública e filantrópica de ensino, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea - CDS, conforme tabela de produtos (em anexo 01), para a suplementação de grupos populacionais específicos.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, conforme as diretrizes da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares classificados, serão utilizados os critérios de seleção especificados no item 5 desta chamada.

2.3 Os agricultores que se inscreveram na chamada pública 001/2026, proposta 02083-DS-04923-2025-1600000, **atenderam** todos os requisitos e obtiveram alguma pontuação, estão desobrigados de realizar um novo cadastro, mas precisam ratificar o interesse em participar dessa nova chamada pública.

2.4 Os agricultores que se inscreveram na chamada pública 001/2026, proposta 02083-DS-04923-2025-1600000, e **NÃO** atenderam todos os requisitos e **NÃO** obtiveram alguma pontuação, precisam realizar um novo cadastro.

Parágrafo primeiro: Para efeito de cumprimento do item 2.3, o proponente deverá procurar o escritório do Rurap onde realizou sua inscrição.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de forma presencial, de segunda a sexta-feira das 08h às 14:00h na sede local do RURAP em seu respectivo município/distrito.

3.1 Recebimento de documentação para habilitação será do dia 06/07/2026 até o dia 07/08/2026.

4.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIAR NO ATO DO CADASTRAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter:

- a) Ficha de cadastro de agricultor, preenchida e assinada (em anexo 02);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do Cadastro do Agricultor Familiar - CAF (ativa) dentro do prazo de validade;
- e) Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição

(comprovante de cadastro/ folha rascunho) atualizado;

f) Comprovante de residência em seu nome ou declaração emitida pelo RURAP, Associação e afins (caso não tenha comprovante residencial em seu nome)

4.2 Conforme os critérios deste edital, item 7.4, subitem “b” para efeito de seleção e classificação de concorrentes, os titulares dos cadastros deverão anexar comprovante documental dos membros de sua prole menores de 18 anos (Certidão de nascimento, CPF ou RG).

4.3 Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou outro documento oficial que comprove tal deficiência, assinado por especialista responsável pelo diagnóstico;

4.4 Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou outro documento oficial que comprove tal deficiência, assinado por especialista responsável pelo diagnóstico;

4.5 Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido no referido edital;

4.6 Agricultor(a) familiar que se cadastrar como agricultor Jovens entre 18 e 29 anos, deverá estar inserido no Cadastro do Agricultor Familiar-CAF da unidade familiar dos titulares responsáveis pela unidade familiar (UF/CAF);

4.6 Agricultor(a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no Item 4.1 deste edital, legível e sem rasuras.

4.7 Não será considerada a ficha de cadastro com dados incompletos ou incorretos e com ausência de assinatura do agricultor(a) e do técnico responsável pelo cadastro.

4.8 Para efeito de comprovação do item 4.1 subitem “e” **NÃO SERÁ ACEITO** o cartão de beneficiário de programas sociais ou print de tela de aplicativo.

4.9 **Não será considerado documento válido** a cópia do CadÚnico desatualizada.

4.10 Para efeito de comprovação do item 4.1 subitem “f” **SERÁ ACEITO** a cópia da conta de energia, cópia da conta de água, cópia da conta telefônica e declaração assinada por um técnico do Rurap ou associações e afins.

Parágrafo primeiro: Para efeito de comprovação do item 4.1 subitem “f” **SERÁ ACEITO a CAF**, desde que conste todas as informações de endereço do proponente.

Parágrafo segundo: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que descumprir as exigências estabelecidas para o cadastramento.

Parágrafo terceiro: O proponente identificado como responsável de entidade jurídica terá seu cadastro eliminado do certame.

5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A)

a) O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano.

b) As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores(as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação, salvo as exceções.

c) Os agricultores(as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente.

d) Os agricultores(as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos especificados como orgânicos, obrigatoriamente terão que apresentar certificação orgânica (certificação por auditoria, certificação participativa ou certificação por controle social) devidamente validado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

e) Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no sistema do programa (SisPAA);

f) O controle social do PAA- CDS será exercido pelo CONSEA/AP e na ausência deste será exercido pelos agentes públicos executores do programa, conforme as normas públicas vigentes que regem o programa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAA.

Tabela 1 – Tabela de pontos para critérios de seleção

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
			SITUAÇÃO	PONTOS
1	Grupos Prioritário	Pescadores artesanais, quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, assentados. Conforme art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.	Agricultor Individual	15
2	Orgânicos	Agricultor familiar - Produção orgânica	Agricultor Individual	10
3	Gênero	Mulheres agricultoras	Agricultor Individual	17
4	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	Agricultora Individual	20
5	Agricultores familiares	Agricultores familiares com deficiência	Agricultor Individual	10
6	Agricultores familiares	Agricultores familiares que tenham pessoas com deficiência sob sua Dependência	Agricultor Individual	10
7	Continuidade	Agricultor familiar que não foi selecionado para participar do PAA estadual na Proposta nº 02083-DS-04923-2025-1600000	Agricultor Individual	10
8	Juventude Rural	Agricultores familiares Jovens de 18 anos a 29 anos	Agricultor individual	10
9	Agricultores familiares	Agricultores familiares inscritos na chamada 001/2026 da Proposta 02083-DS-04923-2025-1600000 e NÃO FORAM SELECIONADOS	Agricultor individual	20
10	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor individual	08

¹ Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados.

7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor(a) com base no item 6, tabela 1 (critérios de seleção)

7.2 Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada município/distrito.

Tabela 2 – Quantitativo mínimo e máximo de beneficiários fornecedores

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO	METAS DE EXECUÇÃO
		Número mínimo de beneficiários fornecedores	Número máximo de beneficiários fornecedores
Amapá	1600105	09	14
Bailique	1600303	09	14
Beira Amazonas	1600303	08	12
Calçoene	1600204	09	14
Cutias	1600212	15	22
Ferreira Gomes	1600238	13	20
Itaubal	1600253	13	20
Laranjal do Jari	1600279	45	68
Macapá	1600303	59	88
Mazagão	1600402	15	22
Oiapoque	1600501	16	24
São Joaquim	1600303	15	22
Pedra Branca	1600154	09	14
Porto Grande	1600535	45	68
Pracuúba	1600550	15	22
Santana	1600600	45	68
Serra do Navio	1600055	07	10
Tartarugalzinho	1600709	24	36
Vitória do Jari	1600808	15	22
TOTAL		386	580

7.3 Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.4 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate:

- a) Maior idade do(a) agricultor (a);
- b) Maior número de dependentes de menor idade;

7.5 Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedeçam ao limite máximo de agricultores (as) estipulados por município/distrito (Item 7.2), de acordo com o recurso orçamentário disponível para as propostas.

7.6 O resultado da seleção será divulgado por:

- a) A lista contendo a relação dos agricultores familiares selecionados que obtiveram maior pontuação seguindo o quantitativo estabelecido para cada município de acordo com item
- b) Divulgação no Diário Oficial do Estado e no site www.rurap.ap.gov.br, a relação dos agricultores (as) familiares selecionados para participarem do PAA em acordo com a Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023,

7.7 Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção Própria e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo CGPAA (Comitê Gestor do PAA), ambos disponibilizados nas respectivas sedes locais do RURAP.

7.9 Será excluído da Chamada Pública o agricultor familiar que:

- Agricultor familiar que entregar ficha de cadastro beneficiário fornecedor com dados cadastrais incompletos, documentos ilegíveis e com rasuras.
- Agricultor familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato etc. nas esferas estadual, federal ou municipal), desde que a renda do cargo público seja superior a renda da unidade familiar obtida na atividade rural.
- Agricultor familiar que possua alguma pessoa da sua unidade familiar constante na UF-CAF ou no CadÚnico que tenha vínculo empregatício com o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá -RURAP.

Parágrafo primeiro: É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar (UF-CAF), nesta chamada pública.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA, definida pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no decorrer da validade da proposta, na qual o técnico responsável do RURAP no município/distrito atestará o seu recebimento e emitirá a Nota Fiscal.

8.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura (de acordo com o termo de cessão de bem móvel firmado entre prefeitura e SDR) para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

8.3 A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do RURAP em seus respectivos municípios/distritos.

8.4 Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e livres de sujidades, em conformidade com as características descritas na tabela de preços (anexo I do edital).

8.5 Os alimentos deverão ser transportados em recipientes apropriados de forma a garantir a integridade e a qualidade deles.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome no prazo de até 45 dias subsequente a entrega dos produtos, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor fornecedor, após o recebimento da documentação necessária para emissão de nota fiscal e lançamento da aquisição e doação no SISPA. A fonte dos recursos para o pagamento dos fornecedores, foi estabelecido na Portaria nº 65 de 28 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial da União em 29 de maio de 2026 pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas nas Sedes Locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário das 8h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

10.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF e por ano civil;

10.3 A seleção final dos agricultores fica a cargo do CGPAA/RURAP, cabendo as sedes locais realizarem o cadastro, recebimento e conferência da documentação, envio de documentação ao CGPAA, com observância à legislação vigente e dirimir as dúvidas sobre a execução do programa.

10.4 A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA. (Art. 3º da resolução GGPAA nº3, de 5 de setembro de 2023)

10.5 Informações, esclarecimentos sobre o resultado desta chamada pública poderão ser obtidas no Comitê Gestor do PAA – CGPAA, na sede central do RURAP mediante requerimento por escrito.

11.0 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO (nº dias / PROPOSTA)	LOCAL
Publicação do edital	01/07/2026	DOE/AP
Prazo para inscrição	06/07/2026 a 07/08/2026	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	10/08/2026 a 28/08/2026	COMISSÃO
Resultado provisório	31/08/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Recurso	01/09/2026 a 04/09/2026	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	08/09/2026 a 11/09/2026	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	14/09/2026	ESLOCS/RURAP DOE/AP

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

Kelson de Freitas Vaz

Diretor Presidente

Registre-se e publique-se.

Anexo I - Tabela de preço e especificações dos produtos a serem adquiridos na Chamada Pública nº 003/2026.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO
1	Abacate	In natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 9,82
2	Abacaxi	In natura, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em caixas apropriadas para transporte.	Kg	R\$ 5,54
3	Abóbora	Madura, in natura, tamanho médio procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 5,88
4	Acerola	Acerola fresca de boa qualidade, com polpa firme. Acondicionada em saco atóxico, transparente e resistente de 1 kg. Isento de material terroso e unidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	R\$ 5,66

5	Alface	Fresca, coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com folhas firmes e intactas, limpas e brilhantes, livre de resíduos de fertilizantes e separada em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de material terroso e unidade externa anormal, e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	R\$ 21,15
6	Banana (classif.s/ características - MINGAU)	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 11,07
7	Banana Comum	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 8,29
8	Batata Cará	De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 9,42
9	Batata doce	Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 9,13
10	Berinjela	Fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Intacta e limpa.	Kg	R\$ 9,11
11	Biscoito de castanha do Brasil	Biscoito devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, fabricado com castanha do Brasil in natura, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, possuindo na embalagem a data de validade, acompanhado laudo fitossanitário ou registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 55,00
12	Biscoito de polvilho (Coco)	Biscoito devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, fabricado com polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, possuindo na embalagem data de fabricação, acompanhado laudo fitossanitário ou registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 12,33
13	Castanha do Brasil (amêndoa)	Castanhas descascadas, sem contaminação fúngica e apodrecimento. Isenta de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1kg.	Kg	R\$ 66,75
14	Cebolinha	Fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 100g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 24,79
15	Cheiro verde	Fresco, de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Separados em maços padronizados de 100g	Kg	R\$ 31,13

16	Chicória	Fresco, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes, separados em maços padronizados de 100g, uniformidade na coloração e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	Kg	R\$ 36,56
17	Coco seco	Fruto in natura, graúdo, descascado, com no mínimo 400g a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem própria para transporte.	Kg	R\$ 6,70
18	Coco verde	In natura, de 1ª qualidade, casca verde clara, lisa e brilhante, com o mínimo 1,8 kg a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados despencados em embalagem própria para transporte.	Kg	R\$ 4,13
19	Coentro	Fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 31,33
20	Couve	Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 23,81
21	Cupuaçu	Com tamanho de médio a grande, no estágio completo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitais e larvas.	Kg	R\$ 4,91
22	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo seco, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 50 kg, acompanhado laudo fitossanitário ou registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 10,96
23	Farinha de Tapioca	Farinha de tapioca sadia do tipo branca. Embalagem com 1kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, acompanhado laudo fitossanitário ou registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 10,68
24	Fécula de Mandioca - (Goma de tapioca)	Goma do tipo branca, sem sujidade, umidade e bolor. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1kg., acompanhado laudo fitossanitário ou registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 9,56
25	Feijão Caupi (Feijão da Colônia)	Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg.	Kg	R\$ 11,83
26	Feijão verde em vagem (salada)	Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, em maços padronizados de 200g, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	Kg	R\$ 14,79

27	Goiaba	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.	Kg	R\$ 6,57
28	Graviola	De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada (basquetas).	Kg	R\$ 10,44
29	Jaca	De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada (basquetas).	Kg	R\$ 5,83
30	Laranja	In natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 9,52
31	Limão Comum	In natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 7,98
32	Mamão	In natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 8,88
33	Manga	In natura e de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria para transporte.	Kg	R\$ 6,58
34	Maracujá	Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 12,97
35	Massa de Mandioca - (Macaxeira massa)	De primeira qualidade (fresco, resfriado), coloração natural da mandioca, com ausência de sujidades. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1 kg, conservada em condições adequadas para consumo, acompanhado laudo fitossanitário ou registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 8,11
36	Maxixe	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem padronizada de 300g, acondicionados em embalagem própria para transporte	Kg	R\$ 11,99
37	Melancia	In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, tamanho médio com casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,37

38	Milho verde em espiga	Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 6,42
39	Peixe Acará	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g a 500g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 20,33
40	Peixe Apaiari	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g a 500g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 23,17
41	Peixe Bagre	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 2 kg e 3Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 17,00
42	Peixe Bandeirado	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 2 kg 3 Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 19,00
43	Peixe Dourada	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg a 6kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico, resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 27,33
44	Peixe Filhote	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3 kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 29,39
45	Peixe Gurijuba	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 24,17
46	Peixe Jeju	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g e 500g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 17,17
47	Peixe Pescada Amarela	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 24,00
48	Peixe Pescada Branca	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 17,25
49	Peixe Pescada Corvina	Peixe tipo Corvina, inteiro, pesando entre 1 kg e 1,5 kg, produto ainda deverá vir acondicionado resfriado em gelo em caixas de isopor ou térmicas e mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 22,50
50	Peixe Piramutaba	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 18,50

51	Peixe Tambaqui	Peixe fresco, de primeira qualidade. Pesando entre 1,5 kg a 6 kg. Acondicionado para o transporte em isopor com gelo. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre 0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 21,58
52	Peixe Tucunaré	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 1 kg a 3 kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 21,19
53	Peixe Uritinga	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 1 kg a 3 kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 20,33
54	Peixe Tamuatá	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 200g a 300g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 17,17
55	Pepino	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 9,06
56	Pimenta verde	De boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente. Produto de colheita recente.	Kg	R\$ 15,84
57	Pimentão	Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente. De colheita recente.	Kg	R\$ 12,90
58	Polpa de Acerola	Polpa de frutas sabor Acerola – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente, acompanhado de registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 15,99
59	Polpa de Cupuaçu	Polpa de frutas sabor Cupuaçu – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente, acompanhado de registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 18,95
60	Polpa de Maracujá	Polpa de frutas sabor Maracujá – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente, acompanhado de registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 21,89
61	Polpa de Abacaxi	Polpa de frutas sabor Abacaxi – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente, acompanhado de registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 16,45

62	Polpa de Graviola	Polpa de frutas sabor Graviola – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente, acompanhado de registro junto aos órgãos competentes.	Kg	R\$ 19,05
63	Pupunha (Fruto in natura)	Fruto in natura, protegido pela casca de cor lisa, integra, com odor e sabor próprio. Cachos isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas.	Kg	R\$ 11,38
64	Quiabo	De tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em maço de 200g.	Kg	R\$ 11,13
65	Raiz de Mandioca - (Macaxeira raiz)	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco não fibrosa. Acondicionado em embalagens adequadas e de fácil visualização (basquetas).	Kg	R\$ 4,90
66	Tangerina	Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 13,71
67	Pitãia	In natura, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e maturação adequada, devendo ser bem desenvolvida. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixa apropriada.	Kg	R\$ 25,50
68	Rambutan	Fruta fresca, de boa qualidade, com tamanho, cor, forma, textura e firmeza adequados para consumo. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixa apropriada para o transporte.	Kg	R\$ 25,00
69	Abóbora - orgânico	Madura, in natura, tamanho médio procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 7,64
70	Alface - orgânico	Fresca, coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com folhas firmes e intactas, limpas e brilhantes, separada em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de material terroso e unidade externa anormal, e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 27,49
71	Banana comum – orgânico	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 10,77

72	Banana mingau – orgânico	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despendados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 14,39
73	Batata doce - orgânico	Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 11,87
74	Batata Cará - orgânico	De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 12,24
75	Cebolinha - orgânico	Fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 100g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 32,22
76	Cheiro verde – orgânico	Fresco, de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Separados em maços padronizados de 100g, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 40,47
77	Coentro - orgânico	Fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 40,73
78	Couve - orgânico	Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 30,95
79	Feijão verde - orgânico	Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, em maços padronizados de 200g, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 19,22
80	Macaxeira raiz - orgânico	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco não fibrosa. Acondicionado em embalagens adequadas e de fácil visualização (basquetas), acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 6,37

81	Mamão comum - orgânico	In natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 11,54
82	Maxixe – orgânico	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem padronizada de 300g, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 15,58
83	Melancia - orgânico	In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, tamanho médio com casca firme e sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 5,68
84	Pepino comum - orgânico	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 11,77
85	Pimenta verde – orgânico	De boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente. Produto de colheita recente, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 20,59
86	Polpa de Macaxeira – orgânico	De primeira qualidade (fresco, resfriado), coloração natural da mandioca, com ausência de sujidades. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1 kg, conservada em condições adequadas para consumo, acompanhado laudo fitossanitário ou registro junto aos órgãos competentes e por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 10,54
87	Pupunha - orgânico	Fruto in natura, protegido pela casca de cor lisa, íntegra, com odor e sabor próprio. Cachos isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 14,79
88	Quiabo - orgânico	De tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em maço de 200g, acompanhado por registro de certificação orgânica validada por órgãos competentes.	Kg	R\$ 14,47

Anexo II – Ficha de cadastro do Agricultor

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ		INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ		PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA		Termo de Adesão 00991/2022 - MDS Proposta PAA: 02521-DS-05562-2026-1600000		RURAP		
Ficha de cadastro beneficiário fornecedor						Ano: 2026				
Sede Local:								Foto Opcional		
1 - DADOS PESSOAIS										
NOME BENEFICIÁRIO				APELIDO						
NOME DA MÃE		CPF		NATURALIDADE						
DATA NASCIMENTO		IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL						
RG	ÓRGÃO EMISSOR		UF	DATA EXPEDIÇÃO		NACIONALIDADE				
ENDEREÇO			COMPLEMENTO		BAIRRO		CEP			
UF	MUNICÍPIO			POSSUI CadÚnico? () SIM () NÃO						
DDD	TELEFONE		EMAIL		PARTICIPOU DO PAA 2024 () SIM () NÃO					
GRUPO PRONAF		Nº CAF		DATA EMISSÃO CAF		VALIDADE CAF				
CÔNJUGE				CPF						
RG		NATURALIDADE		Nº DE DEPENDENTES MENORES DE 18 ANOS						
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		POSSUI DEPENDENTE SOB SUA RESPONSABILIDADE COM DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			AGRICULTOR JOVEM (18 à 29 anos) ⁽¹⁾ () SIM () NÃO					
VÍNCULO EMPREGATÍCIO () SIM () NÃO				() TITULAR () CÔNJUGE						
TITULAR: () FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL () SETOR PRIVADO		CÔNJUGE: () FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL () SETOR PRIVADO								
CONTRATO DE PARCERIA: () SIM () NÃO				SE SIM, COM QUEM?						
CATEGORIA: () Pescador artesanal () Indígenas () Quilombolas () Ribeirinho () Agroextrativistas () Assentados da reforma agrária () Atingidos por barragens () Outros										
Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos listados no item 4.1 do edital da chamada pública										
2 - PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO PAA										
Item	Produtos			Item	Produtos					
1				11						
2				12						
3				13						
4				14						
5				15						
6				16						
7				17						
8				18						
9				19						
10				20						
TIPO DE PRODUÇÃO: () Convencional () Orgânico										
As informações referentes a oferta dos produtos, são de inteira responsabilidade do beneficiário fornecedor. Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.										
Beneficiário				Técnico Responsável			Data			

ANEXO III - CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome Completo:	Apelido: (opcional)
-----------------------	----------------------------

1 – Lista de documentos obrigatórios:

A ausência de algum desses documentos elimina o(a) candidato(a)

DOCUMENTOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Ficha de cadastro beneficiário fornecedor			
RG (identidade)			
CPF			
CAF			
Comprovante residencial			

2 – Lista de documentos não obrigatórios:

A ausência de algum desses documentos não elimina o(a) candidato(a), mas ele(a) deixa de receber a pontuação referente a cada documento conforme critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 1 - de pontos para cada critérios de seleção, descrita no item 6.1 desse edital.

DOCUMENTOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Comprovante CadÚnico (folha rascunho/ficha cadastral atualizada)			
Documentos dependentes menores de 18 anos			
Comprovante deficiência do titular do cadastro			
Comprovante deficiência de dependentes			
Certificação de produção orgânica			

DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos acima assinalados na coluna ENTREGUE das tabelas 1 e 2 desse formulário no ato da inscrição para participar do processo de seleção.

_____, AP ____ / ____ / 2026.

Agricultor(a) familiar participante

Técnico RURAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Programa Aquisição de Alimentos - PAA
Termo de Adesão MDS 00991/2022 - Proposta 02521-DS-05562-2026-1600000
Chamada Pública 003/2026/RURAP - Diário Oficial do Amapá nº xxxxxx - xx.xx.xxxx

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº ***.***.***-**, CAF nº *****, Grupo CAF, Agricultor Familiar do município de ***** - AP, FICHA DE CADASTRO E PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO Nº02083-DS-04923-2025-1600000, DECLARO CONHECER E ACEITAR os critérios estabelecidos no presente Termo de Adesão e Compromisso ao Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Direta Local da Agricultura Familiar, Termo de Adesão 00991/2022 - MDS, conforme descrito a seguir:

- ✓ O valor máximo de aquisições estipulado no programa por ano civil é R\$ 15.000,00;
- ✓ Não fornecer produtos obtidos de terceiros;
- ✓ Não apresentar documentação falsa;
- ✓ Cumprir as condições de entrega do produto pactuadas na Proposta de Participação, tais como o tipo e a qualidade do produto, a data e a quantidade prevista;
- ✓ Fornecer os produtos de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência dos Produtos/PAA;
- ✓ Permitir a divulgação de minha imagem quando associada à promoção do Programa de Aquisição de Alimentos, sem direito a qualquer vantagem ou remuneração;
- ✓ Comparecer pessoalmente na Central de Distribuição, para o procedimento de conferir e entregar meus produtos e atestar o Termo de Entrega da Produção;
- ✓ Seguir as orientações do Serviço Oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- ✓ Na ocorrência repetitiva de rejeição dos meus produtos por falta de qualidade de mais de 20% do quantitativo pactuado, sofrer as penalidades de advertência e/ou exclusão do Programa.

***** - AP, xx.xx.xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agricultor familiar

Anexo V – Proposta de participação do agricultor

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ						
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA						
Termo de Adesão MDS 00991/2022 - Proposta 02521-DS-05562-2026-1600000						
Chamada Pública 003/2026/RURAP - Diário Oficial do Amapá nº xxxxxx - xx.xx.xxxx						
PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR					1	
Nome do agricultor(a)				DDD/Telefone		
Município		Endereço		CEP		
CAF nº		Validade CAF		Tipo	CPF	
				CAF	***.***.***-**	
Nº da proposta de participação		Vigência da proposta de participação (*)				
02521-DS-05562-2026-1600000						
Nº	Fil	Produtos	Unid	Preço	Proposta do fornecedor	
					Quantidade Kg	Valor R\$
7			kg	**		
18			kg	***		
31			kg	***		
56			kg	***		
58			kg	***		
60			kg	***		
					Total:	
<p>Apresento ao Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP, minha PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO junto ao PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - Compra Direta Local da Agricultura Familiar, nas condições subscritas no Termo de adesão e Compromisso e na quantidade de produtos e no valor acima declarado.</p>						
Beneficiário			Técnico Responsável		Data	
					XX.XX.XXXX	

(*) Período sujeito a alteração no decorrer do projeto.

Anexo VI – Declaração de produção própria

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº ***.***.***-**, CAF nº *****, Grupo CAF, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº xxxxxx de xx.xx.xxxx, para aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar, através do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme Lei nº 14.628 de 20.07.2023, que os produtos relacionados na proposta de participação em meu nome são oriundos de produção própria.

***** - AP,

xx.xx.xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agricultor familiar



Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP

CNPJ nº 34.926.188/0001-15

www.rurap.ap.gov.br

CHAMADA PÚBLICA PAA – AP- Nº 004/2026

Chamada Pública n.º 004/2026 para selecionar Entidades Sócios Assistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar/DS – PAA Estadual, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2023 e Termo de Adesão nº 00991/2022, e recurso financeiro estabelecido na PORTARIA SESAN/MDS Nº 65, DE 28 DE MAIO DE 2026 e pactuado no Plano operacional nº 05562-2026-16000000.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente **Kelson de Freitas Vaz**, CPF ***.***.892-

, no uso de suas prerrogativas legais, em parceria, firmada no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, com a Secretaria de Assistência Social – SEAS, representado por seu Secretário **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha**, com sede na Rua 13 de Setembro nº 1720, Bairro: Buritizal, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.885/0001-57, realiza Chamada Pública para seleção de **beneficiários consumidores**, a serem atendidas com a doação de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de vigência do Plano Operacional aprovado para o estado do Amapá.

1. **OBJETO**

O objeto do presente edital é a seleção de unidades receptoras (**entidades sócio assistenciais**), que atendam pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, para receber por meio de doação, gêneros alimentícios adquiridos de agricultores familiares atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na Modalidade Compra com Doação Simultânea.

2. **UNIDADES RECEBEDORAS**

2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:

- a) Estejam listadas no Art. 3º da Resolução nº 2 de 15/06/2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (CGPAA)
- b) Apresentarem documentos necessários para participação;
- c) Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- d) Atendam pessoas e famílias conforme critérios dispostos no **Item 5** deste edital;

3. **PRAZO PARA CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 As unidades receptoras deverão apresentar a documentação para seleção a Secretaria de Assistência Social - SEAS em horário comercial no período de **06/07/2026 até o dia 07/08/2026** diretamente aos gerentes da SEAS em seus devidos municípios/distritos.

4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEBEDORAS**

Os documentos que deverão ser entregues, sob pena de **inabilitação**, caso falte algum, são:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo I) com todos os campos obrigatórios devidamente preenchida e assinada pelo agente cadastrador e por um dos representantes da unidade recebedora;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado e ativo);
- Cópia do RG dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Comprovante de residência atualizado em nome dos responsáveis pela unidade recebedora ou declaração de residência em nome do(a) representante da unidade recebedora;
- Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/CONSEA atualizado no ano vigente, para entidades não governamentais;
- Declaração atualizada das entidades governamentais ou não governamentais do Conselho Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Temáticas, caso a unidade recebedora pertença a este grupo;
- Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) com relação do quantitativo de beneficiários cadastrados constando faixa etária.
- Cópia de inscrição no INEP (somente para instituições de ensino)

4.1. Os documentos de habilitação a serem entregues no ato de inscrição serão recebidos pelos técnicos da SEAS e conferidos por meio de um checklist constante no ANEXO II deste edital.

Parágrafo primeiro: A entidade beneficiária que se inscreveu na chamada pública 002/2026, proposta 02083-DS-04923-2025-1600000, atenderam todos os requisitos e obtiveram alguma pontuação, estão desobrigados de realizar um novo cadastro, mas precisam ratificar o interesse em participar dessa nova chamada pública;

I - Para efeito de cumprimento do descrito neste parágrafo, a entidade proponente deverá procurar o escritório da Secretaria de Assistência Social-SEAS onde realizou sua inscrição.

Parágrafo segundo: A entidade beneficiária que se inscreveu na chamada pública 002/2026, proposta 02083-DS-04923-2025-1600000, e **NÃO** atenderam todos os requisitos e **NÃO** obtiveram alguma pontuação, precisam realizar um novo cadastro;

Parágrafo terceiro: A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

Parágrafo quarto: Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos, com ausência de documentos e assinaturas.

Parágrafo quinto: Em caso de unidades hospitalares, apresentar mapa de produção.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS:

5.1 As unidades receptoras a serem priorizadas devem **servir refeições regularmente**.

5.1.1 Atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Gestantes/nutrizes e crianças;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
- Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química); Pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Rede pública e filantrópica de ensino,

De acordo com art. 3º resolução nº 2 de 15/06/2023 GGPAAs Unidades Receptoras **não governamentais**, devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos seus respectivos municípios, ou declaração de Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacionais de Políticas Temáticas, sob pena de exclusão da mesma;

Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Receptoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

1. Tabela de Critério de Seleção

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO
			PONTOS
1	Entidades que preparam e servem refeição diariamente e atendam famílias inscritas no Cadastro Único.	Abrigos, albergues, Centro POP, creches, escolas de ensino fundamental I, Pré-escolas.	15
2	Entidades que atendam Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;	Abrigos, albergues, CRAS CREAs, Centro POP, entidades religiosas e socioassistenciais	10
3	Entidades que atendam idosos, gestantes/nutrizes e crianças, povos tradicionais.	Instituições de amparo a criança e ao adolescente, instituições de apoio ao idoso e a gestante;	10

4	Entidades que atendam pessoas portadoras de necessidades especiais;	APAES e similares	10
5	Entidades que atendam pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);	Associações/ Instituições, CREAs, CRAM, CAMUF e Abrigos	15
6	Entidades que atendam usuários de substâncias psicoativas (dependência química) e/ ou soropositivas;	Associações beneficentes de recuperação.	20
7	Entidades que atendam pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;	CRAs, CREAs, Associações de assistência social	10
8	Entidade não selecionada para chamada pública n 002/2026 da Proposta 02083-DS-04923-2025- do PAA	Associações/ Instituições de ensino, unidades hospitalares, etc.	10
9	Entidades inscritas na chamada 002/2026 da Proposta 02083-DS-04923-2025-1600000 que obtiveram alguma pontuação e NÃO FORAM SELECIONADAS	Entidades socioassistências de modo geral	20

6. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelas Unidades receptoras com base no item 5, tabela 1 (critérios de seleção);

6.2 Será considerado classificado a Unidade Receptora que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada município/distrito;

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate, a unidade receptora que sucessivamente:

- a) Servir refeições regularmente e que atendam o público prioritário em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- b) Fornecer o maior número de refeições diariamente;
- c) Não receber doação de alimentos de outros programas de qualquer esfera governamental;
- d) Não ter sido selecionado na chamada pública 002/2026 – Proposta PAA/2026, proposta 02083-DS-04923-2025-1600000 - DOE nº 8.618 de 20.03.2026;
- e) Em caso de empate entre escolas, considerar para efeito de desempate a menor faixa etária do público atendido e as escolas de zona periférica.

Parágrafo único: Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham todas as condições fixadas no Edital de Chamada pública nº 004/2026/RURAP.

6.4 O resultado final da seleção será divulgado por:

- a) Lista contendo a classificação de todas as Unidades Receptoras que se cadastraram na Chamada Pública 004/2026/RURAP;
- b) Divulgação no Diário Oficial do Estado, no site www.rurap.ap.gov.br, da SEAS www.seas@amapa.gov.br, lista constando apenas as Unidades Receptoras **selecionadas** constando apenas as Unidades Receptoras **selecionadas** dentro do número de vagas disponíveis na meta de execução do programa.

6.5. A seleção final das unidades receptoras ficará sob a responsabilidade da SEAS/NSAN, seguindo o quantitativo pré-estabelecido no quadro abaixo, respeitando o limite orçamentário disponível para cada município/distrito.

6.5.1 Uma vez selecionada a unidade receptora deverá assinar e cumprir o Termo de Compromisso da Unidade Receptora fornecido pela coordenação PAA/RURAP.

6.5.2 Uma vez selecionada a unidade receptora deverá entregar o relatório de distribuição dos produtos/alimentos de acordo com o modelo elaborado e fornecido pela coordenação do PAA/RURAP, no prazo máximo de **05 dias** úteis após a realização da feira, devidamente assinado pela gerência da SEAS e por um dos representantes da unidade receptora.

Parágrafo único: O descumprimento do item 6.5.2 acarretará na suspensão por parte da unidade receptora dos produtos até a sua regularização no programa.

Tabela 2 – Quantidade de entidades por sede local

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO
		Número Máximo de Unidades Receptoras
Amapá	1600105	07
Bailique	1600303	07
Beira Amazonas	1600303	06
Calçoene	1600204	07
Cutias	1600212	11
Ferreira Gomes	1600238	10
Itaubal	1600253	10
Laranjal do Jari	1600279	34
Macapá e Maruanum	1600303	44
Mazagão	1600501	11
Oiapoque	1600303	12
Pacuí	1600154	11

Pedra Branca	1600535	07
Porto Grande	1600550	34
Pracuúba	1600600	11
Santana	1600402	34
Serra do Navio	1600055	05
Tartarugalzinho	1600709	18
Vitória do Jari	1600808	11
TOTAL		290

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser recebidos na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA designada pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, durante o período de validade da proposta em execução, na qual o responsável pela entidade no município/distrito atestará o seu recebimento junto ao técnico da SEAS.

7.2 Todas e quaisquer despesas relativas à retirada dos produtos ocorrerão à custa da Unidade Receptora.

7.3 A retirada dos produtos ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade no ato da entrega.

7.4 É vedado vincular o ato de doação/destinação de alimentos a autoridades ou servidores públicos de quaisquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral – Art. 11 da Resolução nº 2 de 15/06/2023 GGPAA.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS;

8.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede Local do RURAP em seus respectivos municípios/distritos no horário de 08 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira e nas sedes da Secretaria Assistência Social (SEAS) nos respectivos municípios/distritos.

8.2. Todas e quaisquer situações não previstas nesse edital serão analisadas pela Unidade Executora com base nos fundamentos jurídicos, decretos, normas e resoluções do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Grupo Gestor do PAA.

8.3. O cadastramento das entidades será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos do **item 4** dessa Chamada Pública.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO (nº dias / PROPOSTA)	LOCAL
Publicação do edital	01/07/2026	DOE/AP
Prazo para inscrição	06/07/2026 a 07/08/2026	ESLOCS/SEAS
Análise da inscrição	10/08/2026 a 28/08/2026	COMISSÃO
Resultado provisório	31/08/2026	ESLOCS/SEAS DOE/AP
Recurso	01/09/2026 a 04/09/2026	ESLOCS/SEAS
Análise do recurso	08/09/2026 a 11/09/2026	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	14/09/2026	ESLOCS/SEAS DOE/AP

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.

Diretor Presidente do Rurap
Registre-se e publique-se

ANEXO I - CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome Completo da Unidade Receptora:			
DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	NÃO SE APLICA
Ficha de cadastro da unidade receptora			
CNPJ da unidade receptora			
Registro no CMAS/CONSEA			
Registro no INEP			
Lista de beneficiários consumidores			
RG do representante nº 1			
CPF do representante nº 1			
Comprovante residencial representante nº 1			
RG do representante nº 2			
CPF do representante nº 2			
Comprovante residencial representante nº 2			
Cópia de estatuto			

DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO



Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos acima assinalados na coluna ENTREGUE desse formulário no ato da inscrição para participar do processo de seleção.

_____, AP ____/____/2026.

Representante da Entidade (Titular ou Suplente)

Técnico SEAS

ANEXO II- FICHA DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIO CONSUMIDOR

		GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA Termo de Adesão 00991/2022 - MDS Proposta PAA: 02521-DS-05562-2026-1600000					
Ficha de cadastro beneficiário consumidor						Ano: 2026	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA							
1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE							
NOME DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA							
CNPJ (Para todas as entidades)			INEP (Quando instituição de ensino)		CMAS (Entidade não governamental)		
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Pré-escola, abrigo, escola, igreja, etc...)							
ENDEREÇO (Rua/Av)							
PONTO DE REFERÊNCIA						NÚMERO	
BAIRRO						CEP	
CIDADE						UF	
2 - REPRESENTANTES DA ENTIDADE							
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (1)						
	CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR			
	ENDEREÇO RESIDENCIAL						NÚMERO
	BAIRRO						CEP
	EMAIL						TELEFONE
Foto Opcional	NOME DO REPRESENTANTE (2)						
	CPF	RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGAO EMISSOR			
	ENDEREÇO RESIDENCIAL						NÚMERO
	BAIRRO						CEP
	EMAIL						TELEFONE
3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA ENTIDADE (Faixa etária, sexo e total de pessoas atendidas)							
MASCULINO	Até 06 anos	07 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 anos e acima	Total	
FEMININO	Até 06 anos	07 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 anos e acima	Total	
						TOTAL GERAL	
Responsável da entidade Beneficiária				Técnico Responsável pelo cadastro		Data	
<p style="text-align: center;">Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos da entidade e representantes</p>							

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE BENEFICIÁRIO CONSUMIDOR

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Aquisição de Alimentos/PAA - Proposta nº 02521-DS-05562-2026-1600000
Chamada Pública nº xxx/xxxxx - Diário Oficial do Amapá nº xxxx – xxxxxxxx



TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

Eu, xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, responsáveis pela unidade recebedora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx, declaramos sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, criado pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, regulamentado pela resolução GGPAA nº 02 de 15 de junho de 2023, que estamos cientes da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nº 02521-DS-05562-2026-1600000, Plano Operacional nº 05562-2026-1600000, com vigência de 29/05/2026 a 29/05/2027, da Unidade Executora - UE/RURAP - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, onde foram definidos os produtos e volumes de Doações a ser destinado a Unidade Recebedora - UE que representamos, durante a vigência da proposta, conforme disponibilidade da UE, ficamos comprometidos a:

- Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município;
- Fazer a pesagem dos produtos no seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- Não apresentar documentação falsa;
- Assinar o termo de Doação sempre que receber os produtos diretamente na UE, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas;
- Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias;
- Doar alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UR, sendo expressamente proibida a permuta ou venda;
- Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à UE a que a doação estiver vinculada ao MDS e aos demais órgãos de controle;
- Guardar todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do PAA por 5 (cinco) anos;
- Manter atualizado o cadastro do quantitativo de pessoas atendidas pelo PAA e, dos representantes da UR (email, telefone) ;
- Expor em lugar visível placa/cartaz que aquela UR recebe alimentos do PAA;
- Comparecer, sempre que convocados, às reuniões e assinaturas dos termos definitivos nos dias e horários estabelecidos na convocação;
- Entregar relatórios dentro do prazo estabelecido;
- É vedado a utilização de vínculos adesivados com propaganda relacionada a qualquer político/candidato para transporte dos produtos/alimentos do local da feira até sua destinação final;
- É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Penalidades

- A Unidade Recebedora que não comparecer para assinar os termos definitivos do SISPAA poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A Unidade Recebedora que não entregar os relatórios no prazo estabelecido poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
- A Unidade Recebedora que não comparecer às convocações, sem justificativa, poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- O não cumprimento das obrigações acarretará na suspensão do recebimento de produtos por 15 dias ou até a data de regularização, a contar da data da notificação.

Validade do termo

O presente termo de compromisso tem validade até o fim da vigência da proposta de participação no PAA nº 02521-DS-05562-2026-1600000, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A UE do PAA pode encerrar o presente termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Macapá - AP, xx de xxxxxx de 2026

xxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxx

Protocolo 156810

Universidade do Estado do Amapá**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2025-UEAP.**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JOSÉ FERREIRA SARAIVA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 086/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 14/07/2026 a 13/07/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01/07/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 156788

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2025-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** RENATO LUIZ DE CARVALHO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 095/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 18/08/2026 a 17/08/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01/07/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 156789

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 096/2025-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** LÍGIA CARVALHO DIAS OLIVEIRA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 096/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 18/08/2026 a 17/08/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01/07/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 156792

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2025-UEAP.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** MAXWELL MOREIRA BAIA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 100/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 18/08/2026 a 17/08/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01/07/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 156793

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2026 - TORNAR SEM EFEITO.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, considerando as deliberações ocorridas na 1ª Reunião Colegiada Extraordinária do ano de 2026, ocorrida no dia 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Edital Convocatório da 2ª Reunião Colegiada Extraordinária do ano de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.680, de 22 de junho de 2026.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 156917

Superintendência de Vigilância em Saúde**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026 -SVS.**

PROCESSO Nº 0052.2184.2461.0001/2026

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IBRADEP .

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil - OSC para execução integral da Meta 1 do Termo de Convênio nº 990619/2025, compreendendo as Etapas 1 e 2, operacionalmente indissociáveis, destinadas ao fortalecimento das ações de imunização e vigilância ativa nos municípios de Macapá e Santana/AP, em conformidade com o Plano de Trabalho respectivo s anexos, que integram este instrumento para todos os fins legais. **Fundamentação Legal:** nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto nº 6.795 de 2023, aplicando-se

subsidiariamente no que couber o Decreto nº 8.726 de 2016, PARECER JURÍDICO Nº 340/2026-GAB/PGE.

Prazo de vigência: 12 meses.

Dotação Orçamentária: Ação: 2434, Sub-ação: 0095, Natureza: 33.50.43 e 33.90.39, Fonte: Recurso s oriundos do Termo de Convênio nº 990619/2025 - Governo Federal / Ministério da Saúde.

Valor Global: R\$1.923.698,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Signatários: Ana Claudia Pimentel Costa, brasileira, designado pelo Decreto 8713 de 03 de outubro de 2025, pela contratada: **CLAUDENIR VIEIRA DE SOUZA**

Macapá/AP. 02 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA SUPERINTENDENTE
- SVS

Protocolo 156972

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 044/2025-FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

Processo nº 030/2025 - GAB/FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

Contratada: **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA, CNPJ sob nº 16.604.411/0001-26.**

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **contrato nº 044/2025**, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro de assistência em viagem internacional**, visando atender às demandas individualizadas de servidores da Sede Administrativa da Fundação de Saúde Amapaense.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorizado pelo art. 7º da LC nº 167/2024 e Art. 13 do Estatuto Social publicado decreto nº 0531/2025. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.156.108,20 (um milhão cento e cinquenta e seis mil, cento e oito reais e vinte centavos)**, correspondente ao período de **12 (doze) meses**, com início na data de **07/07/2026** encerrando em **07/07/2027**.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

SILVANA VEDOVELLI
Diretora Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 156880

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, REABRE COTAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA, PROCESSO nº 004/2026 - GAB/FUNDESA.

Comunicamos que se encontra reaberta, no período de 02/07/2026 a 07/07/2026 às 09h, conforme preceitua a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a consulta de preço que tem como **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento/locação de enxoval hospitalar, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra junto ao Anexo do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações do Termo de Referência. Havendo interesse em participar, solicitamos acessar o site www.licitanet.com.br Observamos, entretanto, que somente serão aceitas propostas de fornecedores aptos a contratar com a administração pública. Isto é, que preencham os requisitos dos art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Informações pelos e-mails: equipe.contratacao@fundesa.ap.gov.br.

Silvana Vedovelli
Diretora-Presidente/FUNDESA
Decreto nº 1110/2026

Protocolo 156693

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2024-AFAP

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e NIO MEIOS DE PAGAMENTO S.A., CNPJ Nº 11.460.609/0001-60.

Objeto: Disponibilização dos serviços previstos no Contrato nº 007/2024 à entidade/órgão AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, CNPJ nº 03.281.445/0001-85, referentes à operação e administração dos produtos intermediados pela AFAP, os quais envolvem o cartão de crédito e cartão de benefício, no limite de crédito de acordo com o valor da margem consignável aos aposentados e/ou pensionistas tomadores de empréstimo e/ou financiamentos vinculados à AMPREV, que tenham contrato de trabalho ou vínculo estatutário formalizado e vigente com a AMPREV.

Fundamento legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 5334/2015 e suas alterações; Resolução nº 003/2019-AFAP, nº 011/2021-AFAP, nº 011/2024-AFAP, nº 001/2025-AFAP.

Valor Global: sem ônus.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Roberto Tuna Correia e Paulo Américo Petrosink.

Vigência: a mesma prevista no contrato original.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 156826

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/MPAP**

As partes Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ: 34.869.354/0001-99, e a Empresa Fornecedora: **CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.938.283/0001-29**, representada pela senhora **LAURA ESTER SOUSA DA SILVA**, CPF nº xxx.043.xxx-xx, celebram o 1º Termo Aditivo **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025/MPAP**, que tem por objeto a **Prorrogação parcial de vigência e renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 032/2025/MPAP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, exclusivamente em relação ao Item 1 (Açúcar branco refinado), originária do Processo Administrativo nº 20.06.0000.0004542/2025-25**, ficando mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original. **Fundamento Legal:** artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a previsão contida no edital de licitação original e no Ato Normativo 012/2024-GAB/PGJ, conforme processo nº 20.06.0000.0005434/2026-91.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de julho de 2026.

ITENS NÃO PRORROGADOS: Itens 2, 3 e 4, que terão sua vigência encerrada em 11 de julho de 2026, conforme manifestação de desinteresse do fornecedor.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 156798

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO-Adesão à Ata de RP
09/2025/CENTRAL/MGI**

Objeto: Retificação do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025/CENTRAL/MGI, empresa fornecedora **GRUPO MULTI S.A.**, CNPJ: 59.717.553/0006-17, para adequação dos valores em virtude de reequilíbrio econômico-financeiro (apostilamento) promovido pelo órgão gerenciador, conforme conta no processo 20.06.0000.0003858/2026-60.

ALTERAÇÃO PROMOVIDA: Fica retificado o valor do item nº 9 - grupo 4 (Notebook Tela - Marca: Multi - Modelo: UL2640), na quantidade de 2 (duas) unidades, cujo valor unitário passa a ser de R\$4.229,54, totalizando R\$ 8.459,08, alterando o VALOR GLOBAL DO TERMO DE ADESÃO publicado no DOE Nº 8.546, de 01 de dezembro de 2025, página 82, para R\$ 13.488,08.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MPAP

Protocolo 156801

Prefeitura de Tartarugalzinho**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026-SLC/
SEMGOV/PMT**

Processo nº 3036.108/2026-SEMTRANS/PMT

Objeto: Contratação de Empresa especializada no Gerenciamento, Controle e Fornecimento de Combustíveis aos Veículos Próprios ou Locados, por meio de Rede de Postos Credenciados, Via Sistema de Cartão Magnético e Plataforma de Monitoramento de Frota, para uso da Administração Pública do Município de Tartarugalzinho.

Data da Sessão Pública: 16/07/2026.

Hora da Sessão: 09h00min.

Local da Sessão: <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br> e no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, a partir da data de publicação do Edital.

Tartarugalzinho-AP, 01 de Julho de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial - PMT
Portaria nº 002/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 156549

Prefeitura de Vitória do Jari**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 006/2026-CCP/PMVJ-PROCESSO Nº
998/2026-PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 16 de julho de 2026, às 09h00min, realizará a Concorrência Presencial nº 06/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE". Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes nas planilhas e Projeto Básico - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoria dojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 01 de julho de 2026.
ADRIANA COLARES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 156560

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 007/2026-CCP/PMVJ-PROCESSO
Nº 1084/2026-PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 17 de julho de 2026, às 09h00min, realizará a Concorrência Presencial nº 07/2026, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes nas planilhas e Projeto Básico - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 01 de julho de 2026.
ADRIANA COLARES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 156562

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2026 -CCP/PMVJ-PROCESSO Nº 1096/2026-PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 14 de julho de 2026, realizará o Pregão Presencial nº 006/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 01 de julho de 2026.
LISDIANE PAIVA PIRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 156564

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2026 -CCP/PMVJ-PROCESSO Nº 1097/2026-PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 15 de julho de 2026, realizará o Pregão Presencial nº 007/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A AGENDA ESPORTIVA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-2026, SOB A SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VITÓRIA DO JARÍ, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 01 de julho de 2026.
LISDIANE PAIVA PIRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 156567

**EXTRATO DO V TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2023-PMVJ - DE SERVIÇOS.**

Processo Administrativo Licitatório nº. 985/2026-PMVJ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, com estrita observância aos termos da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CPLCSO/PMVJ, conforme constante no Processo Administrativo Licitatório nº 4297/2022 - PMVJ. CONVÊNIO Nº. 921540/2021 - MINISTÉRIO DA DEFESA. CONTRATADA: BOA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.586.832/0001-55, estabelecido na Avenida Desiderio Coelho, nº 196, bairro trem Cidade de Macapá, Estado do Amapá. Dos Valores: Os serviços a serem aditivados encontram-se no valor estimado em R\$ 890.102,23 (oitocentos e noventa mil, cento e dois reais e vinte e três centavos), correspondente a 22,31%, somado ao valor global do contrato, que é de R\$ 3.989.917,14 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e quatorze centavos), passará ao valor de R\$ 4.880.019,37 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, dezenove reais e trinta e sete centavos). Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Em, 01 de julho de 2026.
Ary Duarte da Costa
Prefeito de Vitória do Jari

Protocolo 156690

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE-RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP-CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio W - 3005 I

JOSÉ OTÁVIO DOS ANJOS CENA, LAURO DOS SANTOS FERNANDES, MANOEL BALBINO CORRÊA GOMES, MARA DO SOCORRO DE ANDRADE LIMA, MARCOS VINÍCIOS FERREIRA DA SILVA, MARIA AURELICE DA COSTA, MARIA ERIKA DE OLIVEIRA RODRIGUES, MARIA RAIMUNDA MELO DOS SANTOS, NATALIA LINS DIAS DA COSTA, PRISCILA GABRIELA SOARES CUNHA, RAIELE GOMES, RENATO DE SOUZA ARAUJO, ROSIANE SALES DOS ANJOS, ROZENILDA DIAS DE VASCONCELOS GOMES, VALDEIR RIBEIRO DE CASTRO, VANDERLÉA CARDOSO DA COSTA

MOURA, VILMA CASTRO DA SILVA, JOSILENE VIEIRA DOS SANTOS NUNES, KELLY RODRIGUES DE ARAUJO, LAISE ATAÍDE MORAIS, LORENA BORGES SILVA, MANOEL SAMPAIO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, MARIA MICHELE DE OLIVEIRA LIRA, NARIELSON NUNES DA SILVA, RENATA DO AMARAL PANTOJA, RENATA SOUSA SANTOS, ROSINALDO COSTA MEIRELES, RUBENS MADALENO CARDOSO BATISTA, JONAS DABES MIRANDA CAMPÊLO, JOSIANE DE LIMA NUNES, JOSINEY DOS SANTOS DA SILVA, JOSÉ VENIELSON DE OLIVEIRA LANÔA, KECIANE DUARTE DE OLIVEIRA, KETREM KATRIN COSTA SILVA, LETICIA SANTANA BRABO, LUCAS DOS SANTOS BRITO, LUCELIA LIMA FURTADO, LUÃ FORTE, MANOEL DO SOCORRO COSTA PEREIRA, MÁRCIO JOSÉ COSTA BORGES, MARCIRIA SOUSA SILVA, MARIA DE FÁTIMA BASTOS DOS SANTOS, MARIA DE NAZARÉ MELO DOS SANTOS.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 156799

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 891318079. Cód. CRC: BB43004
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 02/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

